



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 37

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 15 DE FEVEREIRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.927, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, do credito especial de réis 427:555\$122, para indemnizar o Banco do Brasil de adiantamentos feitos para conclusão do edificio da Directoria Geral dos Correios, na Capital Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.792, que fixa o effectivo orçamentario das diversas classes e especialidades do Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Machinas da Marinha de Guerra, de accordo com a lei de Despesa Geral da Republica para o anno de 1925, e dá outras providencias.

Decreto n. 16.795, que suspende em todo o Estado de São Paulo, o estado de sitio, no dia 15 do corrente.

Decreto n. 16.796, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 767\$741, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o substituto do juiz federal, na secção do Districto Federal, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho.

Decreto n. 16.797, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 200:000\$, para fazer face ás despesas com a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas.

Decreto n. 16.798, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1924, creditos supplementares ás verbas ns. 5, 7, 6 e 8, do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, na importancia total de 2.149:550\$, para occorrer ao pagamento de subsidio a Senadores e Deputados e despesas de impressões e publicações de debates do Senado Federal e da Camara dos Deputados, durante a prorrogação, até 31 de dezembro ultimo, da sessão legislativa do Congresso Nacional, correspondente ao anno de 1924.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Relatório do Consulado do Brasil em Guayaramerin.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do do Brasil, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e da Propriedade Industrial, da Superintendencia do Serviço do Algodão e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.927 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1925

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas do credito especial de 427:555\$122, para indemnizar o Banco do Brasil de adiantamentos feitos para conclusão do edificio da Directoria Geral dos Correios, na Capital Federal.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito especial de 427:555\$122, destinado a indemnizar ao Banco do Brasil de adiantamentos feitos por conta dos saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.676, de 18 de fevereiro; 14.899, de 20 de junho e 15.132, de 23 de novembro de 1921, ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, para conclusão do edificio da Directoria Geral dos Correios, nesta Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1925..

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.792 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1925

Fixa o effectivo orçamentario das diversas classes e especialidades do pessoal subalterno do Serviço Geral de Machinas da Marinha de Guerra, de accordo com a lei de Despesa Geral da Republica para o anno de 1925, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista as verbas votadas pelo Congresso Nacional para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Machinas da Marinha de Guerra, durante o anno de 1925, e em face do que dispõe o art. 5º do decreto n. 16.339, de 30 de janeiro de 1924, resolve:

Art. 1º Os quadros de sub-officiaes terão os seguintes effectivos:

Conductores-machinistas de 1ª classe, sargentos ajudantes	50
Conductores-machinistas de 2ª classe, sargentos ajudantes	100
Conductores de caldeiras de 1ª classe, sargentos ajudantes	20
Conductores de caldeiras de 2ª classe, sargentos ajudantes	40
Conductores motoristas de 1ª classe, sargentos ajudantes	18

Conductores motoristas de 2ª classe, sargentos ajudantes	26
Conductores electricistas de 1ª classe, sargentos ajudantes	20
Conductores electricistas de 2ª classe, sargentos ajudantes	40
Artifices de machinas de 1ª classe, sargentos ajudantes	24
Artifices de machinas de 2ª classe, sargentos ajudantes	48

§ 1.º Os artifices de machinas actualmente existentes o que excedem ao effectivo marcado neste artigo, ficam aggregados provisoriamente, até definitiva transferencia para os quadros de conducção, conforme as disposições regulamentares.

§ 2.º Os sub-officiaes que, por motivo de transferencia de uma especialidade para outra, de accordo com as disposições regulamentares, excederem os limites de qualquer quadro, ficarão aggregados ao novo quadro até nelle haver vaga.

Art. 2.º Os quadros dos inferiores terão os seguintes effectivos:

Auxiliares-machinistas de 1ª classe, primeiros sargentos	10
Auxiliares-machinistas de 2ª classe, segundos sargentos	20
Auxiliares de caldeiras de 3ª classe, terceiros sargentos	30
Auxiliares de caldeiras de 1ª classe, primeiros sargentos	15
Auxiliares de caldeiras de 2ª classe, segundos sargentos	30
Auxiliares de caldeiras de 3ª classe, terceiros sargentos	40
Auxiliares-motoristas de 1ª classe, primeiros sargentos	5
Auxiliares-motoristas de 2ª classe, segundos sargentos	10
Auxiliares-motoristas de 3ª classe, segundos sargentos	10
Auxiliares-electricistas de 1ª classe, primeiros sargentos	8
Auxiliares-electricistas de 2ª classe, segundos sargentos	16
Auxiliares-electricistas de 3ª classe, terceiros sargentos	24
Artifices de machinas de 1ª classe, primeiros sargentos	2
Artifices de machinas de 2ª classe, segundos sargentos	6
Artifices de machinas de 3ª classe, terceiros sargentos	12

Art. 3.º As companhias de especialidade do Corpo de Marinheiros Nacionais terão os seguintes effectivos:

Praticantes-machinistas, cabos	60
Praticantes-machinistas, primeiras classes	100
Praticantes-machinistas, segundas classes	100
Praticantes-foguistas, cabos	60
Praticantes-foguistas, primeiras classes	100
Praticantes-foguistas, segundas classes	200
Carvoeiros, terceiras classes	640
Praticantes-motoristas, cabos	20
Praticantes-motoristas, primeiras classes	35
Praticantes-motoristas, segundas classes	55
Praticantes-electricistas, cabos	45
Praticantes-electricistas, primeiras classes	50
Praticantes-electricistas, segundas classes	50
Praticantes-artifices, cabos	15
Praticantes-artifices, primeiras classes	15
Praticantes-artifices, segundas classes	15
Aprendizes-artifices, terceiras classes	40

§ 1.º As praças que, por força dessa distribuição, ficarem em excesso, em qualquer classe, serão consideradas aggregadas, nas respectivas companhias, até serem promovidas ou transferidas para outra especialidade.

§ 2.º Os praticantes addidos continuarão a ser gradativamente transferidos para as companhias respectivas, mediante o preenchimento das condições regulamentares.

§ 3.º O ministro da Marinha, para attender á deficiência actual do pessoal, poderá alistar voluntarios, por tres annos, como marinheiros nacionais de 3ª classe, até completar o effectivo de 680 marcado neste artigo, caso não haja contingente sufficiente das filieiras.

§ 4.º Em caso de necessidade, o ministro da Marinha poderá augmentar o effectivo referido no § 3.º, dentro do total da despesa orçada na verba 17ª, para o corrente exercicio para as companhias de marinheiros do Serviço de Machinas, e de accordo com a 1ª observação da tabella correspondente, preenchendo-o na forma estabelecida no citado paragrapho.

DECRETO N. 16.796 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1925

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 767\$741, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o substituto do juiz federal na secção do Districto Federal Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 93 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, resolve, usando da autorização do decreto legislativo n. 4.877, de 20 de novembro de 1924, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 767\$741, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o substituto do juiz federal na secção do Districto Federal, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, em virtude do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, e decretos de 5 de abril de 1922 e 24 de outubro de 1923, por ter completado 25 annos de effectivo exercicio, como juiz federal

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

DECRETO N. 16.797 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1925

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 200:000\$, para fazer face ás despesas com a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização constante do art. 3º do decreto legislativo n. 4.860, de 29 de setembro de 1924, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 200:000\$, para fazer face ás despesas com a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

DECRETO N. 16.798 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1925

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1924, creditos supplementares ás verbas ns. 5, 7, 6 e 8, do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, na importancia total de 2.149:550\$, para occorrer ao pagamento de subsidio a senadores e deputados e despesas de impressões e publicações de debates do Senado Federal e da Camara dos Deputados, durante a prorogação, até 31 de dezembro ultimo, da sessão legislativa do Congresso Nacional correspondente ao anno de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 92 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, de accordo com a tabella B, annexa á lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1924, creditos supplementares na importancia total de 2.149:550\$, sendo 456:750\$ á verba n. 5 e 1.537:000\$ á verba n. 7 do art. 2º da citada lei n. 4.793, para attender ao pagamento do subsidio aos senadores e deputados, durante a prorogação, até 31 de dezembro ultimo, da sessão legislativa do Congresso Nacional correspondente ao anno proximo findo, na conformidade do decreto legislativo n. 4.865, de 29 de outubro de 1924, e de 68:400\$ e 87:400\$, á consignação "Impressão e publicação dos debates na Imprensa Nacional", respectivamente, das verbas ns. 6 e 8 do mesmo art. 2º da referida lei, para occorrer ao pagamento das despesas dessa natureza, durante a mencionada prorogação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

DECRETO N. 16.795 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1925

Suspende, em todo o Estado de S. Paulo, o estado de sitio no dia 15 do corrente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender o estado de sitio em todo o territorio do Estado de S. Paulo, no dia 15 do corrente mez, data em que se realizam alli as eleições para os cargos de vereadores e juizes de paz.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Accusando recebida a mensagem, n. 109, de 11 de novembro ultimo, tenho a honra de informar a V. Ex. que o professor Carlos Cianconi regem, sem remuneração, durante todo o anno de 1895, e até 20 de maio de 1896, a cadeira de geometria descriptiva e sombras, da Escola Nacional de Bellas Artes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. presidente do Senado Federal — Accusando recebida a mensagem, n. 4, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que se acha publicado, no *Diario Official* de 5 de fevereiro corrente, sob n. 4.915 A, e com a primeira das citadas datas, o decreto em virtude do qual foi promulgada a resolução do Congresso Nacional, constante do incluso autographo, a qual considera de utilidade publica a Academia Pernambucana de Letras e o Instituto da Ordem dos Advogados de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. presidente do Senado Federal — Accusando recebida a mensagem, n. 5, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que se acha publicado no *Diario Official* de 5 de fevereiro corrente, sob o n. 4.915, e com a primeira das citadas datas, o decreto em virtude do qual é autorizado o Poder Executivo a estabelecer institutos vaccinogenicos nas capitais dos Estados da União.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. presidente do Senado Federal — Accusando recebida a mensagem n. 8, de 28 de janeiro ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que se acha publicado no *Diario Official* de 5 de fevereiro corrente, sob o n. 4.917, e com a primeira das citadas datas, o decreto em virtude do qual foi promulgada a resolução do Congresso Nacional, constante do incluso autographo, a qual reconhece de utilidade publica a Santa Casa de Misericordia de Sabará, do Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. presidente do Senado Federal — Accusando recebida a mensagem n. 7, de 28 de janeiro ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que se acha publicado, no *Diario Official* de 5 de fevereiro corrente, sob o n. 4.918, e com a primeira das citadas datas, o decreto em virtude do qual foi promulgada a resolução do Congresso Nacional, constante do incluso autographo, a qual reconhece de utilidade publica a Sociedade União Operaria Amazonense.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. vice-presidente do Senado Federal — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez o decreto legislativo n. 4.922, de 29 de janeiro ultimo, promulgado por V. Ex., permitindo a reforma no posto immediato aos officiaes do Corpo de Bombeiros que contarem mais de 25 annos de serviço e se tenham invalidado em consequencia de corrida para incendio.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Em referencia ao officio n. 27, de 29 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica communica haver sido publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez o decreto legislativo numero 4.922, de 29 daquelle mez, promulgado pelo Sr. vice-presidente do Senado, o qual permite a reforma no posto immediato aos officiaes do Corpo de Bombeiros que contarem mais de 25 annos de serviço e se tenham invalidado em consequencia de corrida para incendio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e consideração. — *Affonso Penna Junior.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mez, concedeu-se a medalha de distincção do 2º classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, ao soldado do Exercito Germano Perez da Silva, por ter, no dia 26 de novembro de 1924, socorrido dous companheiros prestes a perecerem afogados quando se banhavam no rio Caldeiras, em Palmas, no Estado do Paraná.

— Por outro da mesma data, foi graduado no posto de capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, o 1º tenente Mario Francisco de Brito, visto ter sido julgado invalido para o serviço, em consequencia do accidente occorrido no dia 24 de fevereiro de 1923, quando em serviço de incendio.

Por outros tambem de igual data, foram reformados, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

O cabo de esquadra Manoel do Nascimento Ferreira, no posto de 3º sargento e com o respectivo soldo;

O cabo de esquadra graduado Benedicto Barbosa de Oliveira, com o soldo por inteiro;

O cabo de esquadra Antenor Bastos, como cabo de esquadra e com dezoito vigesimas partes do respectivo soldo;

O cabo de esquadra Manoel de Araujo, como soldado e o respectivo soldo por inteiro.

Ainda por outros da mesma data, foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

O 1º tenente Francelino Escobar com o soldo por inteiro e a graduação do posto immediato;

O 3º sargento Alvaro do Almeida Araujo, com o soldo por inteiro;

O cabo de esquadra Manoel José Pimenta e o cabo de esquadra Candido Militão Ferreira Lima, como 3º sargento e o respectivo soldo;

O cabo de esquadra Julio Marques de Andrade, com o soldo por inteiro;

O anspeçada Nicanor Mendes, com o soldo por inteiro;

O soldado Manoel Antonio Gomes, no posto de cabo de esquadra e com o respectivo soldo;

O soldado Julio Pereira Sarmiento, com metade do respectivo soldo.

Ainda por outros de igual data, foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Districto Federal:

O passador de ouro, em substituição ao de prata, que já possui, ao major Benedicto Ferreira de Assumpção;

A medalha de prata com passador do mesmo metal, em substituição á do bronze com passador do mesmo metal, ao 2º tenente Delphino José de Calazans;

A medalha de bronze, sem passador, ao sargento aspirante Joaquim Gonçalves;

A medalha de bronze, com passador do mesmo metal, ao 2º sargento João Antonio dos Santos;

A medalha de prata com passador de prata, em substituição á de bronze com passador do mesmo metal, que já possui, ao mestre de musica Maximiano do Araujo Lins;

A medalha de bronze, sem passador, aos cabos de esquadra Ottilio Crespo Guimarães, José de Souza, Alvaro Leão do Paula Madureira e ao cabo telephonista Candido Luiz Osorio;

O passador de ouro, em substituição ao de prata que já possui, ao cabo de esquadra reformado João José do Nascimento.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 13 de fevereiro de 1925 foi transferido de accordo com o decreto n. 13.178, de 1 de outubro de 1919, para a reserva o capitão tenente Affonso Leonardo Pereira, visto haver obtido licença para, durante vinte e cinco mezes, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Attendendo ao que requereu o vice-almirante, graduado, engenheiro machinista, reformado, José Pinto da Motta Porto, baseado no accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 16 de agosto de 1924, foi reintegrado no cargo de lente substituto do curso de Marinha e Machinas da Escola Naval.

Foi promovido no Corpo de Patrões Mórés da Armada, por antiguidade, ao posto de primeiro tenente, o segundo tenente Pedro João de Araújo.

Foram nomeados para exercerem o cargo de primeiro tenente medico do Corpo de Saude da Armada, os Drs. Fernando Pedrosa Fernandes, Oscar da Cunha Echenique, Oswaldo Ferreira Lacerda, Ruy Gentil Gomes Candido e Luiz Costa Furtado de Mendonça.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Emilio Jardim de Rezende. — Sella a rogatoria com estampilhas federaes, apresente a tradução no idioma allemão e indique, na Alemanha, a sessão encarregada do pagamento das despesas com o cumprimento da mesma rogatoria.

Directoria do Interior

Por portarias de 14 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Pinto, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1895, filho de Avelino Pinto e Rita de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Jacques Marino, natural da França, nascido a 8 de novembro de 1877, filho de Mauricio Marino e Augustine Bertho, casado, residente nesta Capital.

Additamento ao expediente de 13 de fevereiro de 19.5

Transmittiram-se ao Sr. 1.º Secretario do Senado Federal:

Para os fins convenientes, as mensagens do Sr. Presidente da Republica relativas ás resoluções o Congresso Nacional, constantes dos decretos n. 4.915, 4.915 A, de 26 de janeiro ultimo, e 4.917 e 4.918, de 28 do mesmo mez, autorizando o Poder Executivo a estabelecer institutos vaccinogenicos nas capitães dos Estados da União; considerando de utilidade publica a Academia Pernambucana de Letras e o Instituto da Ordem dos Advogados de Pernambuco; reconhecendo de utilidade publica a Santa

Casa de Misericórdia de Sibaá, do Estado de Minas Geraes e a Sociedade União Operaria Amazonensis;

Em referencia ao offício n. 313 de 11 de novembro ultimo, e para os fins convenientes a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á contagem do tempo de serviço do professor Carlos Cianconi, da Escola Nacional de Bellas Artes.

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1925

Joaquim Ferreira Neves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente as suas folhas corridas das justças federal e local e, tambem, as das pretorias criminaes.

José Couriel, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e a data da tradução do documento com que prova a sua nacionalidade de origem.

Schluma Schop, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Avisos:

N. 603 C — Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 747:720\$, para a occorrer, no corrente anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo do Collegio Pedro I.

— Ao director do Collegio Pedro II:

N. 604 C — Comunicou-se que foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 747:720\$, para a occorrer ao pagamento no corrente anno, do pessoal docente e administrativo.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, por terem sido encarregados do archivo e alistamento eleitoral, os escriptoas abaixo, as seguintes quantias:

Avisos:

N. 525 C — De 50\$, a Miguel Pinto da Silva, no termo de Conceição do Caité, na Bahia, em 1922;

N. 536 C — De 100\$, a Cyrillo Gonçalves Ramos, no termo de Conceição do Caité, na Bahia, em 1922;

N. 537 C — De 300\$, a Euthynio Gomes de Almeida, na comarca de Dr. Leabra, na Bahia, em 1922.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 605 C — Solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido, ao Thesouro Nacional, o credito de 51:921\$333, da primeira quota bimestral da subvenção do corrente anno, referente aos vencimentos do pessoal docente e administrativo considerado funcionario publico, para a occorrer ás despesas com o pessoal e material.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas, no

Thesouro Nacional, as seguintes importancias:

Avisos:

N. 533 C — De 3:243\$500, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em dezembro de 1924;

N. 534 C — De 30 \$500, á Companhia de Transportes e Carruagens, de alugueres de automoveis a serviço do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, em dezembro de 1924;

N. 600 C — De 4:207\$360, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1924, ao Instituto Benjamin Constant;

N. 601 C — De 24 \$ a Phyllias da Costa Ramos, de serviços prestados em janeiro ultimo, ao Escriptorio de Obras.

N. 602 C — De 450\$, a Maria Curty & Comp., de materiais na Escola Nacional de Bellas Artes, em dezembro de 1924.

— Ao engenheiro de Obras:

N. 603 C — Restituiu-se a folha que acompanhou o offício n. 50, de 23 de janeiro ultimo.

— Ao director geral de Assistencia a Alienados:

N. 607 C — Restituiu-se a folha de pagamento que acompanhou o offício n. 51, de 28 de janeiro ultimo.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 608 C — Communhou-se que não ha necessidade de nova autorização para empenhar a quantia de 1:500\$, para aender ao pagamento da cactlogra ha aquella repartição, durante o corrente anno.

— Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro:

N. 609 C — Solicitaram-se providencias afim de ser descaçada a importancia dos fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, das respectivas demonstrações.

— Ao Ministerio da Fazenda.

N. 610 C — Solicitaram-se providencias afim de que seja restituída a Albano Vianna & Comp., a quantia de 1:000\$, que depositaram para garantia do contrato para fornecimento de lumbos e artigos para fumantes em 1920, na thesouraria geral do Thesouro Nacional.

— Ao mesmo:

N. 611 C — Solicitaram-se providencias afim de ser restituída a Fontes Garcia & Comp., a quantia de 1:222\$, em moeda corrente, que depositaram na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia a execução dos contratos para fornecimento de material e objectos de electricidade, em 1924.

— Ao mesmo:

N. 612 C — Solicitaram-se providencias afim de ser restituída a Fontes Garcia & Comp., a quantia de 712\$, em moeda corrente, que depositaram na thesouraria geral do Thesouro Nacional, para garantia dos contractos para fornecimento de tintas, vernizes e artigos para pintura, em 1924.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 7 de fevereiro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 206 — De 2:000\$, ao Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimentos feitos, em outubro

de 1924, á Directoria de Saneamento Rural — Serviço no Districto Federal;

N. 207 — De 60\$, á Fontes Garcia & Companhia, de fornecimentos feitos, em outubro findo, á Directoria de Saneamento Rural;

N. 203 — De 207\$350, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em outubro de 1924.

Dia 10

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 209 — De 1:500\$, á Companhia Mineira de Lactícios, relativa ao aluguel do predio occupado pela Directoria de Saneamento Rural, sito á rua Tenente P s o l o n s. 15 a 25, durante o mez de dezembro ultimo;

N. 210 — De 55\$300, á Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens fornecidas ao inspector de demographia sanitaria, em março do anno findo;

N. 211 — De 89\$233, á The Rio de Janeiro Tramway, Light Company, Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica, em dezembro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 212 — De 63\$071, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em dezembro de 1924;

N. 213 — De 18\$333, proveniente de fornecimento de energia electrica á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em dezembro ultimo;

N. 216 — De 21:952\$375, relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento Rural no Districto Federal, durante o mez de dezembro ultimo;

N. 219 — De 151\$530, á Atlantic Refining Company of Brazil, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em dezembro ultimo.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 314 — Ao Dr. inspector da Prophylaxia da Tuberculose, a portaria de nomeação da telephonista Hilda Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de escrita, enquanto durar o impedimento da effectiva Mariett. Rigaud de Souza.

N. 315 — Ao Dr. delegado do 1º districto sanitario, a portaria de nomeação de Manoel Vianna Filho, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de escripta dura: te o impedimento do effectivo Telmo de Andrade Carneiro.

— Comunicou-se:

Ns. 303 e 309 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios multou em 1:000\$ Antonio Gomes de Azevedo, por infracção do art. 997 do regulamento em vigor e em 500\$ Manoel Morais de Souza, por infracção dos artigos 760 e 773 do regulamento vigente.

N. 305 — Ao mesmo, que a segunda delegacia de saúde multou em 400\$ Luiz Loureiro Filho, por infracção do art. 1.032, § 1º, do regulamento vigente.

N. 310 — Ao mesmo, que a 4ª delegacia de saúde multou em 110\$ João Ferreira da Silva, por infracção do art. 1.233 do regulamento em vigor.

N. 312 — Ao mesmo, que a 4ª delegacia de saúde multou em 300\$ Josephina Amelia de Barros Moura, por infracção do art. 1.090 do regulamento em vigor.

Ns. 307 e 311 — Ao mesmo, que a 4ª delegacia de saúde multou em 600\$ cada uma, Maria Th reza Das da Silva e Benedicta de Queiroz, por infracção do art. 1.253 do regulamento vigente.

N. 313 — A Dr. delegado do 4º districto sanitario, para os devidos effectos, que durate a sua ausencia, por motivo de férias, responderá pelo expediente da mesma o Dr. Julio Maya.

— Solicitaram-se providencias:

N. 316 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser visto o dia 2º do corrente o predio n. 119 da rua Bento Lisboa.

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: em 500\$000, Manoel Moreira de Souza, encontrado á rua Vill a Tavares n. 177, e em 1:000\$000 Antonio Gomes de Azevedo, estabelecido á rua Das ca Cruz n. 141;

Pela 2ª Delegacia de Saúde: em 400\$000, Luiz Loureiro Filho, encontrado á rua Buenos Aires n. 320.

Pela 4ª Delegacia de Saúde: em 110\$000, João Ferreira da Silva, encontrado á rua Barão de Mesquita n. 190; em 300\$000, Josephina Amelia de Barros Moura, encontrada á rua Araripe Junior n. 26, e em 600\$000, cada uma, Maria Thereza Dias da Silva e Benedicta de Queiroz, encontradas, respectivamente, ás ruas Araújo Lima n. 67 e Santo Henrique n. 33.

querimentos despachados.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 463-33 — Eiras & Comp. — Deferido.
N. 469-43 — Goldenberg & Pedreiro. — Deferido.

N. 270-24 — A. S. Monteiro. — Deferido.
N. 303-41 — A. S. Monteiro. — Deferido.
N. 471-46 — Cardoso & Freitas. — Deferido.

N. 471-43 — Alfredo Soares. — Só depois de executadas as obras a que allude, poderá esta directoria pronunciar-se de maneira definitiva sobre a dispensa provisoria das demaes.

Pela Delegacia de Saúde:

N. 414 — Maria Candida de Andrade Martins Costa. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 453-29 — Empresa de Melhoramentos da Baixa Fluminense. — Deferido.

N. 374 — Cardoso & Corrêa. — Deferido, devendo, porém, iniciar desde já o cumprimento da intimação.

N. 325 — Joaquim Pinto Ferreira. — Deferido, devendo, entretanto, começar desde já o cumprimento da intimação.

N. 465-43 — Antonio Alves Ferreira. — Deferido, por 90 dias, devendo, entretanto, ser iniciada desde já a execução dos melhoramentos exigidos.

N. 465-31 — Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Deferido.

N. 464-30 — Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Deferido, menos quanto á construção de banheiros, que não poderá ser adiada.

N. 467-45 — Fonseca Mendes & Comp. — Sim, por 90 dias.

Quarta Delegacia de Saúde:

N. 472-71 — Antonio Luiz de Moura. — Deferido.

Quinta Delegacia de Saúde:

N. 462-174 — Antonio Bernardo Moura. — A Delegacia de Saúde já providenciou de acordo com as determinações regulamentares.

N. 451-306 — Boaventura Ribeiro. — Sim, por 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 170 — Ao Sr. Dr. secretario geral as contas, em duplicata, na importancia total de 7:761\$220, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectorio no mez de dezembro proximo passado, devidamente conferidas, processadas, visadas e racionadas, de acordo com a clausula 25 da circular n. 3.537, de 26 de novembro de 1920, e bem assim a conta da firma R. Dia & Comp., na importancia de 1:036\$, referente ao mez de novembro do anno proximo findo e que só agora foi apresentada a esta inspectorio.

N. 171 — Ao mesmo communicando que os Srs. Eduardo de Araújo & Comp. vão pagar no Thesouro Nacional a quantia de 15\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 300 kilos de saccos de anagem.

N. 172 — Ao mesmo communicando que a Cervejaria Polônia Limitada vai pagar no Thesouro Nacional a quantia de 20\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 340 kilos de saccos de anagem.

N. 173 — Ao mesmo communicando que a Companhia Transporte e Carraagem vai pagar no Thesouro Nacional a quantia de 25\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 489 kilos de saccos de anagem.

N. 174 — Ao mesmo communicando que a Sra. D. Francisca Lessa vai pagar no Thesouro Nacional a quantia de 30\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção do poão do predio n. 22, da rua Ferreira Vianna.

N. 175 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal pr pondo para executar, inicialmente, a contar de 1 do corrente, as funções de academico vaccinator desta inspectorio, Plinio Ribeiro Batista Leite, enquanto durar o impedimento do effectivo, Luiz Antonio de Oliveira Coimbra, que se acia licencia o.

N. 176 — Ao Sr. Dr. secretario geral communicando que os Ss. Tarcilio Fabião & Comp. vão pagar no Thesouro Nacional a quantia de 15\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 217 kilos de saccos de anagem.

N. 177 — Ao Sr. almoxarife geral os pedidos ns. 59 e 60, de acordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

N. 178 — Ao Sr. Dr. secretario geral a folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro do anno proximo findo, aos empregados desta inspectorio, Antonio Villela, Alamiro Gonçalves de Oliveira e Edmundo Moura, na importancia total de 243\$930.

N. 179 — Ao mesmo communicando que o Sr. Elias Neôa vai pagar no Thesouro Nacional a quantia de 10\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 156 kilos de saccos de anagem.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados em 13 de fevereiro de 1925

Posto de Villa Proletaria :

N. 130 — José Alves. — Permitto a título pr cario o func' onamento do açougue, devendo a intimação n. 92.795 ser cumprida no prazo fixado.

Posto de Pilares :

N. 187 — Gabriel Henriquez. — Reg's-tre-se.

V. 1.102 — Manoel Figueiredo de Abreu. — Registre-se.

N. 1.104 — Quintino Ribeiro e José Marques. — Regi tre-se,

N. 1.152 — Francisco Antonio da Costa. — Registre-se.

N. 1.162 — Luiz Esquerdo. — Registre-se.

N. 1.164 — José Nunes da Fonseca. — Registre-se.

N. 1.165 — José Rodrigues. — Registre-se.

N. 1.175 — José de Moura Coutinho. — Registre-se.

N. 1.179 — Manoel Furtado Salema. — Registre-se.

N. 1.183 — Antonio Lopes. — Registre-se.

N. 1.227 — Maio Geraro. — Registre-se.

N. 1.249 — José Carvalho Bastos. — Registre-se.

N. 1.258 — Victorino Alves. — Registre-se.

N. 1.262 — Maria Magdalena. — Registre-se.

N. 1.287 — José Ferreira Lisbôa. — Registre-se.

N. 1.572 — Silva Junior & Comp. — Deferido.

N. 1.573 — Manoelito Alves de Macedo. — Registre-se.

N. 1.596 — Pedro B. da Silva. — Registre-se.

N. 533 — Leopo do Felicidade. — Registre-se.

N. 1.642 — Francisco Carlos da Rocha. — Registre-se.

N. 1.652 — Manoel Borba. — Registre-se.

N. 1.657 — J. Castro. — Registre-se.

N. 1.684 — Octavio Alves & Freitas. — Registre-se.

N. 1.630 — José Ferreira Lage. — Registre-se.

N. 1.735 — José Teixeira Pereira. — Deferido.

N. 1.745 — Carlos Pizarro. — Deferido.

N. 1.755 — M. Pinto & Comp. — Registre-se.

N. 1.802 — Antonio Jacintho Machado. — Registre-se.

N. 1.815 — Casimiro Antunes. — Registre-se.

N. 1.841 — Elias Gendão Vidal. — Registre-se.

N. 1.842 — José Ribeiro Osorio. — Registre-se.

N. 1.850 — Lauro & Dias. — Registre-se.

Posto de Bangú :

N. 91 — Canillo Alves. — Relevarei a multa si no prazo de 15 dias, for integralmente cumprida a intimação n. 93.41.

N. 3.085 — Alves & Salgado. — Mantenho a multa.

N. 3.097 — Rodrigues & Cerqueira. — Indeferido, á vista das informações.

Posto de Mudureira :

N. 1.611 — J. Nascimento & Comp. — Registre-se.

N. 1.630 — Annibal de Barros. — Registre-se.

N. 1.732 — Silva & Sobrinho. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 7 do corrente foram concedidas férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao 1º secretario da Legação em Montevideo João Severiano da Fonseca Hermès, em comissão na Embaixada em Paris.

(Reproduz-se esta portaria, por haver sido publicada com incorrecções.)

— Por portarias de 14 do corrente:

Foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do artigo 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao auxiliar do Consulado Geral em Amsterdam Ildelfonso Falcão;

Foi concedida uma licença de 90 dias, para tratamento de saúde, ao auxiliar do Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires Raul Conrado.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

CONSULADO DO BRASIL EM GUAYARAMERIN

DADOS SOBRE A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO NO QUARTO TRIMESTRE DE 1923, PELO VICE-CONSUL ENCARREGADO DO CONSULADO, DR. J. DE MENDONÇA LIMA

O quarto trimestre do anno de 1923 não correu sob o mesmo aspecto de relativo desafogo economico como os tres primeiros do anno.

Os productos elasticos, que são os productos de resistencia economica da região, baixaram de preço nestes ultimos tres mezes.

Uma arroba (11½ kilos) de borracha fina era vendida até bem pouco tempo á razão de 14 a 16 bolivianos; uma de caucho a 12 e uma de sernamby de borracha a 7.

Assim esteve durante os ultimos mezes do anno de 1922 e os nove primeiros mezes do de 1923.

Presentemente, isto é, desde o mez do outubro até hoje, a cotação é mais ou menos a seguinte: uma arroba de borracha fina, 10 a 11 bolivianos; uma de caucho, 8 bolivianos; uma de sernamby de borracha, 4 bolivianos. A differença é, portanto, bem sensivel.

Quasi que estamos com a mesma cotação dos tempos em que a crise gommeira esteve no seu auge.

Mesmo assim, mesmo com esta accentuada desvalorização, não se recebe o desespero, a angustia, o desanimo daquelles calamitosos tempos.

Por que? Porque, actualmente, já existe uma adeantada organização do trabalho entre as classes obreiras dos seringais.

Já abordei este assumpto em meu ultimo relatório, correspondente ao terceiro trimestre do anno de 1923.

Em linhas geraes disse eu o seguinte: O seringueiro, anteriormente, dedicava-se exclusivamente aos estreitos misteres do seu officio.

Elle não conhecia outro labor que não fosse a directa fabricação dos productos gommiferos.

Toda a sua actividade se cingia aos circulos desta industria.

Fôra dahi, era um simples consumidor de tudo quanto fosse necessario á sua subsistencia, porque nada mais produzia, á excepção da borracha.

Para um trabalhador nestas condições era, pois, indispensavel que o seu producto alcançasse preços muito elevados, afim de que elle pudesse fazer frente ás suas proprias condições de trabalho e de existencia, sob pena de não poder proseguir no seu afan quotidiano.

O mesmo não se passa com os seringueiros dos dias actuaes.

A sua actividade desdobra-se por outras espheras de trabalho; cultivando a terra, dedicando-se á cultura dos cereaes, fabricando a farinha, o assucar, dando-se á criação de animaes, etc., de modo que o exclusivismo da borracha não o domine, não o absorva, como o fôra nas éras de outr'ora nas chamadas éras dos sonhos e de loucuras da Amazonia.

Sómente á força desta actual organização do trabalho é que se pôde supportar, nestas paragens, os preços relativamente diminutos a que chegaram os productos elasticos.

Si não fôra isto, toda esta região, toda a Amazonia, enfim, estaria a estas horas em completo desbarato.

Foi, pois, a crise o grande factor educativo das populações seringueiras que vivem espalhadas pelas regiões amazonicas.

E' que o trabalho, entre esta gente, está caminhando para uma certa ordem de estabilidade e de equilibrio.

Já se foram os tempos em que o seringueiro era um nomada, mas um nomada no sentido heroico do termo, sem amor á terra de suas occupações, sem um simples carinho ao solo de cujo seio brotam os troncos vigosos das arvores productoras do latex maravilhoso.

Já se foram esses tempos.

O seringueiro de hoje, pela força das proprias contingencias em que tem vivido e soffrido, possui uma outra noção pratica da vida.

A prova disto está na maneira calma como elle vem supportando os fortes abalos do desvalor a que tem attingido a borracha e os demais productos similares.

Houve uma hora, é verdade, em que a confusão, o desanimo, a angustia, e o pavor o dominaram.

Mas, nessa hora, elle, o seringueiro, ainda não havia preparado os seus meios de resistencia, ainda não tinha tido occasião de se forrar ás contingencias a que o arrebataria o seu espirito do imprevidencia e cegueira.

Viu-se nessa hora, um notavel despoamento das regiões gommeiras.

Passou, porém, esse momento agudo, esse instante paroxistico da crise, e dahi por deante se foi desenvolvendo, sobre bases firmes, a organização que ora se observa no seio das classes obreiras destas regiões.

Graças a isto, graças a esta organização, estamos assistindo mais uma vez a queda da borracha, sem observarmos, contudo, o desespero, a applicação que o facto provocara em outras épocas, salvo si esta queda attingir um limite realmente incompativel ás mais elementares condições da vida.

Nota — Estas considerações, como é natural, não se ajustam de igual maneira á intimidade dos seringais brasileiros, mesmo á daquelles que se avizinham da fronteira boliviana. Embora haja já uma

accentuada organização do trabalho nos nossos seringais, com que também se tem resistido muito aos abalos das crises, esta organização differe bastante daquelle que se nota nos seringais bolivianos, onde o seringueiro não goza da mesma autonomia que é dada ao seringueiro brasileiro.

Terminadas estas considerações, vejamos em dados numericos o movimento commercial do districto, durante o quarto trimestre do anno findo.

IMPORTAÇÃO

O movimento de importação brasileira pelas tres alfandegas do districto, Guayaramirim, Villa Bella e Manoá, foi o seguinte:

Volumes	kilos	valor official
4.284	169.169	119.862,16
Direitos aduaneiros		16.681,15

Segundo o cambio médio de 55 centavos por mil réis, que é actualmente o cambio utilizado pelas alfandegas do paiz para a cobrança dos direitos aduaneiros, foi, pois, a importação brasileira, neste districto, no decorrer do quarto trimestre de 1923, de 217.931\$200, occupando os primeiros logares nesa importação os tecidos, em geral, substancias alimenticias, calçados, tabaco e bebidas.

Comparda a importação brasileira do 4º trimestre com a do 3º, nota-se uma differença, a favor do 3º trimestre, de 34.394\$472.

O 3º trimestre, foi, portanto, o que gosou de maior importação de origem brasileira.

Exportação

O movimento de exportação constou de 943 cabeças de gado vaccum, destinadas ao consumo das populações brasileiras fronteiriças e foi o seguinte:

Borracha fina	266.433 kilos
Sernamby de borracha	32.226 kilos
Sernamby de caucho	55.816 kilos

Parte desses productos elasticos vende-se nas praças de Manóas ou Belém, e parte segue directamente ás praças da Europa ou da America do Norte.

Navegação

Guayaramirim, dos tres portos do districto, continúa a ser o unico que possui um serviço de navegação mais ou menos regular.

Nos de Villa Bella e Manóas ha embarcações pequenas para o serviço daquelles portos com os do Brasil, respectivamente, Villa Murinho e Presidente Marques.

No de Guayaramirim entraram, no decorrer do 4º trimestre, 16 embarcações a vapor, conduzindo 4.098 volumes, pesando 138.990 kilos, affóra o gado vaccum, pesando 154.000 kilos, tendo vindo toda esta carga de portos que ficam ao longo dos rios Mamoré e Guaporé ou Itenez.

Sahiram no citado espaço de tempo 14 embarcações para os mesmos portos, conduzindo 4.456 volumes, pesando 176.938 kilos.

Entre o porto de Guayaramirim e o de Guayara--Mirim, Brasil, fronteiriço um ao outro, trafegaram algumas das embarcações acima alludidas, cujos documentos foram legalizados devidamente por este Consulado.

Considerações finais

A importação brasileira, nos quatro trimestres do anno de 1923, foi assim distribuida:

1º trimestre.	233.420\$892
2º trimestre.	99.751\$327
3º trimestre.	252.325\$672
4º trimestre.	217.931\$200

Total..... 803.432\$091

tomando-se por base o cambio de 55 centavos por mil réis, que é justamente o cambio utilizado pelas alfandegas do paiz para a cobrança dos direitos aduaneiros.

Em rigor, porém, se quizessemos utilizar o cambio bancario, de 35 centavos por mil réis, que foi a média do anno, temos que a importação brasileira alcançou, em 1923, 1.262.538\$000, o que correspondem a 441.888.30.

Foi relativamente pequena a nossa importação. Em relatório anterior, dizia eu o seguinte: «Dada a vizinhança das praças brasileiras de Porto-Velho, Manóas e Belém, dada a enormissima distancia daqui aos centros europeus ou norte-americanos; dadas as difficuldades de transporte e sua carestia; dada, enfim, a baixa actual do nosso cambio, é admissivel que os mercados bolivianos deste districto deixem de se abastecer nas nossas praças commerciaes, para o fazerem de pontos tão distantes, tendo que enfrentar difficuldades extremas, que só poderão encarecer a importação.

Deante destas razões, tendo-se em conta o notavel progresso industrial brasileiro, pode-se, pois, dizer que continúa a ser relativamente diminuta a nossa importação nesta parte da Bolivia.

Que é que falta para se intensificar esta importação?

Varias vezes tenho dito que ainda não houve até hoje uma propaganda intencional e pratica, com a qual fosse possivel tornarem-se conhecidos aqui os nossos productos e os nossos artigos de manufacturas.

Esto é um problema muito sério, que ainda não mereceu da nossa parte, da parte dos interessados brasileiros, as atenções que elle requer.

O Brasil ainda não comprehendeu qual o seu papel na politica economica mundial.

Esta verdade é exposta pelo illustre director do *Boletim Commercial do Brasil*, o Exmo. Sr. Dr. Raul A. de Campos, sem duvida, a autoridade brasileira mais competente para fallar sobre o assumpto.

As idéas expostas por S. Ex. no artigo *Prosigamos*, publicado no numero 7 da citada revista, é um repositório de largos ensinamentos para os que se interessam pelos complexos problemas de nossa economia, ou melhor, da nossa expansão commercial. A nossa propaganda no estrangeiro não é cousa que se possa fazer por méras palavras, por simples artificios, contidos em publicações mercenarias.

Sem que tenhamos um aparelhamento interno, assentado sobre bases firmes, e dirigido por elementos devidamente exercitados na materia, não haverá propaganda que surta effeito, em favor da nossa expansão commercial.

A base dos negocios se firma, assevera o douto director do *Boletim Commercial do Brasil*, na absoluta regularidade, na organização, na tenacidade em seguir os methodos de compra e venda usados ge-

ralmente e na solicitude em attender todos os pedidos de informações e de fornecimentos.

Taes requisitos, infelizmente, faltam-nos quasi inteiramente.

O Brasil, continuando assim, jámais poderá enfrentar a concorrência commercial de outros paizes.

De que vale o adiantamento de nossas industrias, si ainda não possuímos uma organização commercial capaz de assegurar a sua expansão? Um exemplo frizante é o que se passa no intercambio commercial do Brasil com a Bolivia.

Paizes limitrophes, com facéis communicações de um para o outro, era natural que o Brasil, francamente industrial, abastecesse com os seus artigos manufacturados toda esta parte do oriente boliviano, que ainda não possui industrias desenvolvidas.

Infelizmente, não é isto o que se vem observando.

A maior parte da importação boliviana, nesta zona, é de origem europeia ou norte-americana.

Tecidos, em geral, calçados, chapéos, conservas alimenticias e tantos outros artigos que aqui se consomem, vem daquellas praças, quando bem perto estão os centros productores brasileiros, cuja produção é tão perfeita quanto a similar estrangeira.

Causa sempre admiração nesta praça, por exemplo, o calçado brasileiro, pelo seu feitio, a sua elegancia e a sua comprovada resistencia.

Pois bem; mesmo assim, não se importa em devida escala o nosso artigo! Elle é bom, é perfeito, é optimo, dizem todos que o veem.

E por que não o procuram, em troca do rival europeu ou norte-americano? Pela unica circumstancia de que ainda nos falta esse aparelhamento commercial e propaganda e a expansão daquillo que é nosso, daquillo que produzimos ou fabricamos.

Bastantes vezes me tenho occupado deste assumpto. Seria ocioso repetil-o a cada instante.

Não deixarei, porém, de referir-me a um topico de um outro artigo publicado no mesmo *Boletim Commercial do Brasil*, no numero 8, edição de 15 de outubro proximo findo, sob o título *Organização Commercial do Brasil*. Quero fallar de uma das razões que difficultam a nossa exportação, segundo o que ficou apurado de inqueritos realizados pelos nossos consulados.

Diz o autor desse artigo, que é ainda o Exmo. Sr. Raul A. de Campos, o seguinte: «Não ha estabilidade de typos; o comprador corre o risco da mercadoria ser peior ou melhor do que a amicta apresentada.»

É uma verdade indiscutivel o que affirmo com a sua larga e profunda experiencia e operoso director daquella conceituada revista brasileira.

Aqui mesmo, ha um caso frizante, que corrobora esta verdade.

O governo boliviano possui o estanco do tabaco em toda a Republica. A firma Zeller, Willinger & Comp., desta praça, é quem defende os interesses do governo no commercio de fumos nesta zona.

Ha annos, surgiram por aqui, entre outras marcas, os cigarros «Therzilas», fabricados com tabacos do Pará, na capital daquelle Estado.

Um representante dos fabricantes vem por aqui fazer a propaganda do artigo, e pôde, com tenacidade introduzi-lo em larga escala, Bolivia a dentro, pagando, sem duvida, os devidos direitos de importação.

A firma Zeeler, Willinger & Comp., deante do successo desta marca de cigarros, dirigiu-se aos seus habitantes e estabeleceu as bases de um accôrdo ou contracto, como representante do governo, para a introdução destes cigarros em toda esta fronteira boliviana.

O «Therezita», amparado deste modo, cruzou os Andes e foi apparecer no interior de toda a Republica, até mesmo em La Paz.

O seu triumpho foi completo, a sua fama ecoou pelo paiz a dentro.

De facto, estes cigarros eram superiores aos que até então haviam sido expostos á venda aqui.

De algum tempo a esta parte, porém, principiaram as queixas contra o «Therezita».

Asseveram os fumantes que o tabaco empregado na sua fabricação já não é o mesmo; possui outro sabor, não provoca o mesmo agrado, a mesma sensação olfactiva que antes notavam.

O artigo, depois de acreditado, baixou do seu prestigio, por culpa, sem duvida de quem o fabrica.

Casos identicos a este são muito communs entre nós. E, como bem diz o illustre director do *Boletim Commercial do Brasil*, o comprador corre o risco da mercadoria ser peor ou melhor do que a amostra apresentada, porque não temos estabilidade de tipos.

Este é um dos poderosos factores que difficultam a nossa expansão commercial.

Já é tempo de se estabelecer nova base á nossa economia, de modo que o Brasil possa impôr-se como nação productora, capaz de se emparelhar áquellas que hoje occupam a primeira linha de frente, no concerto economico do mundo.

A sua posição de inferioridade é devida, apenas, a uma falta de organização, á falta de organização, á falta de um aparelhamento economico interno, sobre o qual se possa desenvolver toda a sua expansão commercial pelo estrangeiro.

A realização deste *desideratum* não pertence sómente ao Governo.

A ella devem congrega-se as instituições commerciaes ou commerciantes, os industriaes, os agricultores, a imprensa, enfim, todas as autoridades sociaes e politicas do paiz.

Sem isto, não haverá possibilidade de contarmos victoria.

O caso particular, a que me tenho referido sempre, da pouca influencia commercial brasileira nestas paragens bolivianas, é um attestado crú da nossa falta de propaganda, feita em favor de nossas industrias, como o fazem para o seu proprio beneficio as grandes potencias productoras do mundo.

Os conselhos formulados pelo Exmo. Sr. Dr. Raul A. de Campos, em prol da organização commercial do Brasil, devem despertar todas as atensões vivas brasileiras, afim de que se erga quanto antes esse largo edificio economico, indispensavel ao nosso progresso, ao nosso futuro e á nossa propria grandeza politica.

Consulado do Brasil em Guayaramerin, 1 de janeiro de 1924. — Dr. J. De Mendonça Lima.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente mez, foram nomeados: o ex-agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado da Bahia, Octaviano Laback, para identico logar no interior do Estado do Amazonas; Rubem Abreu, escrivão da Primeira Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes; João Alves de Almeida, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Prado, Estado da Bahia; declarada sem effeito a nomeação de Leoncio Contreiras Lisboa, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Prado, Estado da Bahia; exonerando, a pedido, Fausto Alves, do logar de escrivão da Primeira Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

— Por outro do dia 14, foi nomeado o bacharel José do Rego Cavalcanti Silva Junior, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Requerimento despachado

Bacharel Pedro Orlando Freire Pinto, tendo sido nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, solicita tomar posse do respectivo cargo no Thesouro Nacional. — Dê-se posse.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1925

Ao Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 31 — Comunicando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de hoje, prorogar até 14 de março vindouro o prazo para o recebimento das declarações do imposto sobre a renda.

Requerimento despachado

W. Cunha & Comp., pedindo carta-patente que autorize o funcionamento de um club de mercadorias, de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1925

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 338 — Remettendo um desdobramento, por consignatarios, das importancias debitadas no exercicio de 1923 por essa Directoria de Contabilidade á Delegacia Fiscal no Ceará, e das quantias creditadas a essa directoria, no citado exercicio, pela referida delegacia, provenientes de pagamentos de consignações ahi descontadas.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 339 — Remettendo um desdobra-

mento de consignações pagas pelas delegacias no exercicio de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 340 — Respondendo o telegramma n. 64, de 7 do corrente, e fazendo as necessarias declarações.

N. 341 — Recommendando providencias no sentido de ser remettida, com a maxima urgencia, uma demonstração discriminada do imposto sobre circulação arrecadado, afim de corrigir o engano verificado no balanço dessa delegacia referente ao mez de agosto ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 342 — Remettendo as tabellas da distribuição de creditos das verbas 15ª e 24ª, do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1925.

N. 343 — Remettendo as tabellas da distribuição de creditos das verbas 1ª a 10ª, do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura.

— Aos Srs. engenheiros-chefes dos districtos telegraphicos em: Piahy, Pernambuco, Bahia, Natal, Victoria, São Paulo, Florianopolis, Pelotas, Diamantina, Curitiba, Cuyabá, Goyaz, Juiz de Fóra e Rio de Janeiro:

Ns. 344 a 357 — Remettendo titulos dos funcionarios designados para essas sub-contadorias seccionaes.

— Aos Srs. directores da Repartição Geral dos Telegraphos, Contabilidade do Ministerio da Viação, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Thezopolis, Rede de Viação Cearens e ao Sr. Ubaldo Fernandes Lobo, superintendente geral da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 358 a 364 — Remettendo titulos dos funcionarios designados para servir na Contadoria Seccional do Ministerio da Viação e nas diversas sub-contadorias seccionaes.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1925

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 50 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas das competentes guias, devidamente visadas, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á Collectoria Federal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Neves & Serpa, Figueira & Comp., M. Santos & Comp. e Vaz Corrêa & Comp., nos termos do art. 111, lettra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 202, de 3 de setembro ultimo, daquella collectoria.

N. 51 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Farah & Comp., nos termos do art. 111, lettra l, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 1.130, de 4 de novembro ultimo, daquella collectoria.

N. 52 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de

consumo que foram entregues á 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes G. A. Azevedo & Comp., nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 1.249, de 19 de dezembro ultimo, daquella collectoria.

N. 53 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Costa Lopes & Comp., nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 447, de 25 de janeiro ultimo, daquella collectoria.

N. 54 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Quintella, Amador & Comp., nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 773, de 9 de fevereiro do anno findo, daquella collectoria.

N. 55 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á Mesa de Rendas de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Orlando Farulla, nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 1.734, de 6 de novembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 56 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 3ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Raso Picone & Comp. e Bemvindo do Araujo & Comp., nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 160, de 5 de novembro ultimo, daquella collectoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 87 — Para o fim indicado no despacho de fls. 4 v., incluso vos remetto o processo fichado sob n. 6.243, do corrente anno.

N. 88 — Para os fins convenientes, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 65.638, de 1924.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Com o officio n. 378, de 22 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que F. Fiuza d'Almeida recorre do vosso acto mantendo o da inspeccoria da alfandega desse Estado, que o multou por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Em face do parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 de maio do anno findo, sou de parecer que se dá provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 58.578, de 1924, relativo ao requerimento em que Silvio Burigo, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Tubarão, nesse Estado, pede dispensa de reforço de sua fiança, ultimamente elevada de 2:800\$ para réis 5:000\$, por despacho de 15 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 51 — Com o officio n. 660, de 29 de setembro do anno findo, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que José Zuppe pede permissão para recorrer da decisão da Collectoria Federal de Ouro Preto que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sem o deposito prévio da citada quantia.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido, á vista do parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«O pedido constante do requerimento de fls. 7 tem fundamento no art. 72, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Assim, opino pelo seu deferimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 21 — Incluso vos remetto o processo registrado no anno de 1922 sob numero 58.084, relativo á isenção de direitos para material importado pela Empresa W. J. Kalis W. & Comp., S Baggermaatschappij, solicitado pelo Governo desse Estado, afim de ser feita por essa delegacia a juntada ao mesmo do anterior que foi remettido á Alfandega de Recife, nesse Estado, conforme declaram as informações de fls. 16.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16 — Para o fim indicado em a informação de fls. 7 v, e 8, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 5.854, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado este anno sob n. 61.916, relativo ao requerimento em que Brandão Cavalcanti & Comp. Limitada, proprietarios da empresa de energia electrica, na cidade de Patos, nesse Estado, pedem para recolher á collectoria local o imposto de consumo de energia electrica e que foi encaminhado com o vosso officio n. 283, de 12 de novembro proximo passado, deferiu, por despacho de 26 de janeiro ultimo, o mesmo pedido.

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda,

tendo presente o processo registrado sob n. 63.435, relativo ao requerimento em que o Sr. José Paulo de Souto, proprietario da Empresa de Luz Electrica na povoação de S. Mamede, nesse Estado, pede permissão para recolher á Collectoria Federal de Santa Luzia do Sabugg o imposto de consumo electrica, e que foi encaminhado com o vosso officio n. 307, de 1 de dezembro proximo passado, deferiu, por despacho de 26 de janeiro ultimo, o mesmo pedido.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 28 — Com o officio n. 995, de 31 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que Jacintho Ignacio Teixeira solicita autorização para pagar em prestações mensaes de 50\$ a multa de 1:200\$, que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo, pela Alfandega de Pelotas.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 de dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido nos termos da ultima parte do parecer.»

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro foi o seguinte:

«Penso que não ha conveniencia alguma no deferimento do pedido para indemnização de uma divida já elevada, 2:500\$, em prestações mensaes de réis 50\$000.

Si a autoridade superior entender deferir o dito pedido, torna-se necessario se marque o prazo de doze mezes para, em igual numero de prestações, ser a referida divida paga; prestando o devedor fiança que garanta os interesses da Fazenda Nacional e assigne termo de confissão da mesma divida na forma do costume.

Para assignatura do termo de fiança, é conveniente seja marcado o prazo de oito dias, sob pena de ser a divida cobrada executivamente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo referente ao officio n. 322, de 31 de janeiro ultimo, em que a Prefeitura do Districto Federal reclama contra o acto dessa Alfandega exigindo para o despacho de cinco volumes marca P. M. 1/3, contendo accessorios para machinas compressoras destinadas aos serviços de calçamento da cidade de que trata o processo incluso, além da taxa de 2 % do expediente, papel, as de 10 % adicional, de 2 % ouro e a de estatística o mais 60 % ouro, proferiu, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

«A' vista do que dispõe o art. 35, do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro ultimo, mandando seja cobrada apenas o expediente de 2 % papel, não procede a exigencia de pagamento da taxa adicional, o que se recomende á Alfandega desta capital.

Responda-se á Prefeitura dando conhecimento dessa resolução e bem assim, que, com referencia ás taxas de estatística e obras de porto, não autorizando o dispositivo citado sua dispensa, não pôde este ministerio ordenar de modo contrario, por se tratar de taxas creadas para remuneração de serviços.»

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento do 10 de janeiro ultimo, em que a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, pede para des-pachar com isenção de direitos, median-te termo de responsabilidade, com o pra-zo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, 226 amarrados ns. 1/226 marca H 81, pesando 126.307 kilos bruto, de ferro em barras para armação de concreto, vindos pelo vapor *La Place*, entrado em 2 de janeiro já ci-tado, material esse que consta das rela-ções que se acham em estudo na Inspe-ctoria Federal das Estradas, resolveu, por despacho de 11 do corrente, á vista do que ficou decidido em o processo de ficha ns. 3.523/925, autorizar o despa-cho livre na forma requerida.

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-zenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Carril do Jardim Bo-tânico, em petição de 26 de janeiro ul-timo, resolveu, em 11 do corrente, au-torizar o despacho, livre de direitos, do material mencionado na relação anexa, mediante o pagamento da taxa de 5 %, a titulo de expediente, de accordo com o art. 5º da lei n. 9.910, de 10 de janei-ro de 1925, e termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preen-chimento das formalidades legais.

N. 107 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista as allegações feitas em o officio n. 1.095, de 15 de dezembro ultimo, do director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Bra-sileiro, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, recomendar-vos provi-dencias no sentido de não mais ser da-do cumprimento á resolução constante da ordem n. 806, de 26 de novembro de 1924, desta directoria a essa Alfandega, caso já não tenha a mesma produzido seus effeitos.

N. 108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-zenda, attendendo ao que solicitou o Mi-nisterio das Relações Exteriores, em aviso P/8, de 12 de janeiro ultimo, por despacho de 26 do mesmo mez, resolveu autorizar essa Alfandega a desembara-çar, isento de direitos de importação o outros quaisquer onus, uma caixa sem numero, pesando 92 kilos, contendo qua-dros para ensino escolar e destinados á distribuição gratuita ás escolas allemãs no Brasil e consignada á legação alle-mã nesta capital.

— Sr. director da Recebedoria do Dis-tricto Federal:

N. 78 — Com o officio n. 135, de 23 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em grão de recurso *ex-offi-cio*, o processo relativo ao auto lavrado contra Perfeito Lopes Varella e outros, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte des-pacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-offi-cio*.»

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se negue provi-mento ao recurso *ex-officio*, mantendo-se, assim, inteira conformidade com o que tem sido decidido pelo Thesouro em inumeros casos identicos.»

O que vos communico, para os fins convenientes.

N. 79 — Em officio n. 2.551, de 17 de novembro do anno findo, recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual reconside-rastes a multa de 500\$, imposta a Anto-nio Moreira de Mattos, por infração do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-offi-cio*, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o se-guinte:

«Tendo em vista a circular do Minis-terio da Fazenda n. 32, do corrente an-no, sou de parecer que se negue provi-mento ao recurso *ex-officio*, mantendo-se, assim, a relevação da multa.»

O que vos communico, para os devi-dos fins.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1925

Ao Dr. 1º procurador da Republica do Districto Federal:

N. 17 — Em resposta ao vosso offi-cio n. 36, de 19 de janeiro proximo fin-do, cabe-me declarar-vos que D. Lau-ra Carnil não é fereira da Fazenda Na-cional de Santa Cruz, não assignou, nem requereu para assignar qualquer con-tracto de emphyteuse relativo ao sitio da Granma, e assim não era parte le-gitima para requerer licença ao Thesou-ro Nacional para venda do dominio util respectivo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 51 — Transmittindo a representa-ção de 9 do corrente, do agente fiscal Alarico José Coelho Cintra, sobre a factu-ra consular n. 10.816.

— A' Alfandega da Bahia:

N. 52 — Restituindo o processo nume-ro 16.474 de 1923, referente á nota de importação n. 3.703, da firma Armando A. Ferreira.

— A' Contabilidade do Thesouro Na-cional:

N. 259 — Remettendo a demonstra-ção mensal do imposto do sello para bi-lhetes de loterias, arrecadada durante o mez de janeiro a dezembro de 1924.

— A' Despeza Publica:

N. 260 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o processo referen-te ao pedido de abono da differença de vencimentos, no periodo de 13 de junho a 13 de dezembro, do 1º escripturario Al-fredo Bicu de Castro.

— A' Directoria Geral do Thesouro Na-cional:

N. 261 — Transmittindo as represen-tações ns. 33 e 34, sobre o ranço da taxa de viação, vindas com o officio nu-mero 1.084, de 27 de outubro de 1924.

— A' Receita Publica:

N. 262 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1921, em nome

de Francisco Antonio Latorre, e ser sub-stituída por outra na importância de 12\$, correspondente a quatro mezes do referido exercicio.

N. 263 — Restituindo a petição nu-mero 6.925, de 1924, em que a Devoção de S. Sebastião e Nossa Senhora da Con-ceição de Olaria e Ramos pede isenção de taxa de consumo d'agua, informando.

N. 264 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso inter-posto pela firma A. Mattos & Irmão.

N. 265 — Submettendo á approvação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda a decisão que em 6 do corrente foi proferida sobre taxação da industria da fabrica de cintos e carteiras.

N. 266 — Comunicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões do 1º e 2º semestre de 1917, em nome de Manoel Francisco Alves pela Praia da Ribeira, sem numero.

N. 267 — Comunicando que deter-minou fosse debitado o thesoureiro do sello pela importância de 430:000\$, pro-veniente de 4.300.000 formulas do im-posto de consumo.

N. 268 — Idem, idem, pela impor-tância de 1.130:000\$, proveniente de 8.150.000 formulas do imposto de con-sumo.

N. 269 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interpos-to pela firma Confucio Abdon & Comp.

N. 270 — Transmittindo o processo originado do auto n. 514, de 1922, contra David Levy e outros.

N. 271 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Trancoso & Outeiro.

— A' Receita Publica:

N. 272 — Transmittindo o processo da Empreza de Melhoramentos da Bai-xada Fluminense.

N. 273 — Solicitando annullação da divida do imposto de industrias e pro-fissões do 2º semestre de 1923, e bem assim da certidão n. 17.635, de 1924.

N. 274 — Transmittindo, ao Sr. mi-nistro da Fazenda o recurso interposto pela Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Albingia.

N. 275 — Comunicando annullação da divida de penna de agua de 1921, em nome de Manoel Ferreira da Cunha, pelo predio n. 194 da rua Senador Pompeu.

N. 276 — Comunicando annullação da divida de penna de agua do exerci-cio de 1924, em nome de Julio Pedrosa de Lima, pelo predio n. 150 da rua Ma-rechal Floriano.

N. 277 — Idem, idem, do imposto de industrias e profissões do 1º e 2º semest-res de 1924, em nome de José Mourelle Garcia Pesse, pela rua da Gloria nume-ros 102 e 104.

N. 278 — Transmittindo o processo originado do auto n. 391, de 1922, con-tra Joanna Ferreira Louzada e outros.

N. 279 — Idem, idem, do auto nu-mero 379, de 1922, contra Audelino de Albuquerque e outro.

N. 280 — Idem, idem, do auto nume-ro 617, de 1922, contra Manoel Barreiro Cavanellas e outro.

N. 281 — Transmittindo o processo originado do auto n. 470, de 1922, con-tra Pertinho & Comp.

N. 282 — Idem, idem, do auto nume-ro n. 471, de 1922, contra Emilia da Silva Duarte e outro.

N. 283 — Idem, idem, do auto n. 612, de 1922, contra a Irmandade Santa Cruz dos Militares e outros.

N. 284 — Idem, idem, do auto nume-ro 465, de 1922, contra a Venerável e

Archiepiscopal Ordem 3ª Nossa Senhora do Terço e outros.

N. 285. — Idem, idem, do auto numero 478, de 1922, contra Antonio Duarte Macario e outros.

N. 286. — Idem, idem, do auto numero 458, de 1922, contra Armando Rodrigues Dantas e outro.

N. 287. — Transmittindo o processo originado do auto n. 474, de 1922, contra o Barão de Amparo e outros.

N. 288. — Idem, idem, do auto numero 473, de 1922, contra D. Mariana Airesa Botelho Barbosa e outros.

N. 289. — Idem, idem, do auto numero 454, de 1922, contra João da Rocha Lopes e outro.

N. 290. — Solicitando extracção de dívida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1922, em nome de Antonio de Lima Bacellar, pela rua 1ª de Março n. 8.

N. 291. — Transmittindo o processo originado do auto n. 462, de 1922, contra Jeronymo Villela da Costa e outro.

N. 292. — Transmittindo o processo originado do auto n. 884, de 1922, contra Alfredo Jabor e outros.

N. 293. — Idem, idem do auto numero 456, de 1922, contra José Rocha Lopes e outros.

N. 294. — Idem, idem, do auto numero 396, de 1922, contra Dr. José Carneiro da Cunha e outros.

N. 295. — Idem, idem, do auto numero 463, de 1922, contra Abel de Jesus Guerreiro Ramos e outros.

N. 296. — Idem, idem, do auto numero 878, de 1922, contra Francisco Barbosa Fanches e outro.

N. 297. — Idem, idem, do auto numero 883, de 1922, contra Luiz da Silva e Oliveira e outros.

N. 298. — Transmittindo o processo originado do auto n. 36, de 1923, contra Maria do Carmo Taveira e outros.

— A' Casa da Moeda:

N. 43. — Comunicando que determinou fosse debitado o thesoureiro do sello, pela importancia de 430.000\$000, proveniente de 4.300.000 formulas do imposto de consumo.

N. 44. — Idem, idem, na importancia de 1.130.000\$, proveniente de 8.150.000 formulas do imposto de consumo.

— Ao Banco do Brasil:

N. 53. — Respondendo o officio de 4 do corrente, informando.

— A' Imprensa Nacional:

N. 57. — Solicitando ser confeccionado por essa repartição o material constante da inclusa relação.

— A' Secretaria do Ministerio da Guerra:

N. 55 A. — Restituindo o requerimento do 2º tenente veterinario Salustiano Amorim Lima Vilho, vindo com o officio n. 580, de 9 do fluente, dessa directoria.

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1925

N. 10.942. — João da Motta. — Pague a revalidação.

N. 23.575. — Manoel Antonio Trigo. — Reduza-se para 1.440\$, de accordo com o parecer. Extraia-se nova certidão de dívida e junte-se ao processo a que se cancellar.

Sem numero. — Moreira Reis & Comp. — Nada ha que providenciar, visto ser procedente a dívida, cuja annullação

pretende a firma requerente. Archive-se.

N. 19.799. — Marianna Augusta da Rocha Teixeira. — Anulle-se as dividas referidas no parecer, officiando-se a Directoria da Receita e annotando-se convenientemente.

Officio n. 1.408, de 3 de setembro de 1923 da Rebedoria do Distrito Federal. — Procedendo-se como propõe o parecer, restitua-se o processo a Directoria da Receita.

N. 21.527. — M. Fonseca & Irmão. — Reduza-se para 4:800\$, no corrente exercicio, o valor locativo em discussão, extrahindo-se nova certidão de dívida, juntando-se ao processo a que for cancellada.

Sem numero. — Maria Barbosa dos Santos. — Anulle-se, annotando-se devidamente e officiando-se a Directoria da Receita.

N. 22.059. — Tavares Mendes & Comp. — Consoante o laudo e o parecer, mantendo, para o corrente exercicio, o valor locativo de 38:400\$, arbitrado pelo lançamento para a industria da firma requerente.

Officio n. 706 da Procuradoria da Republica. — A dívida em apreço é procedente contra Moyzès Hoerichmar, e não pôde ser annullada. Restitua-se o processo, prestando-se informação.

Ordem n. 62, da Directoria da Receita Publica. — Annotado o processo archive-se a ordem.

Ordem n. 63, da Directoria da Receita Publica. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 54, da Directoria da Receita. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 65, da Directoria da Receita. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 58, da Directoria da Receita. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 18, do Ministerio da Fazenda. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 46, do Ministerio da Fazenda.

Requerimento n. 23.531—Alador Tabian & Comp. — Indeferido. Por ter feito declarações inexactas, imponho a firma Alador Fabian & Comp. a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.727. — Domingos Bonavita. — Prove a improcedencia da dívida.

N. 22.026. — Voloch & Rocha. — A' vista do parecer e de accordo com o laudo, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 565. — Olympio Hygino. — A dívida, relativa ao exercicio de 1924 é procedente, pelo que, nada havendo que deferir, archive-se.

Sem numero. — Bhering & Comp. — Officie-se a Directoria da Receita, solicitando a providencia suggerida pelo parecer.

Sem numero. — Regina Prestes. — Anulle-se. Officie-se a Directoria da Receita e anote-se o goso exclusivo do hydrometro.

N. 20.065. — Leandro Martins & Comp. — Conforme o laudo e o parecer dê-se a industria da firma requerente o valor locativo de 60:000\$, no corrente exercicio. Expeça-se nova certidão de dívida e junte-se ao processo a que for cancellada.

Officio n. 378, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo, informando e remettendo a cópia do officio citado pelo parecer.

N. 17.199. — Lidonio Nery de Carvalho. — Conforme a informação da 2ª Sub-directoria, a dívida a que se refere o requerente, foi mandada annullar, tendo-se a respeito officiado a Directoria da Receita (officio n. 975) em 14 de junho de 1923. Nada ha que providenciar por esta repartição.

Requerimentos

Officio n. 19, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Ao Sr. ajudante interino para dizer.

Requerimento n. 11.929. — Manoel da Silva. — O recurso não pôde ser encaminhado sem o deposito previo da multa.

Luiz Felipe de Castilhos Goycochea e outro. — Entregue-se, de accordo com o parecer a quantia de 625\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Mario Altino Corrêa de Araujo. — Entregue-se ao requerente a importancia de 825\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Rodolpho Lopes dos Santos. — Entregue-se ao requerente a importancia de 500\$, escripturando-se a despesa de accordo com o parecer.

Frederico da Silva Souto. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Alexandre & Maria. — A' 2ª sub-directoria para dar parecer, quanto a annullação de dívida proposta pela informação.

N. 16.766. — Companhia de Seguros Stella. — Averbese a mudança. Por ter feito declaração inexacta, imponho a Companhia de Seguros Stella a multa de 160\$, minimo da lei.

N. 19.030. — Felisbella Jesus Costa. — Cobre-se a revalidação do sello indicada.

N. 16.737. — Alfredo de Oliveira. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 2, o qual contém emenda.

N. 2.305. — Fernando Aloiso Pinto de Souza. — Rectifique-se para 3:000\$ o valor locativo de que se trata.

N. 11.822. — João Severiano da Fonseca Hermes. — Annote-se o valor locativo de 7:800\$, no corrente exercicio.

N. 675. — Abbadia Nullius de N. S. do Monserrate do Rio de Janeiro. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido do parecer.

Sem numero. — Luiz Carvalho. — Concedo.

Officio n. 142, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Junte-se ao processo o publicuem-se as respostas dadas pelo 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Officio n. 330, da 8ª Pretoria Criminal. — A' 1ª sub-directoria para sciencia do Cofre dos Depositos Publicos e da Thesouraria Geral.

Officio n. 362, da Casa da Moeda. — A' 3ª sub-directoria, para os devidos fins.

Preccatorios

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor do Frederico de Castro. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 800\$, a favor do Dr. Mario de Bulhões Pedreira. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 800\$, a favor do Dr. Mario de Bulhões Pedreira. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor de Rossini de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de \$18\$ a favor de Januario Lima da Fonseca. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Francisco Teixeira Coelho. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 240\$ a favor de Rosa Cravo da Fonseca. — Cumpra-se.

Autos de Infracção

Auto n. 920, de 1924, contra Boaventura J. de Carvalho & Comp. — Entregue-se a mercadoria, conforme o parecer.

Auto n. 578, de 1924, contra Silva & Wagner. — Designo os agentes fiscaes Cruz Rios e Ferreira Soares.

Consulta da Machine Cottons Ltd. — Os itens da consulta teem as seguintes soluções:

"a) enquadra-se no art 10 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923;

b) está resolvido pelo despacho em consulta de Souza Filho & Comp., e publicado no *Diario Official* de 12 de setembro de 1923;

c) deve proceder pela forma indicada no officio da Directoria Geral do Thezouro á Associação Commercial de Minas Geraes, no *Diario Official* de 7 de novembro de 1923;

d) está resolvido pelo art. 37, b, do citado decreto, que estabelece isenção para o caso descripto;

e) está respondido pelo despacho em consulta de A. Dias Silva & Comp., no *Diario Official* de 7 de março de 1924;

f) encontra solução no despacho em consulta de Sebastião Gomes, no *Diario Official* de 15 de novembro de 1923;

g) solucionado pelo despacho em consulta da propria requerente e publicado no *Diario Official* de 12 de setembro de 1923.

Nada obsta ao pretendido pela consulente.

Auto n. 384, de 1919, contra Ferdinando Scala e João Turco — Estando provadas as infracções, mas não havendo motivo para, como propõe o parecer de fls. 9, ser a multa imposta no maximo, julgo procedente o auto de fls 2 e imponho a Ferdinando Scala a multa de 150\$, minimo do art. 178, lettra j, ns. VIII e XII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e João Turco igual multa de 150\$, minimo do mesmo art. 178, lettra j, ns. IX e XIII.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias e, si o não fizerem, extraiam-se certidões das dividas, para cobrança executiva, salvo o d eito de recurso, que póde ser interposto no prazo de 15 dias, na fórmula da lei.

Auto n. 813, de 1924, contra M. L. Krause & Comp. — De accôrdo com o parecer, e por não se tratar de venda a varejo, e sim a revendedor, julgo improcedente o auto de fls. 4 e recorro *ex-officio* para a autoridade superior.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

Auto n. 851, de 1922 — Contra o agente de leilões Joaquim Dias dos Santos e Antonio Ferreira dos Santos foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 15\$, apposta á escriptura lavrada em 20 de novembro de 1913 a fls. 87 e 88 do livro de notas n. 94 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido

inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se os autuados nada allegaram, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. 4.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem numero 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno advenha aos cofres publicos.

Auto n. 851, de 1922 — Contra João Pereira Felipe, Joaquim Novaes, José Maria Soares, Almeida & Chaves e D. Sylvana de Souza Costa, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de cincoenta mil réis (50\$), apposta á escriptura lavrada em 21 de novembro de 1913, a fls. 45 e 45 v. do livro de notas n. 95 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autuados como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, nada allegaram os autuados, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. 4.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem numero 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1922, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa, que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 886, de 1922 — Contra a Caixa Paulista de Pensões "A Previdencia", Antonio Francisco Sá, Joaquim Alves Garcia e Lopes Sá & Comp., foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas seis estampilhas falsas de 50\$, uma de 10\$ e outra de 20\$, appostas á escriptura lavrada em 11 de dezembro de 1913, a fls. 71 v a 72 v. do livro de notas n. 95 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados como parte contrahentes.

Intimados a defender-se, nada allegaram, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. 4 e v. O tabellião apresentou a petição de fls. 5.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que

era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 853, de 1922 — Contra Araujo Irmãos & Comp., José Alves de Araujo e José Chaloule, foi lavrado o auto de folhas 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 10\$, apposta á escriptura lavrada em 18 de novembro de 1913, ás fls. 39 v. do livro de notas numero 95 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 779, de 1922 — Contra Ramon March e D. Maria Nazareth Falcão Ferreira da Silva foi lavrado o auto de folhas 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas da taxa de 10\$. appostas á escriptura lavrada em 16 de março de 1914, a fls. 74 v., a 75 v., do livro de notas n. 99 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, nada allegaram, pelo que foi lavrado o auto de folhas 4 verso.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas appostas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1924, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro

ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente a taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1925

Processos despachados

N. 9.880 — Natal Esteves Baptista. — Transfira-se.

N. 23.425 — A. L. Motta. — Dê-se a baixa, procedendo de accôrdo com o parecer supra.

N. 15.013 — Companhia de Seguros Varagistas. — Annote-se a substituição de penna por hydrometro de accôrdo com a informação supra. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, por ter a requerente excedido o prazo regulamentar.

N. 21.672 — Cesar Joaquim Victorio. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.856 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 21.332 — Carlos Lustosa. — Dê-se a baixa. Proceda-se ao expediente indicado no parecer.

N. 12.289 — Josephina Augusta Colini. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 11.997 — Jacomo de Oliveira Aguese. — Complete-se o lançamento para o fim de ser cobrado a taxa de uma penna dagua no exercicio de 1924, procedendo-se de accôrdo com a informação.

N. 23.026 — Cicero de Figueiredo. — Averbese a mudança, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

N. 23.230 — Alves Vasconcellos & Comp. — Averbese a mudança com o valor locativo annual de 4:200\$, procedendo ao expediente indicado no parecer.

N. 19.689 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Averbese a mudança procedendo-se pela forma indicada no parecer.

N. 16.979 — José Pinto. — Processos n. 16.979, de 1924. Averbese a mudança, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

N. 21.328 — Alfredo Tedesco. — Dê-se a baixa. Prosiga-se a cobrança do debito apontada no informação.

N. 203 — Salustiana Maria Marques Carqueja. — Prove o allegado.

N. 22.090 — Henriqueta Maria dos Reis. — Concelle-se o lançamento de uma penna dagua existente no exercicio de 1924. Officie-se a Directoria da Receita Publica sobre a annullação da divida de certidão respectiva n. 74.191, de accôrdo com a informação retro.

N. 19.598 — José Manoel Maximo. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.367 — Beatriz Elvira da Conceição. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.482 — Silva Ferreira Irmão & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 18.479 — Manoel da Costa Marques. — Dê-se a baixa a partir da data indicada na informação supra. Havendo

certidão de divida extrahida volte o processo a 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 12.480 — Januario Marques Barbosa. — Complete-se o lançamento dando-se o valor de 3:200\$, para a cobrança da taxa respectiva de uma penna de agua, a partir da data da instalação, visto achar-se o predio habitado desde julho de 1924.

N. 757 — José Joaquim Pereira. — Inscreva-se.

N. 313 — Adriano Augusto de Almeida. — Inscreva-se.

N. 52 — José Martins Netto. — Inscreva-se.

N. 1.994 — Innocencio Carolino de Sayão Carvalho. — Inscreva-se.

N. 1.000 — Isidoro Americo Ribeiro. — Inscreva-se.

N. 502 — João Ferreira da Silva — Inscreva-se.

N. 174 — João Baptista da Silva — Inscreva-se.

N. 134 — José Joaquim de Oliveira Junior. — Inscreva-se.

N. 140 — José Americo Dias de Almeida — Inscreva-se.

N. 153 — José Americo Dias de Almeida — Inscreva-se.

N. 1.100 — José Basilio Junior. — Inscreva-se.

N. 761 — João Augusto Chaves. — Inscreva-se.

N. 22.098 — José Rodrigues Lapa. — Inscreva-se.

N. 14.654 — José Domingos de Moraes. — Inscreva-se.

N. 1.203 — José Pires. — Inscreva-se.

N. 22.097 — José Simões Fontes. — Inscreva-se.

N. 1.182 — José Rey Villar. — Inscreva-se.

N. 7.626 — José Mattos. — Transfira-se.

N. 10.846 — Augusto Pinto Soares. — Transfira-se.

N. 281 — Mathilde Amelia de Paula Antunes. — Transfira-se.

N. 3.511 — Adriano Pinto da Fonseca. — Transfira-se.

N. 3.119 — Albino Gonçalves de Oliveira. — Transfira-se.

Officio

N. 422 — Procuradoria da Republica — Sobre Maria Magdalena Hoffmann. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgoto.

Processos

N. 16.501 — Adelino Tavares de Figueiredo. — Transfira-se.

N. 23.836 — José Lopes Beigleiro. — Transfira-se.

N. 19.293 — José de Freitas. — Transfira-se.

N. 20.364 — Gustavo Hinich. — Transfira-se.

N. 14.756 — Elisio Ferreira Affonso. — Apresente o certificado do registro de immoveis.

N. 12.876 — Eufrosina Candida Cabral. — Cumpra-se o despacho de fls. 15 do processo n. 963, de 1923, a esta junta. Em seguida transfira-se para as requerentes na proporção de 1/10 para cada uma.

N. 12.623 — Felix Manoel da Costa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 862 — Souza & Machado. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 6.055 — Isabel Marques. — Transfira-se. Não ha multa a impôr, tendo em vista a data de registro do titulo, constante da informação de fls. 15 v.

N. 2.147 — José Marques de Abreu. — Selle novamente o requerimento retro, por não estar devidamente inutilizado o sello. Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 1.755 — Carlinda Muniz. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 22.718 — Antonio José Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.915 — Antonio Pinto Lobo. — Inscreva-se o immoveel, com o v/1 proposto, devendo o requerente apresentar prova da transferencia para seu nome. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.803 — Alberto José Pereira. — Transfira-se.

N. 641 — Anna Rodrigues da Fonseca. — Pago o sancamento de 1924, transfira-se.

N. 1.874 — Encarnação Salgado de Rego de Moraes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 9.879 — C. Dantas. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se para Coriolano Fructuoso Dantas.

N. 6.693 — Antonio da Motta Mendes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 22.979 — Sá Oliveira & Comp. — Não ha que deferir pois não houve mudança de classificação. Archive-se.

N. 23.625 — Albino Alves Rollo. — Archive-se, em vista do informado.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de fevereiro de 1925

N. 1.083 — Adalberto Nicoly. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.216 — Attila Mello Cheriff. — Idem.

N. 2.183 — Thereza Sartori. — Idem.

N. 1.165 — Aristophanes Barbosa Lima. — Idem.

N. 622 — Abreu & Sobrinho. — Idem.

N. 16.395 — Assen Said & Comp. — Idem.

N. 929 — Bella Temple. — Idem.

N. 5.641 — Norberto Abreu. — Idem.

N. 23.497 — Faria Corrêa & Comp. — Idem.

N. 22.538 — Tulio & Comp. — Idem.

N. 106 — Joseph Haffay. — Idem.

Sem numero — Anrade & Comp. — Idem.

Sem numero — Joaquim José Diniz. — Idem.

N. 12.264 — José Lopes Coelho. — Idem.

N. 1.773 — R. R. Seward. — Idem.

N. 1.062 — G. Martins. — Idem.

N. 23.227 — Giovanni Rovida & Comp. — Idem.

N. 3.010 — G. A. Moreira. — Idem.

N. 266 — Oliveira R. Machado Teixeira. — Idem.

N. 11.924 — Olympia Alves Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 5.996 — Simplicio Augusto Cardoso. — Idem.

N. 547 — João Ribeiro Mello. — Idem.

N. 1.105 — Joaquim Santos Cruz. — Idem.

N. 23.566 — J. Almeida Lustosa. — Idem.

N. 126 — Maria Luiza Carvalho. — Idem.

N. 450 — Martinho Alves Coelho. — Idem.

N. 997 — Lucien Cossard. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 13 de fevereiro de 1925

Offícios:

N. 145 — Ao Sr. ministro da Fazenda, sobre a prorrogação de prazo para a recepção das declarações de rendimentos.

N. 146 — Ao Sr. ministro da Fazenda, sobre o numero total das declarações e informações recebidas por esta delegacia geral.

— Telegrammas:

N. 70 — Ao 1º collecter federal de Campos, sobre a organização de listas de cobrança e início de arrecadação.

N. 71 — Ao Sr. delegado fiscal de S. Paulo, sobre pessoal de serviço.

N. 71 — Ao Sr. delegado fiscal de Porto Alegre, respondendo ao telegramma n. 72, sobre modelos de formulas.

— Consulta:

Scofano & Primo, estabelecidos no Mercado Municipal com negocios de frutos e cereaes, consultam si o lucro proveniente das remessas de mercadorias que enviam desta Capital para serem vendidas em Buenos Aires, a consignação, está ou não sujeito ao imposto de renda, e, em caso affirmativo, como fazer a declaração. — Os consultantes devem declarar o valor total das operações commerciaes que tiverem effectuado, si não preferirem declarar o lucro real, comprovadas as parcelas deductivas.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1925

Ao Sr. contra-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos:

Officio n. 89 — Accusando e agradecendo as informações prestadas pelo mesmo.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 90 — Remettendo o requerimento em que os fiscaes dos bancos, Drs. Carlos Waldemar de Figueiredo, Fabio Rino e Thomaz Newlands Scott Junior pedem o pagamento da quota que lhes cabe na multa imposta á Sociedade Anonyma "Cooperativa Economica".

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro:

N. 26 — Informando, em resposta ao officio n. 5, de 11 do corrente, que o aviso de que trata — do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, bem como a representação alludida foram, em cumprimento ás ordens contidas nos officios 1.043, de dezembro de 1923 e 26 de julho do anno findo, remettidos á essa directoria, pelo officio n. 137, de 23 de agosto proximo findo, cuja cópia junta.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª circumscripção, Belém:

N. 70 — Enviando cinco exemplares do quadro sobre o movimento de premios de seguro das companhias em 1923

e sobre o respectivo imposto de renda, para distribuir um exemplar a cada companhia da circumscripção.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 2ª circumscripção, S. Luiz:

N. 71 — Enviando quatro exemplares do quadro sobre o movimento de premios de seguros das companhias em 1923 e sobre o respectivo imposto de renda, para distribuir um exemplar a cada companhia da circumscripção.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª circumscripção, Recife:

N. 72 — Enviando seis exemplares do quadro sobre o movimento de premios de seguro das companhias em 1923 e sobre o respectivo imposto de renda, para distribuir um exemplar a cada companhia da circumscripção.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª circumscripção, S. Salvador:

N. 73 — Enviando quatro exemplares do quadro sobre o movimento de premios de seguros das companhias em 1923 e sobre o respectivo imposto de renda, para distribuir um exemplar a cada companhia da circumscripção.

— Aos Srs. directores da Associação Beneficente Campista de Auxilios ás Famílias:

N. 74 — Communicando, em resposta á consulta de 28 de janeiro ultimo, que, nos termos do § 1º do art. 42 do decreto n. 15.589, de 1922, a guia para pagamento do imposto de renda sobre os premios de seguros pôde ser visada pelo agente fiscal da circumscripção.

— Ao Sr. collecter da 1ª Collectoria Federal, em Campos:

N. 75 — Communicando o despacho proferido na consulta da Associação B. C. Auxilios ás Famílias.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª circumscripção, S. Paulo:

N. 76 — Declarando que deve aguardar o registro da tabella organamentaria pelo Tribunal de Contas e a autorização do Sr. ministro para a concorrência administrativa.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção, S. Paulo:

N. 77 — Enviando 11 exemplares do quadro sobre o movimento de premios de seguros das companhias em 1923 e sobre o respectivo imposto de renda, para distribuir um exemplar a cada companhia da circumscripção.

N. 78 — Enviando, para cumprimento de despacho, o processo n. 16 M, deste anno, relativo ao pedido de aprovação das alterações nos estatutos da "Mutua Paulista".

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 79 — Enviando nove exemplares do quadro sobre o movimento de premios de seguros das companhias em 1923 e sobre o respectivo imposto de renda, para distribuir um exemplar a cada companhia da circumscripção.

N. 80 — Enviando, para cumprimento de despacho, o processo 110 P. de 1923, do deposito de garantia da "Phenix de Porto Alegre", com a carta patente que lhe foi expedida.

N. 81 — Enviando, para cumprimento de despacho, o processo 125 P. de 1923, do deposito de garantia da "Porto Alegrense", com a carta patente que lhe foi expedida.

N. 82 — Enviando, para cumprimento de despacho, o processo 125 P. de 1923, da Companhia "Pelotense".

Portaria n. 7 — De conformidade com a resolução do Exmo. Sr. ministro, de 10 do corrente, que me foi communicada com o officio n. 4 A, de igual data, do Sr. director geral do Thesouro, fica desligado do serviço desta repartição o fiscal de Seguros, Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago, que passa á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Cumpra-se. — O inspector de Seguros, Decio Cesario Almeida.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 266 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Alfredo Lopes Miranda Abreu, afim de se aposentar.

N. 267 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Alfredo Angelo solicita licença para tratamento de saude.

N. 268 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interior, solicitando empenho de despesa.

N. 269 — Ao mesmo, idem, idem.

Requerimentos despachados

Lazaro Vieira da Silva, Alfredo do Souza Pinto, Antenor Pereira Prata, Lysis Melgaço Ferreira, Mario Mendonça, Esther Pereira Vaz Gasse, Domingos Luiz Santos e Micaela Feliciano Gonçalves. — Como requerem.

Julio Padilha de Lima, Nelson Ferreira da Motta e Eustachio do Couto Dias.

— Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Luiz Gonzaga Curio. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Luiz Henrique Carvallal. — Concedo as férias a partir da data do requerimento.

Ambrosina Menezes de Pinho Gomes. — Sim, por equidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1924

N. 87 A — Anna Otília Almeida Janzen Ferreira. — Remetta-se guia.

N. 11 F — Fernando de Mello Vianna. — Remetta-se guia.

N. 29 E — Eugenio Antonio Monnerat. — Sellado o alvará, seja elle cumprido de accordo com o parecer.

N. 28 E — Edmond d'Oliveira. — Expeça-se guia.

N. 52 M — Maria da Conceição Pereira Alvares. — Rectifique-se a numeração das apolices.

N. 91 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Deferido.

N. 42 M — Maria Sára de Souza. — Deferido.

N. 53 J — Jaymo, Garcia. — Deferido.

N. 31 D — Caixa E. do Rio de Janeiro, Carlos Emmanuel de S. Thiago. — Officio-se nos termos do parecer.

N. 101 J — Joaquim Teixeira. — Deferido.

N. 93 A — Antonio da Pinho Saranago. — Deferido, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 18 P — Pacifico Alves de Amorim e outros. — Nada ha a deferir á vista dos despachos nos requerimentos a que se refere o supplicante.

N. 98 A — Alice Rosa Pereira e seu marido. — Deferido.

N. 15 F — Francisco Pessoa de Queiroz. — Cumpra-se o alvará.

N. 96 A — Americo Monteiro Roxo. — Cumpra-se o alvará.

N. 97 A — Alberto Calvet (Dr.). — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 101 A — Anna de Oliveira Machado. — Deferido.

N. 103 J — Joaquim Teixeira Portella. — Deferido.

N. 17 F — Fidelis Reis. — Deferido.

N. 27 E — Epaminondas Marcondes de Toledo Lessa. — Deferido.

N. 102 J — Julieta do Rego Barros Gelerana. — Remetta-se guia.

N. 43 A — Antonio da Costa Lima. — Remetta-se guia.

N. 99 A — Alda de Moraes Corrêa Netto. — Deferido, sendo cumpridos os alvarás.

N. 5 G — Giambattista Laterraca. — Cumpra-se o alvará.

N. 25 C — Carmelia de Lemos Cunha. — Cumpra-se o alvará.

N. 11 E — Fernando de Mello Vianna. — Remetta-se guia.

N. 102 J — Julieta do Rego Barros Gelerana. — Remetta-se guia.

N. 43 A — Antonio da Costa Lima. — Remetta-se guia.

N. 87 A — Anna Otília Almeida Junken Ferreira. — Remetta-se guia.

N. 39 C — Christina Rosa de Aguiar e outros. — Remetta-se guia.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente foi exonerado o major da arma de engenharia João Gomes Carneiro Junior do cargo de fiscal da Escola de Aviação Militar, visto ter sido transferido para o quadro ordinario da mesma arma.

Requerimentos despachados

Adolpho Massa, coronel; Affonso Fernandes Monteiro, general de brigada reformado; André Rodrigues, Francisco Gonçalves Couto, João Rodrigues Seixas, José Idar Neves, José da Silva Marques, major reformado, e José da Silva Teixeira, general de brigada reformado, pedindo transferencia de seus filhos do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio de Janeiro. — Já foi providenciada a transferencia.

Alvaro Bernardes, pedindo certidão. — Como requer.

Alvaro Vieira Pinto, pedindo matricula de seu filho na Escola Militar. — Indeferido por falta de vaga.

Antonio Teixeira, al'eres, pedindo rectificação de nome. — O requerente apesar da declaração que fez não annexou a patente a que se refere. Junta a para que possa ter andamento o seu papel.

Bento de Andrade Lemos, pedindo exclusão de seu filho das fileiras do Exercito. — Indeferido.

Francisco Luiz Camargo, pedindo trancamento de matricula de seu filho no Collegio Militar de Barbaena. — Approvo.

Jal Saldaña Franco, solista, pedindo inclusão na Escola Militar. — Indeferido.

João Soares, cabo, pedindo prestar concurso para conductor na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Como requer.

José Carlos Pinto Filho, 1º tenente, pedindo certidão. — Deferido.

Li Maria da Conceição e Silva, pedindo assanamento. — Não pode ser attendida, pois não ha dispositivo legal que ampare o seu pedido.

Lourival de Souza Moreira, sargento-ajudante, pedindo permissão para matricular-se na Academia de Commercio. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Sebastião de Moura e Albuquerque, tenente-coronel, pedindo transferencia de seu filho do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio de Janeiro, como grato to, ou para a Escola Militar. — Não pode ser attendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1924

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 262 — Afim de ser effectuado o pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa na importancia de 535.915.448 equivalente, á taxa cambial de \$474 por franco, á quantia de frs. 1.130.633,11, relativa á importancia de trilhões e accrescidos, conforme os inclusos documentos de medição provisor a effectuada em março do anno proximo passado.

O pagamento, de conformidade com as cláusulas 50, § 1º e 52, § 2º, letra b do contracto annexo ao decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920 e 67 das que baixaram com o decreto n. 14.153, de 8 de maio do mesmo anno, deverá ser feito em moeda corrente, e correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.283, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, transferido para 1924.

Consta do processo ter sido outorgada ao Banco do Brasil uma procuração em causa propria para o recebimento da alludida quantia.

N. 289 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa na importancia de 113.040\$, equivalente, á taxa cambial de \$471, por franco, á quantia de frs. 240.000,00, relativa á importancia de mil e al de transpore, conforme os inclusos documentos de medição provisor a effectuada em fevereiro do anno proximo passado.

O pagamento, de accordo com as cláusulas 50, letra a, do contracto annexo ao decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920, e 67 das que baixaram com o decreto n. 14.153,

de 8 de maio do mesmo anno, deverá ser feito em ap'lices da divida publica de juro ann. al de 5 %, papel ao par, por conta do credito de 7.400.000\$, aberto pelo decreto n. 16.188, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 86, transferido para 1924, nos termos do art. 12 da lei n. 4.536, de 8 de janeiro de 1922.

N. 34 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a incl sa conta da Nova Companhia Gambôa S. A., na importancia de 1:068\$093 de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o processo de concurrencia administrativa annexo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 28 de novembro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 335 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres inclusas contas de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia total de 2:830\$400, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concurrencias administrativas.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 336 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 1:612\$400, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o processo de concurrencia administrativa annexo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 29 de novembro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 337 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas de Cardinale & Comp., na importancia total de 1:648\$200, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concurrencias administrativas.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 338 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Henrique Braga & Comp., na importancia total de 315\$, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de

conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 142, de 17 de janeiro ultimo.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 340—Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 67\$350, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Brazilian Telephone Company a inclusa conta relativa ao serviço telephonico int-rurbano deste ministerio, no anno proximo passado.

A despesa, que foi deduzida do incluso empenho global n. 6, deverá correr por conta da consignação «Material» n. 4—«Serviço telegraphico e telephonico etc.» da verba 1ª—art. 193 da lei de orçamento do exercicio de 1924.

N. 311—Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, á disposição do engenheiro Arthur Assis de Oliveira Borges, encarregado das obras de construção do edificio para Correios e Telegraphos em S. Paulo, o credito especial de 465:199\$232, aberto pelo decreto numero 16.744, de 31 de dezembro de 1924, para occorrer ao pagamento das despesas apuradas com a conclusão do referido edificio.

N. 342—Em resposta ao officio de V. Ex. n. 2.434, de 16 de dezembro ultimo, tenho a honra de, com o pedido de reconsideração, transmitir, na inclusa cópia, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, em officio n. 3.C de 31 de janeiro ultimo, relativamente ao pagamento da conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 102\$, de que trata o meu aviso n. 2.548, de 3 de novembro do anno proximo passado.

N. 343—Em resposta ao officio de V. Ex. n. 2.357, de 1 de dezembro ultimo, tenho a honra de transmitir, na inclusa cópia, com o pedido de reconsideração, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativamente ao pedido de pagamento da conta de Fernando Severino & Comp., na importancia de 53\$, de que trata o meu aviso n. 2.365, de 16 de outubro ultimo.

N. 344—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp. L.d., na importancia de 7:912\$720, de fornecimentos feitos em 1924, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.853, de 21 de agosto do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação I «Material permanente, n. 1 (Material rodante e de tracção), verba 1ª, art. 198 da lei n. 4.795, de 7 de janeiro de 1924.

N. 345—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., a importancia de réis 176\$00, de Jose da Silva & Comp., na de 4:024\$300 e de Mendes Pinto & Comp., na de 21\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em vir-

tude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de réis 4:222\$700, deverá correr por conta da consignação «Material»—II—Consumo—sub-consignação n. 45—2ª divisão—Materiaes de construção e outras materias primas—da verba 21ª—art. 193 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 346—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Cardinale & Comp., na importancia de 277\$, Fred Figner, na de 71 763; Henrique Braga & Comp., na de 853\$300 e de Marques Couto & Comp., na de 195\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de réis 1:333\$630, deverá correr por conta da consignação «Material»—II—Consumo—sub-consignação n. 51—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Artigos de expediente e escriptorio—da verba 21ª—art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 347—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia total de réis 3:547\$300, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concorrências administrativas.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de accordo com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 348—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Henrique Braga & Comp., na importancia total de 496\$500, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concorrências administrativas.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de accordo com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 349—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayink Veiga & Comp., na importancia de 120\$, de material adquirido, em 1923, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processo de concorrência administrativa.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de accordo com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 350—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Hime & Comp.,

na importancia de 138\$, de material adquirido, em 1923, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processo de concorrência administrativa.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de accordo com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 351—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importancia total de 2:442\$300, de material adquirido, em 1923, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concorrências administrativas.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de accordo com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 352—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Luiz Maccejo & Comp., na importancia total de 488\$600, de material adquirido, em 1923, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concorrências administrativas.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de accordo com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 353—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 3:46\$, de material adquirido em 1923 pela Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processo de concorrência administrativa.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.221, de 8 de novembro de 1923 cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924 de accordo com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 354—Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que a importancia de 253:00\$, cuja distribuição á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil foi solicitada em aviso n. 1.810, de 11 de dezembro de 1923, seja considerada sem efeito para o fim de ser incorporada no saldo «em ser» do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto daquele anno, por não ter sido applicada no d-vido tempo.

A deducção da mencionada importancia foi devidamente anotada na escripturação da estrada.

N. 355—Tenho a honra de reiterar a V. Ex. o aviso deste ministerio n. 2.243, de 3 de outubro ultimo, pedindo rectificação do acto desse instituto que negou registro ao contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Pará e Pompeu Reis, para fornecimento de material á alludida administração, conforme me communicou V. Ex. pelo officio n. 1.670, de 18 de agosto ultimo, uma vez que esse proprio tribunal, anteriormente, pelo officio n. 1.595, de 2

do mesmo mez, já havia communicado a este ministerio o registro do referido contracto.

N. 353—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. F. Costa, na importancia de 4.854\$, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparelhagem Sul), de conformidade com o processo de concorrência administrativa ali realizada, conforme os documentos annexos.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material, sub-consignação n. 14—Materias primas, etc., da verba 18, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 357—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Adonias de Araújo, na importancia de 2.660\$, de fornecimentos feitos, em 1924, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material, sub-consignação n. 4—Artigos de expediente, etc., da verba 2, art. 196 da lei n. 4.783, de 7 de janeiro de 1924.

N. 353—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fortes Garcia & Comp., na importancia de 395.0, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Consumo—sub-consignação n. 43—Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas, etc., da verba 21, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 359—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 24\$ e de João Vidal & Comp., na de 180\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 204\$, deverá correr por conta da consignação «Material»—II—Permanente—sub-consignação n. 7—Mobiliario e utensilios do escriptorio, da verba 21, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 360—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 408\$, e de Herlito & Comp., na de 87.980, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 495.930, deverá correr por conta da consignação «Material»—I—Permanente—sub-consignação n. 8—Machinas,apparelhos, instrumentos e ferramentas, da verba 21, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 361—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de

que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Andrade Vega & Comp., na importancia de 84\$ e de Fontes Garcia & Comp., na de 383.240, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 467.240, deverá correr por conta da consignação «Material»—II—Consumo—sub-consignação n. 36—Artigos de iluminação, da verba 21, art. 1.6 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 352—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Cardinale & Comp., na importancia total de 590.500, de fornecimentos feitos, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processos de concorrências administrativas.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de accordo com o disposto no art. 12 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 363—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Soares de Sampaio & Comp., Limitada, na importancia de Frs. 365.713,24, e uilente a 196.535.600, conforme cambial emitida pelo Banco do Brasil e communicada a este ministerio pelo aviso do Ministerio da Fazenda n. 93, de 8 de maio do anno proximo passado, de fornecimentos feitos, naquele anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—II—Consumo, sub-consignação n. 60—Materies para construção, etc., da verba 21, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 361—Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta dos saldos dos decretos ns. 14.198 e 15.039, respectivamente, de 2 de junho de 1920 e 6 de outubro de 1921, reuvidos pelo n. XX do art 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e reigorados pelo art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja distribuída á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a importancia de réis 90.000\$, afim de occorrer, no primeiro semestre do corrente anno, ao pagamento do pessoal de fiscalização, conservação e guarda dos materiaes das obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro.

N. 355—Em resposta ao officio n. 89, de 15 de janeiro ultimo, tenho a honra de solicitar a esse tribunal que sejam feitas as distribuições de 3:614\$517, 450\$ e 990\$, respectivamente, á thesouraria da Repartição Geral dos telegraphos, Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte e Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, á conta da consignação «Material» título XIII—Diversas despesas, sub-consignação n. 117, da verba 3, do art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno passado, tendo em consideração as annullações de 1:214\$517, 1:030\$ e 2:700\$, feitas pelas delegacias fiscaes nos Estados de Sergip., Rio Grande do Sul e Matto Grosso, ficando assim rectificado o pedido constante do aviso deste ministerio n. 2.408, de 22 de outubro de 1924.

Foram feitas as devidas annullações e rectificações nos creditos respectivos.

N. 365—Em additamento ao aviso deste ministerio n. 2.492, de 29 de outubro do anno passado, tenho a honra de solicitar desse tribunal a rectificação da importancia a ser annullada, de 68:032\$663, para 67:165\$63, visto como a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, annullou apenas a importancia de 800\$ na sub-consignação n. 75—Pessoal—e a delegacia em Minas Geraes, deixou de fazer quanto á sub-consignação n. 113—Pessoal—na importancia de 150\$ e a de n. 43—Material—na importancia de 700\$000.

N. 357—Em resposta ao officio de V. Ex. n. 2.328 de 18 de novembro do anno proximo passado, tenho a honra de transmitir, na inclusa cópia, com o pedido de reconsideração, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativamente ao pagamento da conta de Janot, Rody & Comp., na importancia de 780\$, de que trata o meu aviso n. 2.547, de 3 de novembro de 1924.

N. 353—Em resposta ao officio de V. Ex. sob n. 2.214, de 17 de novembro do anno proximo passado, tenho a honra de transmitir, na inclusa cópia, com o pedido de reconsideração, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativamente ao pagamento da conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 8:46\$, de que trata o meu aviso n. 2.353, de 15 de outubro de 1924.

N. 359—Em resposta ao officio de V. Ex. sob n. 2.356, de 1 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de transmitir, na inclusa cópia, com o pedido de reconsideração, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativamente ao pagamento da conta de Mestre & Batge na importancia de 944\$, de que trata o meu aviso n. 2.379, de 18 de outubro de 1924.

N. 370—Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte em ser da consignação «Material» da verba 6, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuída ao Thesouro Nacional, para ser entregue com acaentamentos, ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, e ao agente a estação de Norte, Cicero José de Azevedo, a quantia de 550.000\$, de accordo com a discriminação abaixo:

Ao Sr. Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, de accordo com o disposto nas letras a e b do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade, 400.000\$, sendo:

Sub-consignação n. 5.....	5:000\$000
Sub-consignação n. 7.....	245:000\$000
Sub-consignação n. 8.....	103:000\$000
Sub-consignação n. 9.....	50:000\$000

Ao Sr. Cicero José de Azevedo, de accordo com a letra b do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade, 150:000\$, sendo:

Sub-consignação n. 7.....	80:000\$000
Sub-consignação n. 8.....	50:000\$000
Sub-consignação n. 9.....	20:000\$000

Cabe-me communicar a V. Ex. que esses acaentamentos terão applicação no primeiro trimestre do corrente anno e que foram feitas as deducções nos respectivos creditos.

N. 371—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido paga-

mento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 4:804\$920, de fornecimento feito, em 1924, á Ins. ectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nos termos do respectivo o tracto.

A despesa deverá orrer á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 8—Artigos necessários para escriptorios, etc., da verba 18, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 372 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 1:020\$, affirmo de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., relativa á conservação e fornecimento de materiais para o elevador Stiller desta secretaria de Estado, durante o 2º semestre do anno proximo passado, de accordo com a letra b do art. 246, do Codigo de Contabilidade Publica.

A despesa e será ser escripturada na consignação «Material» — sub-consignação «Acquisição, etc., inclusive aquisição de peças, reparações e substituição do elevador», v. rba 1, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 373 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 338:474\$132, affirmo de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a incluidas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas á iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta capital e iluminação electrica da área approuva da cidade, Quinta de Boa Vista e parque do palacio presidencial, durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonima do Gaz» — Para a actual iluminação, etc., da verba 22, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sendo 169:237\$366 na parte papel e 169:237\$066 na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 1 e 2.

N. 374 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 6:547\$501, affirmo de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á iluminação das novas ruas desta capital, durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonima do Gaz» — Para iluminação de novas ruas, da verba 22, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sendo 3:273\$750 na parte papel e 3:273\$750 na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 3 e 4.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorrogação, ao conductor do trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Nunes Ribeiro;

De dous mezes, ao auxiliar da agencia de Ponta Grossa, Antonio Manoel Correia;

De seis mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo, Domingos de Castello Branco;

De dous mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo, Francisco Ourique;

De quatro mezes, ao amanuense da Agencia Especial de Campos, Gumerindo Xavier Gonçalves;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da Administração do Pará, Miguel Eduardo Torres;

De tres mezes, ao praticante da Directoria Geral, Erico Falcão;

De tres mezes, á agente da rua do Catete, D. Honorina Mesquita São Paulo;

De tres mezes, á agente do largo do Rio Comprido, D. Zulaica Caldas Pinto;

De um mez, ao praticante da Administração de Minas Geraes, Pedro Bento Soares;

De vinte dias, ao conductor de malas, José Bráulio Sobrinho;

De um mez, ao agente de Oliveira, Armando Alfredo Proença;

De quatro mezes, á auxiliar da Administração do Paraná, D. Celina Nogueira;

De um mez, ao auxiliar do carteiro da Administração de S. Paulo, Benedicto Queiroz Jesus;

De tres mezes, ao praticante da Administração do Rio Grande do Norte, Georges Cunha;

De seis mezes, ao agente de Albuquerque Lins, Avelino Pereira do Nascimento;

De dous mezes, ao amanuense da Administração da Bahia, José Vieira Tosta;

De seis mezes, ao estafeta da agencia de Nazareth, Miguel Pessoa de Araujo;

De seis mezes, ao 3º official da Administração do Rio Grande do Sul, Valeriano Nereu de Araujo;

De dous mezes, á agente de Banharão, D. Maria Alexandrina Gonçalves Salgado e Silva;

De um anno, ao carteiro da agencia de Balataes, Antonio Baptista de Souza;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo, Carlos Magno de França;

De tres mezes, á agente de Brumadinho, D. Umbelina Berba Lopes;

De tres mezes, ao servente de 2ª classe da Administração do Espirito Santo, João da Silva Athayde;

De seis mezes, ao carteiro da agencia de Ouro Preto, José Joaquim da Rocha Vasconcellos;

De seis mezes, ao amanuense da Directoria Geral, Francisco de Assis Lacerda de Athayde;

De um anno, á agente de Congonhas do Campo, D. Rosina de Lima Barbosa;

De tres mezes, ao carteiro da agencia de Cinco Pontas, Severino Celestino de Araujo;

De um anno, á agente do Correio de Mathias Barbosa, D. Elvira Augusta Pinto Monteiro;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da Administração de S. Paulo, Francisco Soares Rocha;

De um anno, ao rentador da Administração da Bahia, Bonifacio Felipe Galiza;

De sete mezes, ao carteiro de 3ª classe da Administração de S. Paulo, Antonio Julio de Oliveira Cortez;

De seis mezes, ao amanuense da agencia de Barra do Pirahy, Pedro José de Toledo;

De tres mezes, ao conductor de malas, Zeferino Martins da Cruz;

De seis mezes, ao conductor de malas, Francisco Antonio da Silva;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Sul, Horacio da Silva Marques, ficando sem effeito a portaria de 4 de outubro de 1921.

De um mez e um dia, ao amanuense da Directoria Geral, Ismael Gusmão;

De um anno, ao conductor de malas, Antonio Marcelino da Silva;

De quatro mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração do Amazonas, Alfredo Gregorio de Miranda;

De tres mezes, á auxiliar da Administração do Maranhão, D. Maria Luiza Ferreira e Souza;

De dous mezes, ao auxiliar do carteiro da Administração de Piahy, Oscar Borges Machado;

De tres mezes, ao conductor de malas, Antenor Ribeiro da Fonseca;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da Administração da Bahia, Pedro Euzebio Cardoso;

De um anno, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Nelson Horta de Souza;

De seis mezes, á ajudante da agencia de Cantagallo, D. Altina Trannin Marques;

De seis mezes, á agente de Serra do Vento, D. Adelia Thomé do Couto;

De seis mezes, ao conductor de malas, Olympio Odonio Monteiro;

De dous mezes, ao amanuense da Administração de Ribeirão Preto, Emilio do Azevedo Marques;

De seis mezes, ao amanuense da Directoria Geral, Mariano Barbosa;

De um mez, ao auxiliar da Administração de Matto Grosso, Lindolpho Prado;

De seis mezes, ao amanuense da Directoria Geral, Luciano de Siqueira Cavalcanti;

De seis mezes, ao estafeta da agencia de Pindamonhangaba, Luiz Pereira;

De um mez e dez dias, ao amanuense da Administração de S. Paulo, Nabor da Rocha;

De tres mezes, ao ajudante da agencia de Descalvado, Lupercio Leite Penteado;

De tres mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Sergipe, João Lima Santos;

De seis mezes, á agente de Ladario, D. Catulina Coelho de Araujo;

De cinco mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo, Luiz Meira;

De seis mezes, ao auxiliar da Administração do Pará, Antonio Lauriano Diniz;

De dous mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração do Rio Grande do Sul, Ataliba dos Santos Freitas;

De dous mezes, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Leonidas Moreira da Silva;

De trinta dias, ao auxiliar da Administração do Rio Grande do Sul, Odone Eugenio Frederico Marsiaj;

De seis mezes, ao servente de 1ª classe da Administração do Ceará, Justino Correia de Souza;

De seis mezes, ao estafeta da agencia de Camocim, Manoel Francisco Freire;

De dous mezes, á praticante da Administração de S. Paulo, D. Martha França;

De um anno, ao agente de Jurujuba, José Rodrigues Garcia;

—Na Estrada de Ferro Oeste de Minas;

De tres mezes, ao auxiliar mensalista, Ary de Almeida Bruni.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1925

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios:

A considerar como licenciado, por dous mezes e 19 dias, para tratamento de saude, o então 3º official da administração de S. Paulo, Diogenes Pinto Tavares, podendo o, ordenado a que tinha direito, de accordo com o n.º 1, do art. 8º,

do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ser abonado aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 34);

A considerar como licenciado, por três mezes e cinco dias, a contar de 4 de outubro de 1924, sendo tres mezes com ordenado e o restante com 3/4, de accordo com os ns. I e II do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o então auxiliar de carteiro da agencia de Campos, Lloy Ornellas, podendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 36);

A considerar como licenciado, por um mez, em prorrogação, a contar de 21 de novembro de 1924, com metade do ordenado, de accordo com o art. 8.º n. III do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o auxiliar de carteiro da agencia de Campos, Luiz Isaltino de Oliveira.

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 35 — Acompanhada dos necessários documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do decreto de 31 de dezembro de 1924 que aposentou, a pedido, Romeu Augusto Guimarães no cargo de guarda-livros da 3.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. O funcionario aposentado tem direito á contagem pelo dobro do prazo da licença de um anno, a que se refere o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto ter deixado de gosar essa licença, conforme estabelece o § 3º do citado artigo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 38 — Acompanhada dos necessários documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a cópia do decreto de 13 de janeiro do corrente anno que aposentou, a pedido, Pedro Alves de Moraes, no lugar de carteiro de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

95-M-924 — Manoel Celino de Carvalho, machinista da estação radiotelegraphica de Santarém, recorrendo do acto que o demittiu como connivente com os revoltosos de julho e agosto ultimos. — Indeferido, em vista das informações da Directoria dos Telegraphos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1925

Sr. director da Imprensa Nacional:

Officio:

N. 23—De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos duzentos folhetos com o "Regulamento para o serviço de encomendas postaes internacionaes, approved pelo decreto n. 16.712, de 23 de dezembro de 1924", que sahio publicado pela ultima vez, depois de algumas correções, no *Diário Official* de 10 de fevereiro corrente.

Dia 14

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 6 — De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento da Compagnie du Port do Rio de Janeiro, pedindo dispensa da dragagem do canal de acesso ao caes,

que informastes em o officio n. 2.004, de 9 de janeiro ultimo, foi, a 9 do corrente, exarado o seguinte despacho: "Para se poderem apreciar os fundamentos da reclamação, informe a Inspectoria de Portos: 1.º, si as faltas attribuidas pela requerente ao Governo nos itens 1, 2, 3 e 4, das pag. 5, 6 e 7 do seu requerimento resultam, effectivamente, de obrigações não cumpridas por elle em prazos fixados; 2.º, porque não foi feita, em occasião opportuna, a dragagem do porto, de que se trata, qual o material que para esse fim deverá ter sido fornecido á companhia e porque o não foi; 3.º, em quanto foi orçada essa dragagem; 4.º, de onde procede o saldo da taxa de conservação, mencionado no officio da inspector, de 9 de janeiro ultimo, ou si o producto dessa taxa entrava para a renda bruta do porto, segundo o disposto na clausula XXII do contracto que então vigorava e tinha o destino fixado na clausula XXV."

Junto, encontrareis o requerimento da companhia a que se refere o citado despacho.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 13 — De ordem do Sr. ministro, rogo-vos providencieis no sentido de ser remittido a esta Secretaria de Estado, o processo "Varios, 74-5-921", do protocollo da Administração dos Correios de S. Paulo, o que tem relação com o processo que remettestes com o officio numero 1.328/2º, de 31 de outubro do anno proximo passado, informando o recurso de Annibal e Vicente Macheroni, respectivamente, agente e ajudante da agencia de Monte Santo, Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral dos Correios

Primeira secção

Circular n. 13-C/1º—Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925.

Confirmando meu telegramma de 6 do corrente, e attendendo á recente organização das sub-contadorias, recomendo-vos que as guias de supprimento de sellos e outras formulas de franquia requisitadas a esta directoria devem ser primeiramente remittidas á sub-contadoria seccional junto a essa administração, afim de serem averbadas e visadas pelo respectivo chefe do mesmo departamento, e, somente após essa formalidade indispensavel, enviadas a esta directoria geral.

Feito aqui o supprimento, ser-vos-ão directamente remittidas as primeiras e segundas vias das guias desses supprimentos, cabendo-vos providenciar para que, após o recebimento e conferencia dos sellos e formulas na thesauraria dessa administração, seja a 1.ª via enviada á sub-contadoria seccional ahi, para o effeito de lançamento de debito ao responsavel.

Saude e fraternidade.—O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de...

Circular n. 14-C/1º—Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925.

Não obstante o disposto nos arts. 19, 20 e 21 do regulamento da Contadoria Central da Republica, deve s providenciar sobre a remessa mensalmente a esta directoria de uma relação especificada da renda do Correio, propriamente dita, e das despesas, discriminando estas pelas sub-consignações dos titulos «Pessoal», «Material» e «Augmento provisório».

Saude e fraternidade.—O director geral, Severino Neiva.

Sr. admi istrador dos Correios de...

—Por portaria de 21 de janeiro findo foi demittido, por abandono de emprego, Antonio de Mello Carvalho do lo ar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado da Bahia, nos termos do art. 535, n. 8, do regulamento postal, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Por outra de 11 do corrente, foi demittido, por abandono de emprego Francisco Borges de Lima do lo ar de praticante da directoria geral, nos termos do art. 535, n. 8, do regulamento postal, combinado com § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Por outra de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Hugo Gndim Fabício de Barros do lugar de amanuense da directoria geral.

—Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 27 de janeiro findo, ao administrador, em comissão, dos correios do Estado de Alagoas, Americo Catão, com ordenado.

Requerimento despachado

Mancel Pinto da Silva, auxiliar de carteiro desta directoria, pedindo para gozar férias atrasadas.—Sim, sem prejuizo do serviço.

Repartição Geral dos Telegraphos

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL

Sociedade Anonyma Litho-Tyographia Fluminense, pedindo restituição da caução 500\$ que depositou para garantia de assignatura de contracto para fornecimento de material.—Restitua-se.

Villas Boas & Comp., pedindo restituições de diversas cauções feitas para garantia de propostas de fornecimento de material e para garantia da execução de contracto de fornecimento de formulas impressas.—Deferido, quanto ás cauções p r a garantia de propostas. Quanto a q e foi feita para garantia da execução de contracto, requiram separadamente.

F. R. Moreira & Comp., pedindo restituição da importancia de 1:000\$, em uma apólice da divida publica que depositaram como garantia da proposta para fornecimento de material.—Restitua-se.

Luiz Macedo & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$ depositada como garantia da proposta de fornecimento de material.—Restitua-se.

Henrique Braga & Comp., pedindo levantamento da caução de 500\$ que fizeram para garantia da sua proposta para fornecimento de material.—Deferido.

Henrique Braga & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$ que depositaram como garantia da proposta para fornecimento de material.—Deferido.

Cardinale & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$, que depositaram como caução para garantia de sua proposta de fornecimento de material.—Deferido.

Sociedade Anonyma Marvin, pedindo restituição da importancia de 500\$, que foi depositada como caução para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

Henrique Braga & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$, depositada para garantia da proposta de fornecimento de material.—Deferido.

Marques Couto & Comp., pedindo levantamento da caução de 500\$ que fizeram afim de garantir o fornecimento de material.—Deferido.

Sociedade Anonyma Marvin, pedindo restituição da importancia de 500\$, depositada

como caução para garantir o fornecimento de material.—Restitua-se.

Cardinale & Comp., pedindo a restituição da importância de 1:000\$, em apolices, que deposita em como caução afim de garantir a sua proposta de fornecimento de material.—Deferido.

Sociedade Anonyma Marvin, pedindo restituição da importância de 500\$, que depositou como caução para garantia de fornecimento de material.—Deferido.

Cardinale & Comp., pedindo restituição de 1:000\$, em apolices que depositaram como garantia de sua proposta de fornecimento de material.—Deferido.

Sociedade Anonyma Ma vi, pedindo restituição da importância de 500\$ que depositou como caução para a garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por títulos da directoria, de 31 de janeiro e 4 do corrente, foram promovidos, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, na 4ª divisão:

A 3ª escripturario, por antiguidade, o 4º, Diogo Maria dos Reis;

A 4ª escripturario, por merecimento, o auxiliar de escripta, Mario Ferreira de Faria;

A auxiliar de escripta, por merecimento, o auxiliar de escripta, José Onofre de Carvalho;

A machinista de 2ª classe, por merecimento, o de 3º, Alexandre Barana;

A machinista de 3ª classe, por merecimento, o de 4º, Francisco de Almeida;

A machinista de 4ª classe, por antiguidade, o traicão e de machinista, João Fagundes dos Santos.

— Por títulos da directoria, de 31 de janeiro ultimo, foram promovidos, de accordo com o refer do artigo, na 5ª divisão:

A 4ª escripturario, por antiguidade, o auxiliar de escripta, Antonio Barreiros;

A auxiliares de escripta, por merecimento, os escreventes, Arnaldo Rocha, João Izidoro da Silva e José Eduardo Barbosa, por antiguidade.

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1925

Tas o Machado Gaia, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Raul Branco de Souza, João Boaventura Marques e Agostinho de Souza Coutinho, pedindo certidão.— Certifique-se.

Attilia Nogueira de Campos, pedindo cópia de fé de offício.— Só por meio de certidão poderá ser atendido.

Francis o Soares de Oliveira e José Alves de Mendonça, pedindo readmissão.— Não convem.

Benedicto Alves de Oliveira, idem.— Idem.

Tancredo de Moraes, pedindo autorização para instalar um mostrador na plataforma na estação de Madureira.— Indeferido.

Geraldo de Rezende Martins, fazendo consideração sobre fornecimento de lenha.— Idem, á vista da informação.

Imãos Oliveira & Monteiro, pedindo concessão de terreno por contracto.— Idem, á vista da informação.

José Villars Pires Ferreira, pedindo readmissão.— Idem, á vista da informação.

Maria Gomes Barreiros, pedindo passe com 75 % de abatimento.— Idem, por não haver dispositivo que me faculte a concessão.

Montenegro & Korb, pedindo restituição de caução.— Serão attendidos desde que

satisfazam as formalidades estipuladas pela secretaria.

Luzia Maria da Conceição, Domingos Guerico, Alberto Emilio do Amaral, pedindo pagamento de vencimentos.— Compareçam á secretaria.

Antoinette Coelho da Rocha, pedindo restituição de caução.— Compareça á secretaria.

Marciano de Freitas, pedindo certidão.— Compareça á secretaria.

José Xavier do Carmo, pedindo inscrição no concurso ora aberto.— Compareça á secretaria.

S. A. Ca as Reunidas Armbrust-Laport, pedindo certificados de conhecimentos.— Compareça á secretaria.

The Texas Company (South America) Ltd., recamando duas caixas de kerosene.— Compareça á secretaria.

Compareça á secretaria o Sr. Leoncio Pinho da Cunha.

Abaixo assigna os moradores em Nilopolis, pedindo parada de trens entre as estações de Anchieta e Nilopolis.— Sellem o presente.

Usineiros do Norte, S. Paulo, pedindo providenciar sobre a chegada do trem leiteiro.— Foi providenciado.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 14 de fevereiro de 1925

Herm. London, datado de 10 de janeiro de 1925, pedi do abatimento de 50 % na armazem a pagar por cinco caixas contendo mercadorias para sua fabricação.— Indeferido. Não se justifica qualquer redução tendo em vista o numero de mezes e as importancias das armazenagens.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 14 do corrente foram nomeados:

Alberto Goulart Wucherer para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de inspector de Defesa Agricola, do Instituto Biologico, e Julio Agostinho Horta Barbosa, para auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1925

Sr. Dr. Uldorico de Athayde, veterinario do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral:

Aviso n. 46 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão, até 31 de março de 1925, e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, irdes á Europa estudar as diarrhéas e pneumonias dos bezerros, principalmente sob o ponto de vista therapeutico e prophylatico, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimento despachado

Mario Machado Barbosa, professor, interino, do Patrona o Agrícola Pereira Lima, pedindo dous mezes de licença.— Funcionario interino não tem direito a licença.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas — N. 216 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925.

Sr. ministro — Venho dar conta a V. Ex. dos principaes factos que occorreram no Campo de Sementes de Lorena, no Estado de S. Paulo, durante o anno proximo passado. Antes de tudo, força é confessar que os trabalhos alli realizados tiveram um andamento digno de encomios, tratando-se, como se trata, de um estabelecimento em organização — phase mais movimentada e difficil em explorações desse genero.

Essa actividade e, ao mesmo tempo, o exito que presidiam os primeiros passos na instalação do Campo de Sementes de Lorena, tornam-se ainda mais salientes e se revestem de maior importancia, se attentarmos nas difficuldades administrativas oriundas dos actuaes processos de contabilidade que envolvem a acção dos trabalhos technicos de qualquer departamento agricola do ministerio.

Como V. Ex. sabe, o Campo de Sementes de Lorena, é o antigo Campo de Sementes de Deodoro, que só a 5 de maio de 1924 teve o seu apparellamento transportado para Lorena. Começaram então os trabalhos preliminares de funcção, pelo inicio do levantamento topographico dos terrenos doados que attingem a uma área de 250 hectares. Concluido esse trabalho procedeu-se ao serviço de drenagem, desobstrução de rios e vallas e construção de outras que eram necessarias para um perfeito e completo escoamento das aguas, augmentando-se assim a área cultivada avaliada em 150 hectares.

As terras pelo abandono em que jaziam ha seis annos, invadidas pela formiga saiva e com muitos tocos de macega, tiveram de receber cuidados agricolas, bem dispendiosos e difficéis, com applicação de grades "Emerson" de duas secções e tirados por tractor "Fordson".

Terminado o preparo das terras iniciou-se o plantio de arroz, procedente de Conquista, e, hoje, no campo, estão sendo cultivados 75 hectares, sendo 56 de arroz mattão, cinco de pomar, sete de milho Cattete, um com 29 variedades de mandioca e seis com diversas forragens, restando ainda 23 hectares em pastos naturais.

Toda a cultura, Sr. ministro, é feita pelo sistema de irrigação, cujos serviços de adaptação só em fins de dezembro ficaram concluidos.

As terras que se destinam á cultura de arroz estão sendo preparados para receber agua, formando diques por meio de marachas, acompanhado as curvas do nivel, com a differença de 0,10 a 0,15. Por meio de adeantamentos á directoria construiu uma casa para residencia do chefe de culturas, melhorou um galpão, construiu uma cocheira de alvenaria de tijolos, coberta de telhas francezas, com capacidade para abrigar 30 animaes.

Para a instalação completa do campo seriam necessarias as seguintes construcções: casa para residencia do director, tulha para abrigo e guarda das sementes com os seus respectivos immunizadores, terreiro provido de tanque para lavagem e operações, de sementes, adaptação do galpão já existente para escriptorio al-

moxarifado, museu ou deposito de sementes mais delicadas, uma pequena officina mecanica e casas para funcionarios e trabalhadores. Foi cedida uma área de 23 hectares em pastos naturais fechados com quatro fios de arame farpado. Ainda installaram-se uma estação meteorológico-agraria e o campo genealógico do Laboratorio Central em uma área de seis hectares. O campo espera para a proxima colheita, cento e vinte e cinco mil a cento e cinquenta mil kilos de sementes de arroz, seis mil kilos de milho Caffete, sessenta mil de mandioca.

Pelo que fica exposto V. Ex. pôde aquilatar da acção do campo no correr de 1924.

Saude e fraternidade. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1925

Metallbank Und Metallurgische Gesellschaft Aktiengesellschaft e Wilhelm Gensecke, Otto Emanuel Frunk, N. V. Industriele Handelsmaatschappij "Eco-Pomp", Leslie Raymond McDonald, General Motors Corporation, Société Française des Produits Alimentaires Azotés, Leopold Ancion- Marx, Carter Radio Company, Otto Berns, e Sociedade Anonyma Chapéo Mangueira. — Lavresse o termo.

Companhia Cervejaria Brahma. — A justificação em juizo é documento que faz prova quando processado dentro dos ritos processuaes, ficando, entretanto, sujeito á apreciação de quem julga. Não está esta, que instrue a presente petição, no caso de produzir os efeitos colimados, porquanto não foi intimado o representante do Ministerio Publico, nem lhe foi dada vista para offerecer parecer. Demais, interessando o Instituto do Direito Industrial (Serviço Federal) ao Governo da União, para que produzisse os efeitos necessarios, a justificação deveria ser processada no Fóro Federal, com citação do Dr. procurador da Republica. Portanto, o pedido de uso effectivo da patente n. 13.472, de que é portadora a supplicante, por ser evidentemente imprestavel, carece de melhor prova.

Companhia Cervejaria Brahma — Carece de melhor prova o pedido de uso effectivo da patente n. 9.112, pelos motivos constantes do despacho exarado na petição da mesma supplicante, requerendo uso effectivo da patente numero 13.472, processo desta directoria geral, protocolado sob o n. 717-925.

Luiz Bastos de Oliveira e Karl Julius Ottens. — Junte-se ao processo.

Arp & Comp. — Dê-se certidão.

Luiz Bastos de Oliveira, Adalberto do Gusmão Jatahy e Dr. João Pedro dos Santos. — Expeçam-se guias.

A. Libowitz, F. Marinho & Comp. e Paulo Torres de Carvalho. — Cancele-se.

Maxwell McGinness. — Submetta-se a exame prévio.

Haupt & Comp. — Autorizo a cópia, nos termos do parecer.

Plinio Cavalcanti & Comp. e Camara & Comp. — Reconheçam a firma da petição, requerendo cancellamento das marcas.

José Francisco de Sá Junior. — Junte-se ao processo n. 514-925. Marco o prazo de oito dias contados da data da

publicação para offerecer documento authenticado em substituição a cópia com que instrua o seu pedido de caducidade das patentes citadas. Decorrido o prazo, suba o processo de n. 800-925 annexo ao de n. 514-925 á deliberação superior, devidamente informado.

— Foram concedidas a 13 do corrente, patentes de invenção aos seguintes peticionarios:

N. 14.794 — *William Elsdon-Dew e outros*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «aperfeiçoamentos em fornos electricos de indução».

N. 14.795 — *Tootal Broadhurst Lee Co. Ltd.*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «aperfeiçoamentos no tratamento de fibras, fios ou tecidos cellulosicos».

N. 14.796 — *Americo Pínoli*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «aperfeiçoamentos na construção deapparelhos destinados á preparação do café ou de outras bebidas analogas de uso hygienico».

N. 14.797 — *Continental Can Company, Inc.*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de soldar».

N. 14.798 — *Basil Chernokeeff*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «uma barquinha electrica submersa».

N. 14.799 — *Stewart Royllingworth*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «um processo de fabricação de combustiveis nao fumigennos».

N. 14.800 — *Sulzer Frères, Société Anonyme*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «aperfeiçoamentos no methodo de propulsão de vehiculos automoveis o apparelho para esse fim».

N. 14.801 — *Sulzer Frères, Société Anonyme*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «um motor a oleo cru, de dous tempos».

N. 14.802 — *David Stanislaus O'Donovan*, por seus procuradores *Leclerc & Comp.*, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em processos de endurecer artigos de aço».

N. 14.803 — *The Allyne-Zerk Company*, por seu procurador *Luiz Bastos de Oliveira*, para a invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos lubrificadores».

N. 14.804 — *The Allyne-Zerk Company*, por seu procurador *Luiz Bastos de Oliveira*, para a invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos lubrificadores».

N. 14.805 — *The Bassick Manufacturing Company*, por seus procuradores *Bastos de Oliveira Filho e Luiz Bastos de Oliveira*, para a invenção de «aperfeiçoamentos em compressores de lubrificantes».

N. 14.806 — *Société Industrielle de Depouille Mecanique des Animaux*, por seu procurador *Pedro Americo Werneck*, para a invenção de «uma ferramenta em forma de disco para escorchar animais».

N. 14.807 — *Daniel Gipson Chilson*, por seu procurador *Simeon W. Harris*, para a invenção de «apparelhos para localizar minerio».

N. 14.808 — *Anton Baron Codelli*, por seu procurador *Simeon W. Harris*, para a invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos refrigeradores para garrafas e objectos identicos».

N. 14.809 — *Francisco S. Lombardi*, por seus procuradores *José do Avellar Fernandes, Jorge Latour, Antonio P. de*

Avellar Fernandes, para a invenção de «um novo aparelhamento para jogar, a ser praticado com «raquette», a mão nua, tambor, cesta ou outro meio».

N. 14.810 — *J. Stickforth*, por seu procurador *C. Buschmann*, para a invenção de «uma construção de muralha para cães e semelhante».

São convidados os concessionarios acima referidos a comparecer nesta directoria geral, no dia 17 do corrente, ás 14 horas, para assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatórios das referidas concessões.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para purificar oleos e graxas por meio de soda», para o qual pediram privilegio a *Metallbank Und Metallurgische Gesellschaft Aktiengesellschaft e Wilhelm Gensecke* (deposito n. 1.006, de 13 de fevereiro de 1925):

1º, um processo para purificar oleos e graxas por meio de soda ou outros meios neutralizadores analogos, caracterizado por ser provocada, durante o processo de neutralização, uma concentração da lixivia;

2º, um processo para purificar oleos e graxas, segundo o 1º ponto caracteristico e tambem caracterizado por ser levado a effeito substancialment., como se descreveu acima.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma serra de cadeia», para a qual pediu privilegio *Otto Emanuel Frunk* (deposito n. 1.007, de 13 de fevereiro de 1925):

1º, uma serra de cadeia, cujos fusis são guiados uns nos outros devido a que os rebordes concentricos com os machos de rotação estão encaixados em ranhuras dos fusis adjacentes;

2º, uma serra de cadeia segundo o ponto caracteristico 1º, em que um reborde tem comprimento tal que ainda fica engatado parcialmente na ranhura quando os fusis formam uns com os outros um angulo de cerca de 90º;

3º, uma serra de cadeia segundo o ponto caracteristico 1º, em que as partes adelgadas (c, c) munidas do macho e da femca, nas quaes estão formados rebordes i, j, ainda mais adelgados, são munidas de uma saliencia annular (k) e de uma ranhura annular correspondente (v) para augmentar o comprimento do macho;

4º, uma serra de cadeia l, em que uma aresta de choque tem forma de cunha e a outra é um angulo recto, para desviar da serra a serradura.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em bombas ou compressores rotativos», para a qual pediu privilegio a *N. V. Industriele Handelsmaatschappij "Eco-Pomp"* (deposito n. 1.008, de 13 de fevereiro de 1925):

1º, uma bomba ou compressor rotativo do typo que tem uma caixa semi-espherica fechada por um tampo, um membro conico na dita caixa, um embolo com a forma da metade de um disco com diametro igual ao da caixa, sendo este embolo corredeio em uma ranhura do membro conico e podendo ser

posto em rotação por meio de um eixo, tendo a dita bomba ou compressor aberturas de aspiração e de descarga feitas na caixa, e sendo caracterizada pelo facto que uma peça espherica está montada no centro do tampo com o fim de estabelecer uma boa separação entre os espaços de aspiração e de descarga;

2º, uma bomba ou compressor rotativo segundo o ponto característico 1º, caracterizado pelo facto que o tampo gira com o embolo e é supportado directo ou indirectamente por um tampo fixo;

3º, uma bomba ou compressor rotativo segundo o ponto característico 1º, caracterizado pelo facto que as aberturas de aspiração e de descarga tem a forma de triangulos esphericos;

4º, uma bomba ou compressor rotativo segundo o ponto característico 2º ou 3º, caracterizado pelo facto que o embolo e o tampo estão ligados um ao outro;

5º, uma bomba ou compressor rotativo, segundo o ponto característico 4º, caracterizado pelo facto que o embolo e o tampo estão ligados um ao outro por articulação;

6º, uma bomba ou compressor rotativo segundo os pontos característicos 2º, 3º ou 4º, caracterizado pelo facto que o tampo rotativo é supportado no lado do tampo fixo por um supporte de pinet ou por um mancal de escora;

7º, uma bomba ou compressor rotativo, segundo os pontos característicos 2º, 3º, 4º ou 5º, caracterizado pelo facto que o tampo rotativo tem um furo que põe o espaço atraz do dito tampo em comunicação constante com o interior da bomba ou compressor;

8º, uma bomba ou compressor rotativo, segundo o ponto característico 1º, caracterizado pelo facto que uma bomba ou compressor está applicado a cada lado do tampo, sendo ou não os embolos destas bombas ligados um ao outro;

9º, uma bomba ou compressor rotativo, segundo o ponto característico 8º, caracterizado pelo facto que os embolos estão ligados por um tampo rotativo common;

10, uma bomba ou compressor rotativo, segundo os pontos característicos 1º ou 5º, caracterizado por ser o embolo movido directamente pelo eixo, por meio de uma articulação;

11, uma bomba ou compressor rotativo, segundo o ponto característico 10, caracterizado por estar o tampo ligado directamente ao eixo impulsor.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos emapparellhos annunciante, para a qual pediu privilegio Leslie Raymond Mc Donald (depósito n. 1.009, de 13 de fevereiro de 1925):

1º, em um apparelho annunciante em que se trazem successivamente á vista exterior varios cartazes independentes que são depois retirados em sentido transversal ao seu plano, o aperfeiçoamento que consiste no emprego de um par de parafusos sem fim, extractores, cada um dos quaes tem uma extremidade ampliada e rosçada com filetes quadrados ou sem fim;

2º, o apparelho annunciante accorde com o ponto 1º, em que as caneluras sem fim tem os seus terminaes dispostos excentricamente;

3º, o apparelho annunciante de accôrdo com o ponto 1º, em que os dous parafusos sem fim tem os passos oppostos entre si;

4º, no apparelho annunciante em que se trazem successivamente á vista exte-

rior cartazes independentes que são depois retirados em sentido transversal ao seu plano, — o aperfeiçoamento que consiste: em empregar cartazes flexiveis; em dispositivos que reteem os cartazes em baixo e que estão adaptados para entrar em contacto com o lado inferior desses cartazes; e em outros dispositivos destinados a dar começo á separação successiva dos mesmos cartazes;

5º, o apparelho annunciante segundo o ponto 4º, em que os dispositivos que reteem os cartazes em baixo se desligam rapidamente;

6º, o apparelho annunciante de conformidade com o ponto 4º, em que os dispositivos que reteem os cartazes em baixo comprehendem um elemento correção ligado amovivelmente a um supporte e tendo uma extremidade que se se afina para a frente;

7º, o apparelho annunciante accôrdo com o ponto 4º, em que os dispositivos certos dispositivos que invertem os cartazes durante o movimento que estes fazem para entrar na posição em que se expõem á vista exterior;

8º, o apparelho annunciante accorde com o ponto 4º, em que os dispositivos que reteem os cartazes em baixo tomam contacto activo com a margem inferior dos cartazes desde o mais proximo até ao penultimo, com exclusão, portanto, do ultimo;

9º, o apparelho annunciante segundo o ponto 4º, em que os cartazes tem reintrancias marginaes em que tomam contacto os dispositivos que reteem esses cartazes em baixo;

10, o apparelho annunciante conforme o ponto 9º, em que as reintrancias marginaes se acham nas margens superior e inferior dos cartazes e tem a forma de ensablamentos;

11, no apparelho annunciante em que se trazem successivamente á vista exterior varios cartazes independentes que são depois retirados no sentido transversal ao seu plano, o em que se empregam cartazes flexiveis, o emprego de dispositivos que encurvam os cartazes e servem tambem para levar-os para o ponto em que se expõem á visão, e parafusos sem fim que os retiram desse ponto de exposição;

12, o apparelho annunciante accorde com o ponto 11, em que se emprega uma pluralidade de rolos para curvar os cartazes e levar-os para a posição em que ficam expostos á visão exterior;

13, o apparelho annunciante de accôrdo com o ponto 12, em que se emprega um elemento flexivel que coopera com os rolos;

14, o apparelho annunciante segundo o ponto 12, em que se emprega uma pluralidade de correias cooperando com os rolos;

15, o apparelho annunciante conforme o ponto 11, em que se empregam dispositivos para levar os cartazes com o bordo para deante e em percurso curvo até ao ponto em que se expõem á vista exterior.

16, o apparelho annunciante accôrdo com o ponto 15, tendo os dispositivos precisos para desviar os cartazes do percurso em curva para a posição plana em que devem ser vistos;

17, no apparelho annunciante em que se trazem successivamente á vista exterior varios cartazes independentes que são depois retirados no sentido transversal ao seu plano, e em que se empregam dispositivos para abaixar, tambem successivamente, os cartazes até chegarem á posição de serem vistos, o aperfeiçoamento que consiste em dispositivos des-

tinados a reter preliminarmente cada cartaz que desce.

18, o apparelho annunciante conforme com o ponto 17, em que os dispositivos de retenção comprehendem um supporte movel;

19, o apparelho annunciante accorde com o ponto 18, que tem uma guia inclinada que coopera com o supporte movel;

20, o apparelho annunciante segundo o ponto 18, com dispositivo automatico que obrigam os dispositivos de retenção a soltarem os cartazes;

21, o apparelho annunciante de accôrdo com o ponto 18, em que os dispositivos de retenção são levantados antes de segurar cada cartaz de per si;

22, o apparelho annunciante de conformidade com o ponto 20, em que o dispositivo de retenção se baixa gradualmente afim de soltar os cartazes;

23, o apparelho annunciante accôrdo com o ponto 20, em que o dispositivo automatico e accionado pelo dispositivo que retira os cartazes;

24, o apparelho annunciante segundo o ponto 21, em que os dispositivos de retenção comprehendem uma barra ou travessa oscilante;

25, no apparelho annunciante em que se trazem successivamente á vista exterior varios cartazes independentes que são depois retirados no sentido transversal ao seu plano, — o aperfeiçoamento que consiste: — em dispositivos para fazer descer successivamente os cartazes até levá-los á posição em que devem ser vistos; e dispositivos de supporte destinados a impedir que o topo de cada um dos cartazes descaia para traz durante o seu periodo de exposição;

26, o apparelho annunciante de accôrdo com o ponto 25, em que os dispositivos de supporte se movem continuamente;

27, o apparelho annunciante accôrdo com o ponto 26, em que os dispositivos de supporte comprehendem um parafuso sem fim;

28, o apparelho annunciante segundo o ponto 26, em que os dispositivos de supporte deixam automaticamente que o cartaz descaia para traz, logo que o cartaz que se lhe segue alcança a posição em tem de se expor á vista externa.

29, no apparelho annunciante em que se trazem successivamente á vista exterior varios cartazes independentes e flexiveis, o aperfeiçoamento que consiste em dispositivos destinados para supportar e retenir os cartazes; dispositivos para levantar preliminarmente os cartazes em successão, a um e um; outros dispositivos de levante, supplementares, e que tomam contacto com o reverso do cartaz; e dispositivos para levar esse cartaz para a posição em que tem de ser visto e viral-o depois;

30, o apparelho annunciante conforme o ponto 29, em que os dispositivos supplementares de levante comprehendem um rolo que recebe acção de um ponto exterior;

31, o apparelho annunciante de conformidade com o ponto 30, em que o rolo accionado tem a superficie adherente;

32, o apparelho annunciante de accôrdo com o ponto 31, em que o rolo accionado tem uma face de borracha macia.

33, no apparelho annunciante em que se trazem successivamente á vista exterior varios cartazes flexiveis, supportados e retirados da posição em que se expõem á visão do exterior, o aperfeiçoamento que consiste em reunir em um todo relativamente movel os dispositivos de levante, de transporte, e de reversão dos cartazes;

34, o apparelho annunciante segundo o

ponto 33, em que os dispositivos que supportam e retiram os cartazes formam um todo;

35, no aparelho annunciante que traz successivamente á vista uma pluralidade de cartazes flexiveis, e os retira depois, o aperfeiçoamento que consiste em dispositivos para supportar, retirar e dar começo ao levantamento dos cartazes; em dispositivos de retenção que se desligam promptamente e destinados aos cartazes; em dispositivos supplementares de levantamento que tomam contacto com o reverso de cada cartaz, successivamente; dispositivos para puxar para cima, levar para deante e inverter, também successivamente, os mesmos cartazes; dispositivos para segurar os cartazes pelo seu topo, temporariamente, enquanto se acham em exposição; e dispositivos que recebem, preliminarmente cada cartaz de per si e o fazem descer para o ponto do onde são retirados;

36, o aparelho annunciante accorde com o ponto 35, em que os dispositivos para puxar os cartazes para cima, levar-os para deante, inverter-os, e supportar-os pelo topo, se agrupam em um todo que se pode separar rapidamente do resto do aparelho;

37, o aparelho annunciante tal como foi descripto.

Pontos característicos da invenção de um methodo de operar motores de combustão interna e um combustivel por cujo meio este methodo póde ser posto em pratica, para a qual peñu privilegio a General Motors Corporation, (deposito n. 1.010, de 13 de fevereiro de 1935):

1º, um methodo de operar um motor de combustão interna por combustão do combustivel usual (gasolina ou kerozene, por exemplo) na presença de um composto reductor de golpeamento tal como um composto metallico (por exemplo, tetraethyl do chumbo) com ou sem a presença de um halureto, caracterizado pelo facto de ser a combustão do combustivel com o dito composto reductor de golpeamento feita na presença de um lubrificante em addição ao lubrificante usado de ordinario no motor;

2º, um methodo segundo o 1º ponto característico, caracterizado pelo facto de ser o lubrificante adicional fornecido em quantidade determinada previa e exactamente, sufficiente para evitar emperramento das hastes das valvulas durante o trabalho do motor, e, de preferencia, este lubrificante é introduzido no cylindro do motor juntamente com o combustivel;

3º, um methodo segundo o 1º ponto característico, caracterizado pelo facto de consistir o lubrificante em um composto ou oleo aromatico halogenado (de preferencia um composto ou oleo chlorado ou bromado, tal como a naphthalene monochlorada;

4º, uma variante do methodo segundo o 1º ponto característico, caracterizada pelo facto de ser o composto metallico reductor de golpeamento juntamente com o combustivel misturado no cylindro do motor com um bromureto tal como o bromureto de ethylene, com ou sem addição do lubrificante especial, tal como naphthalene monochlorada;

5º, uma variante do methodo segundo o 4º ponto característico, caracterizada pelo uso no cylindro do motor, durante a combustão, de uma ou mais das substancias seguintes: chlorobromureto de ethylene, chlorobromureto de butylene, chlorobromureto de amylene, tribromanilina ou bromureto de ethyl;

6º, uma variante do methodo segundo o

1º ponto característico, caracterizada pelo facto de ser o hydrocarbureto combustivel queimado na presença de tetraclorureto de titanio ou tetraclorureto de estanho que serve como agente reductor de golpeamento com ou sem addição de um composto não formador de deposito ou lubrificante;

7º, um combustivel para motores de combustão interna, operando segundo o methodo do 1º ponto característico, que contém como seus componentes gasolina, kerozene ou semelhantes, com addição de um composto metallico (tetraethyl do chumbo, por exemplo) ou outro composto reductor de golpeamento, e com addição de uma substancia que serve de lubrificante para as hastes das valvulas e partes semelhantes.

8º, um combustivel segundo os 1º e 2º pontos característicos, em que o lubrificante é um composto ou oleo aromatico halogenado, e de preferencia um oleo chlorado ou bromado, tal como naphthalene monochlorada;

9º, um combustivel para motores de combustão interna, segundo os 1º, 7º e 8º pontos característicos, que contém um halureto que de preferencia é um composto de bromo tal como bibromureto de ethylene, com ou sem addição do dito lubrificante;

10, uma variante do combustivel para motores de combustão interna, segundo os 1º e 7º pontos característicos, que contém um hydrocarbureto, um composto metallico reductor de golpeamento, tal como tetraethyl do chumbo, e um bromureto, tal como bibromureto de ethylene, com ou sem addição do dito lubrificante;

11, uma variante de um combustivel para motores de combustão interna segundo os 1º e 7º pontos característicos, que contém em addição ao composto metallico reductor de golpeamento uma ou mais das substancias seguintes: chlorobromureto de ethylene, chlorobromureto de butylene, chlorobromureto de amylene, tribromureto ou bromureto de ethyl, com ou sem addição do dito lubrificante;

12, uma variante de um combustivel para motores de combustão interna, segundo os pontos característicos 1º e 7º, em que o composto metallico reductor de golpeamento é tetraclorureto de titanio ou tetraclorureto de estanho, com ou sem addição do dito lubrificante;

13, uma variante de combustivel para motores de combustão interna, segundo o 1º ponto característico, que consiste em gasolina ou kerozene misturado com um composto ou oleo aromatico halogenado, tal como naphthalene monochlorada;

14, combustiveis de accôrdo com o 1º ponto característico ou qualquer dos pontos característicos precedentes, caracterizados pelo facto de serem o composto reductor de golpeamento e outras substancias misturadas com o hydrocarbureto combustivel um oleo solúvel ou volátil em certas condições do motor, ou solúvel e volátil, para o fim especificado;

15, combustiveis de accôrdo com o 1º ponto característico ou qualquer dos pontos característicos precedentes, que contém um lubrificante que está misturado homogeneamente com o hydrocarbureto ou é solúvel neste, para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de um processo de utilização industrial dos vegetaes inferiores, para a qual peñu privilegio a Société Française des Pro-

duits Alimentaires Azotés (deposito numero 1.011, de 13 de fevereiro de 1925):

1º, processo para a utilização dos vegetaes inferiores consistindo em submeter levaduras de cerveja em uma bacia thermostatica a uma temperatura comprehendida entre 56° C. e 41° C. durante 1 a 20 dias, sem nenhuma addição de antiseptico e em agitar a massa durante a autólise;

2º, processo tal como no ponto característico 1, caracterizado pela diminuição de tempo necessario á autólise por uma fixação da reacção do meio;

3º, processo tal como no ponto característico 1, caracterizado pela diminuição de tempo necessario á autólise, ficando ao mesmo tempo abaixo da temperatura de destruição dos fermentos;

4º, processo tal como no ponto característico 1, caracterizado pela diminuição de tempo necessario á autólise pelo augmento de agitação da massa durante a autólise;

5º, processo tal como no ponto característico 1, caracterizado pelo facto de se diluir a massa com agua e de separar da massa as partes solidas, sendo os residuos celluloseos contidos na parte liquida, separados em seguida dessa mesma parte;

6º, processo tal como nos pontos característicos 1 e 5, caracterizado por se descollir a massa por quaisquer meios apropriados;

7º, processo tal como nos pontos característicos 1, 5 e 7, caracterizado por evaporar a parte liquida, separada da massa e dos residuos celluloseos sob uma pressão de 20 a 40 mm de mercurio e a uma temperatura inferior a 70° C., até que o liquido tenha sido levado sob forma de uma pasta contendo 10 a 30 % de agua;

8º, processo tal como nos pontos característicos 1, 5 e 7, caracterizado por se desseccar a pasta e dividir em elementos que chegam a uma forma pulverulenta;

9º, processo tal como no ponto característico 1, caracterizado pelo facto de que se trata a levadura antes da sua autólise com o fim de lhe eliminar o amargor;

10, processo tal como nos pontos característicos 1 e 9, caracterizado por se prensar a levadura á saída das bacias de cervejaria, de a emulsionar em um carbonato alcalino, de prensar a levadura emulsionada e lavar esta com acido chlorhydrico, prensando de novo a levadura assim tratada e submettel-a em seguida á autólise;

11, processo tal como nos pontos característicos 1 e 6, caracterizado por proceder a uma autólise fraccionada com separação em cada periodo de autólise, do autólisato formado com os corpos celluloseos não autolisados ou não completamente autolisados;

12, processo para a utilização industrial dos vegetaes inferiores, taes como a levadura de destillaria, rhizopus ou amylomyces, caracterizado por se prepararem estes vegetaes em um meio contendo 5 % a 10 % de alcool;

13, processo tal como no ponto característico 12, caracterizado por se recuperar o alcool depois da autólise dos vegetaes inferiores;

14, processo para a utilização industrial dos vegetaes inferiores, taes como as levaduras de destillaria, rhizopus ou amylomyces, caracterizado por se realizar a autólise em um meio não alcoolico na presença de cinco a vinte por cento do seu peso de chlorureto de sodio;

15, processo tal como no ponto característico 14, caracterizado por se levar a massa a autolizar a uma temperatura de 44° a 50° C. durante algumas horas, juntando-se-lhe depois bruscamente cerca de 10 % de chlorureto de sodio;

16, processo tal como nos pontos característicos 1, 7 e 8, caracterizado por se juntar a pasta extractos de vitaminas A, B, C;

17, processo tal como nos pontos característicos 1 e 7, caracterizado por se submeter a pasta a uma refinação complementar, por exemplo, por meio de agua oxygenada;

18, processo tal como nos pontos característicos 1 e 5, caracterizado por se malaxarem os residuos celluloseos com corpos gordos, sabões ou materias insaponificaveis;

19, processo tal como nos pontos característicos 1 e 5, caracterizado por se aquecerem os residuos celluloseos a cerca de 50° C. e em os malaxar com gorduras e oleos aquecidos entre 40° e 80° C.;

20, processo tal como no ponto característico 18, caracterizado por se aquecer rapidamente a mistura dos residuos celluloseos e dos corpos ou dos sabões a 80° C. antes de malaxar a mistura;

21, processo tal como no ponto característico 12, caracterizado por se acrescentar um antiseptico que não tenha qualquer acção nociva sobre o couro;

22, processo tal como nos pontos característicos 1 e 5, caracterizado por se destillar a parte liquida da massa sob o vacuo e a uma temperatura inferior a 70° C. e se recuperar a substancia antiseptica que passa á destillação com uma parte de agua;

23, processo tal como nos pontos característicos 1, 5 e 22 caracterizado por se extrahirem os acidos volateis, por meio de um solvente, da mistura de agua tendo passado á destillação com o fim de recolher a substancia antiseptica;

24, processo tal como nos pontos característicos 1, 5 e 22, caracterizado por se proceder a uma destillação fraccionada da mistura das substancias antisepticas e de agua tendo passado á destillação com o fim de recolher a substancia antiseptica;

25, processo tal como nos pontos característicos 1 e 16, caracterizado por se extrahir a substancia antiseptica e se utilizar para a autolise de qualquer substancia albuminoide animal ou vegetal;

26, processo de autolise das substancias albuminoides animais ou vegetaes consistindo em realizar a autolise destas substancias em presença de um antiseptico obtido pela separação do autolizado da levedura de cerveja, da substancia antiseptica que elle contém e que se desenvolveu durante a autolise, sem adjução de antiseptico, desta levedura;

27, productos industriaes novos, obtidos pelos processos caracterizados acima, nos pontos característicos de 1 a 26.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo que permite alterar a elevação da escala de alça de armas de fogo", para a qual pediu privilegio Leopold Ancion-Marx. (Deposito n. 1.012, de 13 de fevereiro de 1925.)

1°, um dispositivo que permite alterar a elevação da escala de alça de armas de fogo, caracterizado por uma peça amovivel adaptavel á alça propriamente dita da arma e cujos bordos longitudinaes

externos ou arestas dos flancos ou faces longitudinaes são perfilados de modo apropriado a constituir novos apoios para a escala de alça directa ou indirectamente, substituindo então estes bordos ou arestas das faces longitudinaes a face ou as faces de apoio existentes na alça propriamente dita, solidaria da arma;

2°, um dispositivo segundo o 1° ponto característico, em que a dita peça amovivel pôde ser constituída por uma peça ou diversas peças montadas separadamente ou não na alça existente da arma, substancialmente como se descreveu acima.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 49 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro a Carter Radio Company, destinada a artigos incluídos na classe 8, (deposito n. 1.912, de 13 de fevereiro de 1925).

Consiste nas palavras CARTER RADIO e na abreviatura CO., incluídas em uma moldura rectangular de fantasia: sob a letra A da palavra CARTER e o ponto da abreviatura CO., veem-se dois signaes em forma de triangulo. A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir "accessorios para radio (telephonia e telegraphia) como sejam, ligações, terminaes, cabos flexiveis, terminaes com cabos flexiveis, rheostatos, commutadores automaticos de queda, commutadores de indução, commutadores fixos e resistencias", incluídos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Otto Berns, destinada a artigos incluídos na classe 6 (deposito n. 1.913, de 13 de fevereiro de 1925):

Consiste na representação de um jacaré estampado sobre o desenho de uma enxada.

Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir "enxadas e picaretas" incluídos na classe 11, da fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Chapéo Mangueira, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 1.914, de 13 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta em forma de um paralelogrammo, contendo um cinto fechado em forma circular por uma fivella, inferiormente. No centro do circulo vê-se o desenho de uma mangueira e as palavras: "Industria Nacional", circundadas pelos dizeres: "Fabrica de Chapéos Mangueira"; encimando o cinto, vê-se o desenho do sol e, ligada á parte inferior do mesmo cinto, entre duas bordaduras, vê-se uma facha com as palavras: "Rio de Janeiro".

A marca stá comprehendida na classe 36.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de fevereiro de 1925

Carta:

Ao Sr. Maximiliano Martins Pereira — Maria da Cruz Minas:

N. 63—Orientando-o quanto á remessa de boletins estatísticos.

Offícios:

Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 264—Remettendo a segunda via do conhecimento do empenho n. 6, na importancia total 977\$733, relativo ás diarias que competem ao chefe da secção tecnica, Alcides de Oliveira Franco, e aos auxiliares technicos de 1ª classe Luiz Montêra e José Maria Fernandes, no mez de janeiro ultimo.

— Ao mesmo:

N. 275—Remettendo-lhe a segunda via do empenho n. 3, na importancia total de réis 1:000\$, relativo a ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao auxiliar-technico de 2ª classe dest. superintendencia, agronomo Valte de Lima Pereira, por ter sido commissinado para ir ao Estado de Alagoas.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 235 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesour. Nacional, seja paga a quantia total de 600\$, em quanto importam as incluidas folhas de auxilio para fardamento que compete ao correio, continuo e serventes desta superintendencia, no primeiro trimestre do corrente exercicio.

Ao mesmo:

N. 26 — Pedindo igual providencia com relação á folha das diarias que competem aos funcionarios Alcides de Oliveira Franco, 88\$ 83; Luiz Montêra, 337\$763 e José Maria Fernandes, 551\$037, respectivamente chefe da secção tecnica e auxiliares-technicos de 1ª classe, por terem estado fora da sede em objecto de serviço no mez de janeiro ultimo.

— Ao mesmo:

N. 276—Solicitando igual providencia com relação á folha de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao auxiliar-technico de 2ª classe, desta superintendencia, agronomo Valbert de Lima Ferreira, por ter sido commissinado para ir ao Estado de Alagoas.

Ao director geral de Contabilidade:

N. 266—Remettendo-lhe as segundas vias das folhas de pagamento dos auxilios de 150\$ que competem a cada um dos quatro assalariados desta superintendencia, que servem como correio, continuo, serventes, no 1º trimestre do corrente exercicio.

Ao mesmo:

N. 263—Remettendo-lhe a segunda via da folha de diarias a que fez jus o pessoal desta superintendencia no mez de janeiro ultimo, na importancia total de 997\$738

Ao mesmo:

N. 270—Remettendo-lhe a segunda via da folha de differença de salarios que compete aos assalariados desta superintendencia, Mano Medeiros Pastos e Antonio Formica e la mandada abonar pelo Sr. ministro durante o mez de janeiro ultimo.

Ao mesmo:

N. 271—Remettendo-lhe, em cumprimento a circular n. 203, de 17 de janeiro ultimo, e deacordo com o art. 243 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, a demonstração das despesas empenhadas por conta da verba 25, «Serviço de Algodão», no mez de janeiro ultimo.

Ao 1º escripturario desta superintendencia Luiz Madeira Poppe.

N. 272—Solicitando-lhe a remessa do relatório referente á sua commissão no Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

N. 273—Communicando-lhe que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 500\$ a gratificação mensal a que tem direito o agronomo

Alpheu Domingues da Silva, delegado deste serviço, segundo o disposto n. art. 27 das Instruções, de 9 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte :

N. 274 — Fazendo identica communicação.

— Ao mesmo :

N. 277 — Remettendo-lhe a 2ª via da folha da ajuda de custo na importancia de 1:000\$, concedida pelo Sr. ministro ao auxiliar-tecnico de 2ª classe desta superintendencia, agrônomo Vabert de Lima Pereira, por ter sido commissionado para ir ao Estado de Alagoas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 269 — Remettendo-lhe, para pagamento, a folha de differença de salarios que compete aos assalariados desta superintendencia, Ario Medeiros Bastos e Antonio Formichella, mandando abonar pelo Sr. ministro, durante o mez de janeiro ultimo, folha essa na importancia total de 104\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

ACTA DA TRIGESIMA PRIMEIRA SESSÃO

Aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, reuniu-se em sua sede official, ás quinze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presentes os Srs. Ozorio de Almeida, Ataulpho Napolles de Paiva, Afranio Peixoto, Carlos Gomes de Almeida, Gustavo Francisco Leite, Libanio da Rocha Vaz e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer por motivos justificados os Srs. Viveiros de Castro, Dulphe Pinheiro Machado, Afranio de Mello Franco, Hercúlo de Freitas, Mario de Andrade Ramos e Raymundo de Araujo Castro. Não se achando presente o Sr. Viveiros de Castro, presidente, assumiu a direcção dos trabalhos, em virtude do paragrapho unico do artigo onze, o Sr. Gabriel Ozorio de Almeida, que declarou aberta a sessão, convidando o Sr. secretario geral interino a proceder á leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada sem observações. Pedindo a palavra, o Sr. Ataulpho de Paiva propoz que, como homenagem ao Exmo. senador Sampaio Corrêa e aos membros da commissão dos ferroviarios de S. Paulo, que estiveram presentes nas sessões anteriores do Conselho, collaborando na reforma da lei que instituiu as caixas de aposentadorias e pensões para os empregados das empresas de estradas de ferro existentes no paiz, fossem remetidas aos mesmos cópias das actas das referidas sessões. Submettida á votação, foi a proposta approvada. Em seguida o Sr. Rocha Vaz pediu a inversão da ordem do dia, afim de se tratar das homenagens que o Conselho devia prestar ao Sr. Davis, secretario do Trabalho, da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, cuja visita o governo esperava no dia immediato. Approvada a proposta do Sr. Rocha Vaz, generalizou-se a discussão em torno do assumpto, ficando, por proposta do Sr. Afranio Peixoto, resolvido delegar poderes ao Dr. Affonso Bandeira de Mello, secretario geral, para representar o Conselho junto ao Sr. Davis. Igualmente, o Conselho resolveu communicar ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio que estava disposto a collaborar com o governo em todas as homenagens que fossem prestadas ao alludido secretario do Trabalho. O Sr. secretario geral interino ficou incumbido de transmittir ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura as resoluções do

Conselho. Em seguida o Sr. presidente annunciou a discussão de dous pareceres entregues á mesa pelo Sr. Dulphe Pinheiro Machado. A Companhia Garantia Industrial Paulista, com sede na capital de S. Paulo, pedia autorização para funcionar em accidentes do trabalho, declarando que se obrigava a cumprir as disposições do artigo vinte e nove, do decreto numero treze mil quatrocentos e noventa e oito, de doze de março de mil novecentos e dezenove. Submettido o requerimento á discussão, o Conselho, tendo em vista que a citada companhia foi organizada de accordo com as disposições legais vigentes, reconheceu que a mesma estava em condições de funcionar no ramo de seguros contra accidentes do trabalho. Submettido á discussão, identico requerimento da Companhia Anglo Sul Americano, com sede nesta capital, foi approvada pelo mesmo fundamento. Pediu a palavra o Sr. Gustavo Leite para tratar de um assumpto da maxima importancia que lhe coube examinar e para o qual pedia a attenção de todos os seus collegas. Devia relatar um recurso provindo da impugnação de uma prova testemunhal firmada por dous ferroviarios, em beneficio de um terceiro, que necessitava comprovar o seu tempo de serviço para o effeito de aposentadoria. Não sendo possivel obter-se de algumas estradas, certidões de serviço, os ferroviarios usavam do testemunho de dous collegas, perante as Caixas. E' com effeito, uma questão delicada, mas que me parece resolvida por um aspecto talvez unico, accetavel. Entretanto, ao Conselho cabia decidir sobre o caso. O Sr. Ataulpho, pedindo a palavra, discordou do seu collega, relator do feito, pois si fosse estabelecido tal precedente, que não é legal, o Conselho iria contribuir para a constituição de um abuso. No Judiciario, por exemplo, quando para o casamento a lei admite a prova testemunhal, está-se dando uma verdadeira crise deante dos abusos verificados. As estradas devem possuir os assentamentos dos seus empregados, perante ellas é que compete a prova para a apuração do tempo de serviço dos ferroviarios. O Sr. Afranio Peixoto, de accordo com o ponto de vista do seu collega, Sr. Ataulpho, propoz que o Conselho provoque das empresas ferroviarias, a apuração do tempo de serviço do seu pessoal, estabelecendo fichas para servirem de base ao estudo dos processos das caixas de aposentadorias. Generalizando-se a discussão em torno do assumpto, ficou a solução do mesmo adiada, com o que concordou o relator. O Sr. Carlos Gomes de Almeida, usando da palavra, alludiu á necessidade da organização da mesa, propondo que, em seguida fossem eleitos o presidente e o vice-presidente do conselho. O Sr. Afranio Peixoto pediu a palavra, declarando que o caso da eleição da mesa do conselho podia realmente ser resolvido, aproveitando os seus collegas a oportunidade da presença do illustre Dr. Ozorio de Almeida, que naquella instante dirigia os trabalhos da sessão, em virtude do dispositivo legal e que estava legalmente indicado para occupar effectivamente a presidencia, pelos seus meritos excepcionaes. Entretanto, o assumpto tinha sido objecto de varios entendimentos com o Exmo. Sr. ministro da Agricultura e devia a eleição ser feita em sessão especialmente convocada para esse fim, de accordo com a deliberação anterior do conselho. O Sr. Ozorio de Almeida, falando em seguida, declarou-se muito penhorado com a manifestação do conselho, deante dos conceitos do seu distincto amigo Dr. Afranio Peixoto. Entretanto, devia declarar

que o seu estado de saude não lhe permitia, m absoluto, assumir qualquer cargo que exigisse uma effectiva collaboração. Pela mesma razão, tinha dado a sua exoneração de um posto da administração, apesar do desejo que tinha de auxiliar um governo amigo, do qual só tem recebido attensões. Entendia tambem que, tendo a presidencia sahido das mãos de um illustre magistrado, a successão natural cabia a outro digno membro da alta magistratura do paiz, o desembargador Ataulpho de Paiva, com assento no conselho, onde vinha prestando serviços com a sua costumada dedicação á causa publica. O Sr. Ataulpho de Paiva pediu a palavra para declarar que não o tinha surpreendido o gesto do illustre Dr. Ozorio de Almeida, tão acostumado estava ás provas de affecto do seu distincto amigo. Era sua intenção, já manifestada por vezes, como preito de admiração pelo valor do seu dilecto amigo e grande brasileiro Sr. Dr. Ozorio de Almeida, indicar o seu nome illustre para occupar, como de direito lhe cabe, a presidencia do conselho. Embora mui respeitavel o motivo da excusa por parte do illustre amigo, para não assumir o cargo de presidente do conselho, com a maior satisfação vae manter o seu voto, pois deste modo terá cumprido integralmente o seu dever. Terminando, o Sr. Ataulpho agradeceu a manifestação dos collegas presentes que apoiaram as palavras do seu eminente amigo Dr. Ozorio de Almeida, quando bondosamente externou-se a respeito de sua pessoa. O Sr. presidente, de accordo com a decisão anterior do conselho, declarou que a eleição da mesa seria effectuada, em sessão especialmente convocada para esse fim. Nada mais havendo a tratar a sessão foi levantada ás dezesete horas. E eu, secretario geral interino, lavrei a presente acta que, juntamente com o presidente, vae por mim assignada. Rio de Janeiro, dezesete de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Gustavo F. Leite, presidente. — Mario de Ortiz Poppe, secretario geral interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Réquerimento de Edgar Brunner, solicitando certificar, á vista do respectivo processo, que se acha em andamento, neste Tribunal, sobre o fornecimento do material para o Laboratorio da Alfandega de Santos, de cujo pagamento o requerente se julga credor, da importancia de 30:000\$, foi exarado o seguinte despacho: "Tendo o Tribunal negado registro á ordem de pagamento, não ha que deferir, em 13 de fevereiro de 1925. — T. Soares."

DIARIO DOS TRIBUNALES

Procuradoria Geral do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Appellações crimes

N. 7.076 — Appel ante, a Justiça; appealado, José Francisco Ledo.

N. 7.253 — Appellante, Antonio Ferreira Prata; appellada, a Justiça.

N. 7.365 — Appellante, Frederico Duarte Silva; appellada, a Justiça.

N. 7.389 — Appellante, Luiz Corrêa de Almeida; appellada, a Justiça.

N. 7.391 — Appellante, Galdino José de Mendonça; appellada, a Justiça.

N. 7.393 — Appellante, Candido do Lameare Filho; appellada, a Justiça.

N. 7.403 — Appellante, Ubirajau Dias da Cruz; appellada, a Justiça.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

Extinção de usufructo

Fallecida, Maria Evangelista da Cunha Guimarães. — Nego seguimento ao aggravamento por não ser evidentemente caso deste recurso, sinão o caso do supplicante recorrer aos meios ordinarios para annullar os contractos de arrendamentos feito pela usufructuaria.

Inventario

Fallecido, Antonio de Oliveira Guimarães. — Sobre o calculo digam os interessados.

Extinção de usufructo

Fallecida, Marianna Victoria Cesar. — De firo o pedido de fls. 51 para que se proceda a venda por intermedio do leiloeiro indicado, sendo o producto depositado na Caixa Economica á disposição do Juizo e em nome do espólio.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, F. VELLOSO

Expediente de 14 de fevereiro de 1925

Inventarios

Fallecido, Arthur Francisco Borges. — Lance-se.

Fallecido, Augusto Virgilio Ferreira. — Prosiga-se.

Fallecido, José Lopes da Costa Moreira. — Sellados e preparados.

Fallecido, Marciano de Souza. — Digam os interessados.

Fallecido, João Benjamin de Siqueira. — Ande erido.

Fallecida, Victoria Maria de Menezes. — Julgada a partilha.

Fallecido, Amandio Lopes. — Aos calculos.

Fallecido, Manoel Monteiro de Araújo. — Assignado o termo de inventariante, presta as declarações de direitos e designo o 1º procurador.

Fallecido, Agostinho Mello Faria. — Ao Dr. curador.

Fallecido, José Gil Castanheira. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Fallecida, Emerenciana Angelica de Campos. — Idem.

Fallecido, Mario Bastos de Rore. — Sellados e preparados.

Fallecido, conselheiro Manoel Pedro Alvares Moreira Vilaboim. — Nomeado corrector Willemmans e conversão dos titulos a que allude a petição fls. 72, para nominativas quanto a parte final, somente depois de homologado pelo juiz é que pôde ser attendido o pedido a que se refere.

Fallecido, Manoel Bento Pereira da Cruz. — Cumpra-se.

Fallecida, Celeste de Carvalho. — Ratifique-se.

Fallecido, José Joaquim de Souza. — Digam os interessados.

Fallecida, Maria Adelaide da Costa Crespo. — Julgada por sentença.

Fallecido, Francisco Antonio de Souza. — Digam os interessados.

Fallecido, João Freire de Andrade. — Como parece ao Dr. curador.

Fallecido, Joaquim da Fonseca. — Informando o leiloeiro, voltem.

Fallecido, Victorino Iglesias. — Expeça-se o necessario alvará, recolhido o producto á Caixa Economica em nome do espólio á disposição deste Juizo.

Fallecido, Alexandre Palmiere Tramon-tano. — Prosiga-se.

Fallecido, José Fernandes da Silva. — Como parece o Dr. curador de orphãos, procedendo o leiloeiro indicado ao leilão dos demais predios, recolhido o producto á Caixa Economica em nome do espólio e á disposição deste Juizo.

Fallecido, Dr. Vicente de Paula Viçosa Pimentel. — I time-se para entregar em cartorio os autos.

Fallecido, Mario da Silva Ribeiro. — Julgado por sentença.

Fallecido, José Francisco da Costa. — Sellados e preparados.

Fallecida, Maria Magdalena. — Como requer.

Fallecido, Pedro Muller. — Como requer a fls. 24 de promoção retro.

Prestação de contas

Menor Ary. — Arbitro em 5%.

Tutor, José Gomes Filho. — Arbitro em 5%.

Tutela

Manoel Santa Maria. — De accôrdo com a promoção.

Prestação de contas

Mario da Silva Nazareth. — Julgo por sentença.

Luiz Augusto Silva. — Como requer o Dr. curador.

Legalização de civida

André Wendhauser. — Como requer o Dr. curador.

Dr. Carlos Alberto Franco. — Cumpra-se.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. ANTONIO SANTOS NETTO — ESCRIVÃO, FREDERICO DE CASTRO

Expediente de 14 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réos, Miguel Cavalcante e outro, art. 333, ns. 5 e 8 do Código Penal. — Improcedente a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Abilio Fernandes Pereira, art. 311, n. 2, do Código Penal. — Improcedente a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Miguel Dias da Silva, art. 331, n. 2, do Código Penal. — Archivado.

Autora, a Justiça; réo, Salomão Crosniam, art. 331, n. 2, do Código Penal. — Suspensa a execução da pena pelo prazo de dous annos.

Autora, a Justiça; réo, José Brazza da Silva, art. 267 do Código Penal. — Codeminado a dous annos e seis mezes.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Martins Costa, arts. 303 e 231 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Florentino Nery, arts. 331 n. 2 e 330, § 4º, do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, José Maria Martins, art. 267 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, João Alves Barbosa, arts. 303 e 134 do Código Penal. — Condemnado a cinco mezes do prisão e suspensa a execução da pena imposta pelo prazo de dous annos e fixo o prazo de dous mezes para pagamento das custas.

Autora, a Justiça; réo, Valentim Przybylski, art. 331, n. 2 e 330, § 4º, do Código Penal. — Julgada prescripta a condenação.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — ESCRIVÃO INTERINO, ROSSI I

Expediente do 14 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Vespasiano Cardoso. — Seja o réo submettido a julgamento no dia que for designado.

Autora, a Justiça; réo, Pedro de Freitas. — Seja o réo submettido a julgamento no dia que for designado.

Autora, a Justiça; réo, Antonio José da Silva. — Recebo o libelo de fls. 81 v., dille se tire cópia e do rol de testemunhas, entregando-se ao réo.

Segundo officio

JUIZ, DR. CARNEIRO DA CUNHA — ESCRIVÃO, F. MOSS DE CASTRO

Expediente de 14 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Francisco Caldeira. — Aguarde o processo em cartorio a remessa do laudo de exame de caridade a que foi o réo submettido.

Autora, a Justiça; réo, Olivio Alves de Azevedo art. 24, § 2º do Código Penal. — Diga o Dr. promotor publico.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. STAMPA BERG; ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

As audiencias deste Juizo durante as férias forenses se realizarão ás quintas-feiras, ás 13 horas.

Expediente de 14 de fevereiro de 1925

Deposito de aluguer

Autor, Antonio Rodrigues, réo, M. S. Graa. — O juiz julgou nullo todo o processado e condemnou o autor a pagar as custas.

Deposito de pagamento

Autora, Roza Adler; réo, Adolpho Mandtck. — Estes autos estão com vista ao Dr. Leoncio Ribas Marinho.

Vistoria

Supplicante, Giacomo Jannuzzi; supplicado, J. Carpi, syndico da fallencia de Jannuario Basile. — O juiz julgou por sentença a vistoria com arbitramento para que produza os seus juridicos e legaes effeitos, sendo pagas as custas na fórma da lei.

Executiva de sentença — Acção de despejo

Autor, Avelino Alves de Carvalho; réos, J. Regenstein & Quintella. — Estes autos estão com vista ao Dr. Candido de Oliveira Coelho.

Protesto judicial

Supplicante, Carlos Th. Dannemann.—O juiz mandou entregar á parte independente de traslado.

Deposito de aluguer

Autora, Angelina Baptista Martins; ré, Maria Joaquina.—O juiz mandou que a ré falle sobre o pedido da autora.

Autor, Marques Irmão; réo, J. Vieira.—O juiz mandou que o autor diga sobre o requerido pelo réo.

Inventar'os

Fallecido, Domingos da Silva; inventariante, Lourenço Joaquim da Silva.—O juiz mandou que o inventariante receba a respectiva cad rnetá.

Fallecida, Adelaide de Sá Bastos; inventariante Manoel Carvalho Alves Bastos.—O juiz mandou dar vista dos autos ao Dr. procurador da Fazenda.

Deposito de aluguer

Autor, Nicomedes Theodoro Alves; réo, Dr. Adalberto Nação.—O juiz mandou os autos ao contador.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA — ESCRIVÃO, MORAES
Dia 11

Autora, a Justiça; ré, Maria Rodrigues Coelho (art. 303).

Autora, a mesma; réo Waldemiro Pereira da Costa (art. 333).

Autora, a mesma; ré, Nair dos Santos (art. 399).

Dia 13

Autora, a mesma; réo, Antonio Loureiro (art. 2.321).

Autora, a mesma; réo, José Mauricio (art. 399).

Dia 14

Autora, a Justiça; réo, Justiniano Thomé Mendes (art. 294, § 2º).—Foram inquiridas duas testemunhas da accusação.

Autora, a mesma; réo, José Coelho (artigo 306).—Foi qualificado.

Autora, a mesma; réo, Domingos Alves (art. 306).—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réos, Sylvio Lopes Pinheiro e outro (art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Dure Wilhelm Lindeberg (art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Benigno Esteves dos Santos (art. 306).—Intime-se o réo a comparecer neste juizo afim de ser apresentado no Gabinete de Identificação com o offício da comunicação.

Autora, a mesma; réo, José Guerra (artigo 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Garcia (art. 399).—Para o interrogatorio.

Autora, a mesma; réo, Antonio Vianna (art. 399).—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ALFREDO VALDETARO DA SILVA — PROMOTOR ADJUNTO INTERINO, DR. JOÃO BRASÍLIO — ESCRIVÃO, GUILHEBME BARBOSA

Expediente de 14 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Manoel Figueira Terras, art. 333 do Código Penal.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Soares de Campos, art. 303 do Código Penal.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; ré, Sebastiana Alves de Oliveira, art. 303 do Código Penal.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réo, Iracy Ramos Bacta, art. 303 do Código Penal.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Marcello e Agostinho Rodrigues Alves, art. 303 do Código Penal.—Na forma da promoção.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Augusto de Oliveira, art. 330, § 3º do Código Penal.—Na forma da promoção requiero a citação por edital.

Autora, a Justiça; réo, Waldemar da Silva Amaral, art. 303 do Código Penal.—Como requer o Dr. promotor, decorrido em cartorio o prazo para allegações finais, sejam os autos conclusos para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, José Bernardo da Silva, art. 294, § 2º do Código Penal.—Designando o escrivão dia e hora para o summario, foi designado o dia 21 do corrente para o summario de culpa.

Summariados

Autora, a Justiça; réo, Silvino de Freitas Menezes, arts. 303 e 314, parágrafo unico do Código Penal.—Foram ouvidas duas testemunhas.

Autora, a Justiça; réos, Alvaro Ribeiro de Queiroz e Amaro de Souza Carneiro, art. 303 do Código Penal.—Foram inquiridas tres testemunhas.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Varã**

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de oito vacas, penhoradas no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José de Souza Thomé

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 19 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publicad pregão, de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no Executivo fiscal que move contra José de Souza Thomé e constantes de oito vacas depositadas á rua Escobar n. 9, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Uma vacca, de n. 13.960, toda pintada, avaliada em 500\$; Uma vacca, de numero 10.901, branca, com malhas pretas avaliada em 400\$; Uma vacca, de n. 16.433, toda branca com o pescoço e cabeça pretas, avaliada em 350\$; Uma vacca, de n. 16.438, branca e preta, avaliada em 450\$; Uma vacca, de n. 16.435, pintada de preto, avaliada em 500\$; Uma vacca, de n. 16.434, preta, com malhas brancas, avaliada em 400\$; Uma vacca, de n. 16.437, toda preta, com patas brancas, avaliada em 400\$, e uma vacca, de n. 10.919, preta e branca, avaliada em 600\$, importando tudo em 3:600\$000. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios

que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Terceira Varã

De citação, com o prazo de noventa dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 3ª Vara — Antonio José, syrio, commerciante, estabelecido em Cajury, Estado de Minas Geraes, por seu procurador infra assignado, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: Em 29 de janeiro proximo passada (ha sete dias apenas) entregou ao Banco Francez e Italiano para a America do Sul (Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud) as quantias equivalentes a frs. 4.000,0 (quatro mil francos) e £ 100-0-0 (cem libras), para serem transmittidas á Europa e pagos a Antonio Rezek, recebendo o supplicante, no acto, dous cheques emitidos pelo mesmo banco, sendo o primeiro sob n. 45.021, de frs. 4.000,0; e o outro sob n. 39.805, de £ 100-0-0, aquelle saccado sobre a propria casa matriz de Paris, a Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud, e este saccado sobre o seu correspondente em Londres, a Banca Commerciale Italiana, ambos os cheques nominativos, tendo o mesmo beneficiario, o já alludido Antonio Rezek, que se preparava para seguir viagem ao exterior. Ambos os cheques não estão endossados ou transferidos a ninguem. Acontece, MM. juiz, que estes dous titulos se extraviaram, ha tres dias, do poder do supplicante, ignorando a causa desse extravio; si por simples perda, ou por offeito de furto. Para salvaguardar seus direitos cambiarios contra o emittente, o Banco Francez e Italiano para a America do Sul, filial desta cidade, quer o supplicante, na forma do art. 36 do decreto n. 2.044, de 1908, que a justiça declare ditos cheques annullados e sem effectos legais, visto que nenhum detentor delles é legitimo, pela razão de terem por tomador o supplicante e por unico beneficiario Antonio Rezek, que os não chegou a receber do supplicante, pelo facto do extravio, ora justificando pelas testemunhas infra arroladas. Requer, assim, a V. Ex. seja intimado o emittente, o Banco Francez e Italiano para a America do Sul, na pessoa de seu representante legal, por todo conteúdo da presente petição, para o fim de sustar o pagamento dos ditos titulos, e devendo para isso scientificar, por via postal ou telegraphica, os saccados, sua casa matriz de Paris e seu correspondente em Londres, a Banca Commerciale Italiana, para o mesmo fim, pena de responsabilidade. Requer mais sejam publicados editaes, pelo prazo de 90 dias, no *Diário Official* e em outro jornal designado por V. Ex., intimando-se o detentor ou detentores dos cheques para apresental-os a este juizo, ou para, no mesmo prazo, opporem as contestações que entenderem

de direito; e, findo o prazo do edital, caso não seja apresentada nenhuma contestação, ou sendo julgada improcedente, que V. Ex. se digne julgar a anulação dos mencionados títulos e habilitado o supplicante para o exercício da acção cambiaria contra o emittente saccados, ou para haver duplicatas ou nova emissão para obter a execução do mandado conferido e já remunerado. Dá a esta o valor de 6:000\$, para o effeito da taxa judiciaria, e protesto, no caso de qualquer contestação pelo depoimento do contestando, exame de livros, victorias, cartas de inquirição, e por todo genero de provas que forem necessarias para o esclarecimento da verdade. P. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1925. — Por procuração, Fais Nicolau Ançarah." (Sobre uma estampilha federal de dous mil réis.) Testemunhas: Antonio Herdem, avenida Gomes Freire n. 134. Jorge Abdulmassih, rua Barão de Mesquita n. 520. José Carmo, rua da Alfandega n. 260. Distribuida á 3ª Vara em 11 do 2 de 1925. — Pinto Coelho, distribuidor interino. Despacho: Como requer. Districto Federal, 11 de fevereiro de 1925. — H. Vaz. Em virtude do que mandou expor o presente edital de citação, pelo qual fica citado o detentor dos titulos para apresental-os em juizo, no termo da petição acima transcripta. E, para constar, passou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. E eu, Fernando de Faria Junior, escrivão, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

(980)

Juizo Federal da Terceira Vara

De citação, com o prazo de nove dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da Terceira Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, delle conhecimento tiverem, ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 3ª Vara — Diz Annibal David Campos, nos autos de deposito em pagamento em que é réo Alberto José de Medeiros, que tendo depositado a importancia devida de aluguel do mez de dezembro proximo passado, na importancia de 95\$, vem requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição em novo edital de citação, afim de supplicado vir a cartorio, em dia e hora designado pelo Sr. escrivão, receber o aluguel do mez de janeiro proximo passado, na importancia de 95\$, e bem assim ficar o supplicado citado para no oitavo dia util de cada mez, ás 13 horas, vir a este juizo, receber os alugueis que se forem vencendo, independente de novas citações, sob pena de serem os referidos alugueis depositados no Thesouro Nacional e á sua custa. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — José Almeida Lopes de Souza, advogado. (Sobre estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis.) Despacho — Como requer. Expeçam-se os editaes com o prazo de nove dias. Districto Federal, 10 de fevereiro de 1925. — H. Vaz. Designo o dia 26 do corrente, ás 13 horas. — O escrivente, Manoel Pires. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual fica citado Alberto José

de Medeiros, ausente, para sciencia da petição neste transcripta, do qual se extrahiram cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Manoel José da Costa Pires, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Faria Junior, escrivão, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (994)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello noticia tiverem, que no dia tres de março do corrente anno, logo após a audiencia que terá logar ás quatorze horas no edificio do Forum desta cidade, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arromatação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação do sete contos de réis o predio e respectivo terreno á rua General Clarindo numero 55, pertencente ao esplio do Manoel Antonio do Monte, do menor Durval a á D. Eulina casada com o tenente Joaquim de Lemos Cunha. Imovel este cujos caracteristicos são os seguintes: assobradado, feito de platibanda, tendo na frente, no porão, dous mezzaninos gradeados e no pavimento superior duas janellas de peitoril. Tem entrada ao lado por um portão de ferro e varanda ladrilhada e coberta de vidro para a qual dão duas portas e tres janellas de peitoril. Construção moderna de uma vez de tijolillo e coberto de telhas francezas, medindo de largura na frente cinco metros até á extensão de dezoito metros e sessenta centimetros alargando-se depois para a extensão de seis metros e vinte centimetros até a extensão de tres metros e quinze centimetros. Ha um puxado medindo de comprimento tres metros e de largura dous metros e noventa centimetros. Divide-se em duas salas, tres quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada. Ao lado tem uma area cimentada murada e descoberta, com tanque e W. C. Edificado em terreno que mede de largura na frente seis metros e vinte centimetros e de comprimento dezesseis metros e setenta e cinco centimetros. Quem quizer o dito imovel arrematar deverá comparecer no dia, hora e local ao principio declarado, sciendo de que a venda é feita a dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias e que as despesas da praça correrão por conta do arrematante. A praça foi requerida pelo inventariante com a qual concordaram todos os interessados inclusive o doutor primeiro curador de Orphãos. E para constar mandei passar o presente e mais tres que serão publicados na imprensa, affixado no logar do costume é trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, o subscrevi. — Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. (985)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Barros Vassallo & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim para se reunirem, sob pena de revclia, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Barros Vassallo & Comp. lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 24 % de seus creditos, nos prazos de quatro, oito e doze mezes, em prestações iguaes correspondentes cada uma a 8 % dos ditos creditos da homologação da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Barros Vassallo & Comp. para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala de audiencias deste Juizo, á rua dos Inválidos n. 152, no dia 27 de fevereiro futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for da direito. Sciende de que foram nomeados commissarios os credores Costa, Pereira & Comp., Scheillin & Comp. e Fonseca, Vaz & Comp. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1925. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (961)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. Freire

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros, communico aos interessados da fallencia de A. Freire, que a assembleia foi adiada para o dia 16 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, a requerimento dos syndicos. Rio, 2 de fevereiro de 1925. — O escrivão, José Candido de Barros. (761)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Said Yazegi

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Said Yazegi, a rua São João Baptista numero cincoenta e dous, na fórma abaixo

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Said Yazegi, por sentença deste juizo, de 13 de fevereiro de 1925, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de janeiro de 1925. Foi nomeado syndico o credor Fuad Gemmol, residente á rua da Alfandega n. 236, ficando os credores da

dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentar ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de março de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1925. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekkind*. Conforme. — José Candido de Barros. (978)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação de credores de Hoephner & Comp., Ltd., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 236, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 12 de março proximo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O doutor Frederico Sussekkind, juiz de direito da Segunda Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do negociante, a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem pagar 21 % por saldo os creditos verificados em tres (3) prestações iguaes, 8, 16 e 24 mezes do prazo, contado da homologação da concordata com garantia de todo activo social, bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: E. Gette & Companhia, Bifano & Comp. e Jene Jansen & Comp. Outrossim convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 12 de fevereiro de 1925. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekkind*. Confere. — José Candido de Barros. (979)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel Ferreira de Almeida

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Ferreira de Almeida, successor da firma Ferreira de Almeida & Comp., estabelecido á rua Copacabana numero 813, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekkind, juiz de direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo,

devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Ferreira de Almeida, successor da firma Ferreira de Almeida & Comp., estabelecida á rua Copacabana n. 813, nesta cidade, por sentença deste juizo de 29 de janeiro de 1925. ás 14 1/2 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 23 de setembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores D. S. Guimarães & Comp., Limitada, residentes á rua Constant 71, (2ª), ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekkind*. (645)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de José Simões Sobrinho

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Simões Sobrinho, estabelecido com padaria e olaria no becco Ataliba numero 122, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekkind, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Luiz Soares da Silva, devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Simões Sobrinho, estabelecido com padaria e olaria no becco Ataliba n. 122, nesta cidade, por sentença deste juizo de 15 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 14 de novembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Gonçalves & Irmão, residentes á rua do Engenho de Dentro n. 46, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1925. — Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekkind*. (502)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Affonso Silva & Welfare

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 19 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, no *Forum*, a assembleia que deveria realizar-se hoje.

Rio, 11 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (874)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José Simões Sobrinho

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 16 de corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 5 de março, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 14 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado. (991)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de G. Bezerra

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de G. Bezerra, que se acham em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (937)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de Gastão & Guimarães

De citação, aos credores dos negociantes Gastão & Guimarães, negociantes estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva que fazem os mesmos negociantes, ficando convocados para a respectiva assembleia, no dia 18 de fevereiro proximo, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve,

Gastão & Guimarães, negociantes, estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, impetraram uma concordata preventiva, por força da qual, propõem pagar aos seus credores, por saldo de seus creditos, 30 % dos mesmos, em tres prestações iguaes de 10 % cada uma, a 4, 8 e 12 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da concordata preventiva e offerecem para garantia do cumprimento da mesma concordata, os effeitos commerciaes do seu activo. Os livros commerciaes dos impetrantes foram devidamente encerrados pelo escrivão deste juizo e autuado o pedido com os documentos respectivos, foi ouvido o Dr. 2º curador fiscal das Massas Fallidas, que nada oppoz, sendo então proferido o despacho do teor seguinte: Designo o dia 18 do proximo mez de fevereiro para a assemblea de credores. Nomeio commissarios os credores Affonso Vizcu & Comp., S. Apelian & Comp. Expeçam-se os editaes de convocação, ficando suspensas as execuções de creditos sujeitos a esta concordata. Rio, 19 de janeiro de 1925. Arthur da Silva Castro. Os commissarios nomeados, que são estabelecidos, respectivamente, á rua da Quilanda n. 197, á rua da Alfandega n. 357 e á rua Visconde de Inhaúma n. 76, compareceram em cartorio e assignaram os respectivos termos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita os credores de Gastão & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Gastão Pereira de Souza e Norival Alves Guimarães, estabelecida nesta praça rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de concordata preventiva impetrada pelos referidos Gastão & Guimarães, para pagamento de 30 % por saldo de seus respectivos creditos, em tres prestações iguaes de 10 %, a 4, 8 e 12 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da mesma concordata, ficando, outrossim, convocada para a respectiva assemblea geral, que terá lugar neste juizo, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, no dia 18 de fevereiro proximo ás 13 horas, afim de serem verificados os respectivos creditos e deliberarem sobre a referida concordata preventiva impetrada, sob pena de á revelar, se proceder como for de direito e na forma do titulo XI do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de janeiro de 1925. — Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (922)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de J. Oliveira Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assemblea de credores da mesma foi adiada para o dia 19 do corrente ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (963)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de Daniel Fecho Gomes

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida concordata que a assemblea de credores da mesma foi adiada para o dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (964)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Nagib David, afim de ser incluido como credor da dita fallencia, na forma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito interino da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que esto subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Nagib David e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual, ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Nagib David, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pelo saldo da quantia de francos 585.700, que for apurado e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelar, se proceder como for de direito. E, para constar, passarão-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (786)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Julio Gomes de Amorim

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de Julio Gomes de Amorim que a assemblea foi adiada para o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (920)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Julio Gomes de Amorim

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de Julio Gomes de Amorim, que se acham em cartorio, durante 5 dias,

as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: «§ 5.º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.»

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925.

— O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (920)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de Habib Goz

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados da concordata preventiva de Habib Goz, que, a requerimento do mesmo o despacho do Dr. juiz, a assemblea geral dos credores foi adiada para o dia 16 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio, 17 de janeiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (620)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de A. L. Brandão

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados no pedido de concordata preventiva de A. L. Brandão que, a requerimento do mesmo o despacho do Dr. juiz, a assemblea geral dos credores foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos numero 152, edificio do *Forum*. Rio, 10 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (912)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De convocação dos credores da firma Manoel José Gonçalves & Comp., estabelecida á rua do Mercado n. 19, para se reunirem em assemblea, no dia 12 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva, apresentada pela referida firma, de pagamento com setenta e nove por cento de abatimento, em duas prestações iguaes, a primeira trinta dias depois que transitar em julgado a sentença que homologar a concordata, e a outra e ultima sessenta dias depois do pagamento da primeira, e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, juiz em exercicio no Juizo de Direito da Sexta Vara Civil, do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Manoel José Gonçalves & Comp., lhe foi dirigida a

petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Manoel José Gonçalves & Comp., negociantes à rua do Mercado n. 19, com firma inscripta na Junta Commercial, documento incluso, estando soffrendo sérias dificuldades por varios motivos e pela falta de recebimentos, para evitar grandes prejuizos aos seus credores, veem propor-lhes a presente concordata preventiva, na qual se obrigam a pagar-lhes os seus creditos com setenta e nove por cento de abatimento, em duas prestações iguaes, a primeira trinta dias depois que transitar em julgado a sentença que homologar a concordata, e a outra e ultima 60 dias depois do pagamento da primeira. Jun- tando os documentos exigidos pelo arti- go 149 e paragraphos, da lei n. 2.024, de 1908, e apresentando os seus livros para serem encerrados, requerem a V. Ex. se digne, depois de ouvido o Dr. curador das Massas, mandar processar a presente concordata, na conformidade da referida lei, sendo convocados os seus credores. Para garantir a effectividade da sua proposta, offerece e entrega o seu activo commercial. Para os effectos da taxa ju- diciaria dão a presente o valor de réis 50:000\$000. D. A. P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Manoel José Gonçalves & Comp. (Eslava sellada.) Distribuição — Distribuida em 3 de fevereiro, digo, de janeiro de 1925, ao Sr. juiz da 6ª Vara Cível. — Pelo dis- tribuidor, Aprijo Caldas, escrevente ju- ramentado. Despacho — A. Encerro o escrivão os livros. Diga em seguida o Dr. curador das Massas, proseguindo-se na fórma da lei. Rio, 8-1-1925. — J. A. Nozueira. E, tendo fallado o Dr. 2º cura- dor das Massas, subiram os autos à con- clusão, baixando com o seguinte despa- cho — Nomeio commissarios os credores João Peres & Comp., digo, João Pe- res & irmão, Castro Taboada & Moeja e Barbosa Carvalho & Comp. Expeçam- se os editaes. Designo o Sr. escrivão dia e hora para a assembleia, observando as formalidades legais. Rio, 11 de fevereiro de 1925. — Duque Estrada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Manoel José Gonçalves & Comp., estabe- lecida à rua do Mercado n. 19, para se reunirem em assembleia, no dia 12 de março proximo futuro, às 13 horas, na sala das audiencias do Forum, à rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventi- va, apresentada pela referida firma, de pagamento com setenta e nove por cento de abatimento em duas prestações iguaes, a primeira trinta dias depois que transi- tar em julgado a sentença que homologar a concordata, e a outra e ultima sessenta dias depois do pagamento da primeira e reclamarem o que for a bem de seus di- reitos e interesses. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de feve- reiro de 1925. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Leo- poldo C. A. Duque Estrada. (951)

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito interino da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia

2 de março proximo futuro, às 12 horas, para a abertura da terceira sessão ordi- naria do Jury à rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 28 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes: Alcindo Gaidas Vianna, Antonio de Oliveira Pin- to Samuel Gomes Pereira, Annibal Fer- reira de Mattos, Fidelis Lengruher, Os- waldo Orico, Americo Ney, Dr. Emilio Sá, Dr. Eduardo Duvivier, Agostinho Martins de Oliveira, Dr. Eurico da Silva Mello, Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, Pedro Molina Neiva, Custodio Pe- reira de Carvalho, Hermogeneo de Aze- vedo Coutinho, Carlos Augusto Naylor Junior, Dr. Jayme de Souza Praça, Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, José Maria de Lamare Garcia, Dr. Augusto Barata, Adolpho Brandão, Adjalme Gar- cia, José Flavio de Meira Pessoa, José de Souza Rocha, Dr. José Antonio Saraiva, Dr. Francisco de Abreu e Lima Junior, Americo Vespúcio Mallio Carneiro e Dr. Arthur Pereira de Azevedo. A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, D. T., aos 14 de fevereiro de 1925. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a F. Simon ou Fritz Simon, que se acha au- sente, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Distri- cto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio, do escrivão Pinheiro Machado, foi reque- rida uma acção deccndiaria por parte de J. Polak contra F. Simon ou Fritz Si- mon, como tambem é conhecido, tendo sido justificada a ausencia des e, que se acha em lugar incerto e não sabido, Em virtude do que foi passado o presen- te edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citad o referido F. Simon ou Fritz Simon, como tambem é conhecido para, findo o dito prazo de 30 dias, vir á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe assignar o prazo legal para os embargos que tiver, bem como reconhecer o seu signal, firma, e obri- gação constantes do documento aju- sado, sob pena de revelia, sciente desdo logo de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, á rua do Catete n. 271, so- brado, tudo nos termos da petição do teor seguinte: — «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível — Diz J. Polak, comprador de diamantes, com escripto- rio á Avenida Barão do Rio Branco nu- mero 109, desta Capital, que, nos dias 9 de junho e primeiro de julho do cor- rente anno, entregou a F. Simon, ou Fritz Simon, como tambem é conhecido, domiciliado nessa cidade á rua Santa Christina n. 45, a quantia de dez contos de réis, conforme provam os recibos jun- tos; que Fritz Simon obrigou-se a resti- tuir a alludida importância, logo que lhe fosse exigida, conforme fazem certo os documentos inclusos. Acontece, po- rém, que o supplicado não só deixou de

ir ao escriptorio do supplicante como era seu habito, como, procurado por di- versas vezes, não foi encontrado tornan- do-se deste modo impossivel exi- gir-lhe a restituição requerida; assim, pois, requer a V. Ex. se digne mandar cital-o para, na primeira audiencia deste respeitavel juizo, vir reconhecer o seu signal, firma e obrigação, ficando-lhe assignados os dias da lei para res- tituir a importância emna referida ou allegar os embargos que tiver, sob pena de revelia, ficando logo citado para os demais termos e actos judiciaes, até final condemnacão do principal, ju- ros da mora e custas. Protesta-se por todos os meios de prova inclusive o de- poimento pessoal do réo. Nestes termos, Pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — José Archimínio de Souza E para constar foram passados este e ou- tros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e pas- sado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1925. Eu, Waldemiro Mi- randa, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

Está conforme. Pelo escrivão, Walde- miro de Miranda.

(992)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a Créa Campos, que se acha em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Distri- cto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e car- torio da freguezia da Gloria, foi reque- rida a homologação de um penhor legal por parte de Soledad U. de Salceda con- tra Créa Campos, tendo sido justificada a ausencia desta em lugar incerto e não sabido. Em virtude do que foi expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citada a re- ferida Créa Campos, que se acha em lo- gar incerto e não sabido, para, findo o dito prazo de trinta dias, vir á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe assi- gnar o prazo legal de 24 horas para pa- gar ou allegar defesa, na fórma e sob as penas da lei, tudo de accordo com a pe- tição adeante transcripta, sciente de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás treze ho- ras, á rua do Catete n. 271, sobrado: — Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível. Soledad U. de Salceda, proprietaria da pensão sita á rua Augus- to Severo n. 58, quito dos respectivos impostos (doc. n. 1), vem expor a V. Ex. que a sua pensionista Créa Campos está a dever a importância de 1925, conforme a conta junta (doc. n. 2), e como pretende mudar-se sem pagar o que deve, a supplicante reteve quatro malas á devedora pertencentes o que ainda se conservam fechadas e vem re- querer a V. Ex. homologação desse pe- nhor legal com a necessaria citação da supplicada para, no prazo de 24 horas, pagar ou allegar defesa, tudo nos termos dos arts. 776 a 780 do Cod. Civil. E, Deferimento. Rio de Janeiro 16 de de- zembro de 1924. — Soledad U. de Sal- cedas. E para constar foram passadas esta e outros de igual teor, que serão

publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1925. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.*

(351)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de sessenta dias, a Manoel Ferreira Junior, que se acha em Portugal, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, foi requerida uma notificação por parte de D. Deolinda Rosa de Miranda e D. Aracy Augusta Soares Fraissard contra Manoel Ferreira Junior, em cujo processo foi justificada a ausencia deste, que se acha em Portugal, mas em lugar incerto e não sabido. Em virtude do que, tendo sido julgada por sentença essa justificação, foi expedido o presente edital com o prazo de sessenta dias, pelo teor do qual fica citado o referido Manoel Ferreira Junior, para sciencia da alludida notificação, que foi requerida nos termos da petição do teor seguinte: — Petição: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil — Dizem Deolinda Rosa de Miranda e Aracy Augusta Soares Fraissard, residentes á rua Voluntarios da Patria numeros 304 e 415 que, por instrumento publico de 30 de abril de 1919 deram de arrendamento ao Sr. Manoel Ferreira Junior o seu predio da rua da Passagem n. 166 pelo prazo de cinco annos a terminar em 31 de agosto de 1925. E como as supplicantes não desejam prorogar a locação, vêem, pela presente, denuncial-a; com a necessaria antecedencia. Requerem, pois, a V. Ex., se digne mandar expedir editaes de citação ao referido locatario, Sr. Manoel Ferreira Junior, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, para sciencia e fins de direito e mandar, outrossim, tambem intimar para sciencia e fins convenientes o occupante do predio ou o representante legal do dito locatario si houver, afim de que, no dia 31 de agosto de 1925, deverá entregar ás supplicantes o referido predio arrendado, nas condições a que se obrigou, sob pena de ser despejado e ficar sujeito ao pagamento do aluguel diario de vinte e cinco mil réis (25\$) pelo tempo em que as supplicantes forem esbulhadas de sua propriedade. Requerem mais que seja entregue ás supplicantes o processado independentemente de traslado, para servir de documento. PP. deferimento. Rio, 30 de janeiro de 1925. — P. P. Sylla Soares Darlot." E para constar foram passados este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1925. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.*

(973)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Para sciencia de protesto que faz Antonio Nunes de Paiva contra Benigno Fragoas Servino e seu filho Valentim dos Santos Fragoas, na forma abaixo.

O Dr. Edgardo Limoeiro Pinheiro, supplente em exercicio desta 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem e a quem este interessar, que Antonio Nunes de Paiva, na qualidade de credor hypothecario de Benigno Fragoas Servino e de seu filho Valentim dos Santos Fragoas, protestou por este juizo contra qualquer acto fraudulento ou alienação dos predios da rua Curuzú trinta e sete e rua Escorrega vinte e um, que tentem levar a effeito Benigno Fragoas Servino e Valentim dos Santos Fragoas, ficando tambem sciente desse seu protesto os officiaes do registro de hypothecas do primeiro o terceiro districtos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor que serão junto aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. E eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevo. — *Edgardo Limoeiro.* Está conforme. — O escrivão, *Raul Pinto de Mendonça.*

(908)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De sciencia de protesto na forma abaixo

O Dr. Edgardo Limoeiro, primeiro supplente em exercicio desta 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que Arthur Vogel protestou por este juizo contra a validade de qualquer acto praticado por Hugo Veidt em nome da razão Favorita Industria Chimica Brasileira Limitada pela petição do teor seguinte: "Arthur Vogel, domiciliado nesta cidade, vem expor e declarar a V. Ex. o seguinte: O supplicante, conjuntamente com Gustavo Illages, domiciliado fóra deste municipio, e Hugo Veidt, que se intitula "doutor", constituiu uma sociedade mercantil de responsabilidade limitada, sob a razão "Favorita Industria Chimica Brasileira Limitada", tendo sua sede nesta praça, á rua Barão de Bom Retiro cento e sessenta e quatro, para a exploração do negocio de tintas, anil, etc., conforme instrumento particular que não foi levado a registro na Junta Commercial, por ter sido alli levantada uma duvida acerca do mesmo instrumento. Pelo alludido contracto, o "doutor" Hugo Veidt não só compromettia pela realização de um certo capital, como tambem assumiria conjuntamente com o supplicante o direito de usar a razão social. Succede porém, que o mesmo senhor Hugo Veidt não só não tem prestados os serviços a que se obrigara pelo contracto, como ainda tem praticado uma série de actos e faltas, que muito depõem contra a competencia e honestidade, pois allegára, em instrumento de seu proprio punho, que todo o acervo da extincta firma "Dantoe Veidt Bruckhaus & Companhia", vendido á nova sociedade, estava livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, o que o supplicante apurou não ser verdade, como tambem fez recebimentos de importancias que pertenciam á sociedade,

não as creditando em "caixa". Nesta conformidade, não sendo, como não é, publico o contracto de constituição da sociedade "Favorita Industria Chimica Brasileira Limitada", para evitar futuras duvidas e que terceiros illudidos em sua boa fé possam mais tarde allegar ignorancia, pede o supplicante a V. Ex. que mande tomar por termo o protesto que ora faz contra a validade de qualquer acto praticado pelo dito "doutor" Hugo Veidt, em nome da mesma sociedade sendo do presente intimado o supplicado, que reside á rua Bella de São João numero cento e setenta e quatro, o feita a respectiva publicação pela imprensa, para conhecimento de terceiros. Assim, pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em treze de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevo. *Edgardo Limoeiro.* Está conforme. Rio, 13 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Raul Pinto de Mendonça.*

(981)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação com o prazo de trinta dias na forma abaixo

O Dr. Edgardo Limoeiro, primeiro supplente em exercicio desta sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que estando Alfredo Hypolito Estruc ausente em lugar incerto e não sabido, mandei a requerimento de Jonas Porciuncula de Moraes, passar o presente pelo teor do qual, chamo e cito a Alfredo Hypolito Estruc, para sciencia de que o requerente depositou no Cofre dos Depositos Publicos a quantia de cincoenta mil réis, aluguel do mez vencido em seis de janeiro ultimo da casa numero cinco, que occupa a avenida da rua Gregorio Neves trinta e sete, de propriedade do supplicado, bem assim, para findo o prazo deste, na primeira audiencia que seguir-se ver-se-lhe assignar o prazo para embargos, ficando sciente que as audiencias são ás quintas-feiras, ás doze horas e á rua Archias Cordeiro duzentos e dez, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil em quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevo. — *Edgardo Limoeiro.* (996).

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Antonio Gomes como incurso nas penas do art. 303 do Codigó Penal. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 12 do março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de

todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber, que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subcrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Lino Ferreira como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 12 de março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subcrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Anísio Pereira das Neves como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 12 de março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subcrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou

delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto pronunciou José da Silva, vulgo «José Pernambuco», como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 11 de março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subcrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Adriano Gonçalves como incurso nas penas do art. 304 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 11 de março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subcrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Custodio Leite Guimarães como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem

lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subcrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Euzébio Damazio como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 10 de março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subcrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Olympio Timothe como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 10 de março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subcrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou

delle notícia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim de Almeida como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo, no dia 10 de março futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e toem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi, Optato N. Eustachio Carajuru.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Saúl de Gusmão, juiz em exercicio da 6ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Gabriel Mallet, brasileiro, solteiro, com 35 annos de idade, pintor, como incurso nas penas do art. 330, § 3º, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 27 do corrente, ás 12 1/2 horas da manhã, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiências do Juizo são diárias e toem lugar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de fevereiro de 1925. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Benedicto da Silveira Leite, escrivão, o subscrevi. — Saúl de Gusmão. Está conforme. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — O escrivão, Benedicto Silveira Leite.

ESTADO DE S. PAULO

COMARCA DE PIRAJUHY

O cidadão João Ladeira Guimarães, juiz de direito substituto desta comarca, de Pirajuby, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber a quantos este virem, que, por parte de Antonio Baptista, the foi dirigida a petição seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Antonio Baptista, proprietario, domiciliado em Baurú, por seus procuradores advogados, abaixo assignados, que na acção civil ordinaria proposta por este juizo contra Abel de Oliveira, agricultor domiciliado nesta comarca, obteve o venerando accordam de fls. 235 usque 235 v., rejeitando os embargos, que oppoz ao tambem mui acatavel accordam de folhas 227 usque 229 v., e que confirmou, por unanimidade, a sentença, de

instancia de fls. 213 v., usque 221 v., sentença que condemnou o mesmo Abel de Oliveira, ora executado, a lhe restituir os bens referidos na petição inicial da acção, isto é, dous mil duzentos e um alqueires de café em côco, de cincoenta e cinco litros cada alqueire, que reduzidos a arrobas deram mil novecentos e dez arrobas de café limpo ou beneficiado (docs. fls. 178, 178 v., 179, 179 v., e 180), e mais duas malas de roupa e dous caixotes com livros usados, objectos estes de que se apropriou indebitamente, arrombando a tulla onde se achavam depositados e finalmente a lhe pagar as perdas e danos ou o valor que se liquidar na presente execução, conforme bem se demonstra com a inclusa carta de sentença extrahida em forma legal e authenticada com as assignaturas dos Exmos. ministros relator e presidente do Egregio Tribunal. Occorre, porém, que o executado referido, Abel de Oliveira, depois de effectuada a apropriação dos bens referidos e cuja entrega foi condemnado a fazer, os distrabiu maliciosamente, remettendo parte para Santos (doc. fls. 178, 179 v. 180), parte para São Paulo (docu. fls. 179) e parte para Matto Grosso (doc. 178), onde os alienou e tudo, como se vê, de modo a diffcultar mais tarde as pesquisas do juizo, quando, por ventura, se desse a necessidade de se demonstrar a quantidade extraviada, conforme melhor se vê das varias peças dos autos constantes da inclusa carta. Assim, constatada, como se acha, pela propria carta de sentença, o desvio e alienação dos bens referidos, o supplicante, fundada na sentença que expressamente o autoriza a liquidar os na execução e apoiado na ord. L. 3 tit. 86, § 16, e nas autoridades de Sylva á mesma ord., Moraes. De executionibus, Livr. 6, cap. 12, n. 90. Leite Velho, Execuções de sentenças, art. 302 e Lobo, execuções por sentenças, § 200, que, em tal caso, facultam a execução na estimação dos bens, quer proceder a sua liquidação em juizo, de modo a vir afinal, receber a justa valia dos bens que foram extraviados e vendidos, das perdas e danos que soffreu e das custas judiciais. Mas, tendo o executado, quicá, mal aconselhado, logo que fora proferido o ultimo accordão do Egregio Tribunal de Justiça de S. Paulo, se retirado, apressado e furtivamente, para a Republica de Portugal, afim de evitar a citação e procrastinar o cumprimento da sentença na supposição erronea de que, com a sua demora, pôde cahir o preço do café e ficar diminuido o valor de sua responsabilidade, requer o supplicante a V. Ex. que, exarando na inclusa carta o respeitavel *cumpra-se*, digna-se marcar dia, hora e lugar para se justificar a ausencia do mesmo executado, com as testemunhas abaixo arroladas que comparecerão independentemente da citação, e julgada a justificação por sentença; em seguida, mandar intimal-o por edital, com o prazo razoavel, que, na forma do art. 45, § 3º do reg. 737, do 25 de novembro de 1850, marcar; e que será affixado no lugar do costume, publicado na imprensa local, si houver e no *Diário Official* da União, para na primeira audiência ordinaria do juizo, que tiver lugar depois do findo o prazo do edital, vir a este juizo ver propor-se-lhe os artigos de liquidação, assignar-se-lhe o prazo legal para contestar e para acompanhar os demais termos a actos judiciais da liquidação e execução até final, sob as penas de revelia e lanca-

mento. Outrosim, requer o supplicante a citação da mulher do executado, si for elle casado, pelo inteiro teor desta por mandado si estiver na comarca, ou pelos mesmos editaes, si, por ventura, tiver acompanhado seu marido e tudo sob as mesmas penas. N. T. P. á V. Ex. que, distribuida esta por dependência ao escrivão da causa principal se não houver algum motivo de suspeição superveniente, ou, neste caso, ao escrivão compariheiro a quem competir; e aut. digna-se de deferir na forma requerida. E. R. Mcê. Sobre duas estampilhas estaduais do valor total de dous mil e quinhentos réis, está: S. Paulo para Pirajuby, 3 de fevereiro de 1925. — Affonso Fraga. — José de Almeida Prado Fraga, Rol do testemunhas: Mario Abreu Lima, Manoel Siqueira Junior e José Gamba. Despacho: «D. O. como requer, designando o escrivão, dia e hora, Pirajuby, 7 de fevereiro de 1925. — D. R. Seixas». Procedida a justificação, foi a mesma julgada por sentença, cujo teor se transcreve: «Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para os effectos legais. Marco o prazo de sessenta dias para a citação edital requerido. Expectam-se os editaes. Custas na forma da lei. P. I. Pirajuby, 9 de fevereiro de 1925. — Deodetiano Rodrigues Seixas. Para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente com o prazo de sessenta dias. Será publicado, no *Diário Official* da União e do Estado, na imprensa local e affixado no lugar do costume, conforme requerimento constante dos autos. Pirajuby, 10 de fevereiro de 1925. Eu, Jarbas Ferraz de Amaral, escrevente juramentado, o escrevi. En, Milton Tavares Raes, escrivão, subscrevi. — João Ladeira Guimarães.

(300)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1925	6.637:857\$133
Renda arrecadada em 14 de fevereiro de 1925..	439:622\$430
Total.....	7.077:479\$563
Em igual periodo de 1924	6.093:023\$511
Diferença para mais..	984:456\$052

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de fevereiro	
Renda arrecadada hoje, 11:	
Em ouro	211:403\$088
Em papel	170:254\$395
Total.....	381:657\$483
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	4.968:205\$131
Em igual periodo de 1924	3.878:785\$128
Diferença a maior em 1925	1.089:420\$303

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 13

Livro n. 2, fls. 33

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Casa Lohner S. A., para o fornecimento do grupo n. 11, "Material cirurgico", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 266, de 6 de novembro de 1924, e seguintes, as dependências do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Aos cinco (5) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceu na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, a Casa Lohner S. A., estabelecida á avenida Rio Branco cento e trinta e tres, (n. 133), nesta Capital e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra-mencionados, constantes do grupo onze (11) "Material cirurgico", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero duzentos e sessenta e seis (266), de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), reproduzido e corrigido nos dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* duzentos e oitenta e quatro (284), de vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, á folhas vinte e cinco mil trescentos e cincoenta e cinco (25.355), e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo a contractante na multa de cem mil (100\$) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Casa Lohner S. A., neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), os artigos constantes da sua proposta accita para o grupo onze (11) "Material cirurgico", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitales "Paula Cândido" e "D. Pedro Segundo", e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficando as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer diferença de preço para mais ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia o hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada

caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que a contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando a contractante obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo *Tribunal de Contas*, não se responsabilizando o *Governo da União* por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto cento e vinte e um mil e oitocentos réis (1:121\$800), conforme provou com o documento numero noventa e oitenta e um (90-81), de cinco (5) de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de vinte e dois contos quatrocentos e trinta e seis mil e dez réis (22:436\$010), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:

36 — Apparelhos e instrumentos.....	1:000\$000
39 — Custeio da enfermaria para leprosos.....	100\$000

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc.:

30 — Apparelhos de cirurgia e de laboratorio..	136\$010
--	----------

Hospital S. Sebastião

64 — Utensilios diversos	300\$000
65 — Apparelhos de laboratorio.....	200\$000

Hospital Dom Pedro II:

81 — Apparelhos de laboratorio.....	50\$000
82 — Objectos de laboratorio.....	50\$000

Hospital Geral de Assistência:

66 — Utensilios diversos.....	250\$000
97 — Apparelhos de laboratorio.....	1:500\$000
98 — Objectos para pharmacia.....	150\$000
99 — Material clinico.....	3:000\$000
100 — Material clinico, sendo 30:000\$000 para a enfermaria de mulheres.....	3:000\$000

Secção de Hygiene Infantil:

115 — Instrumentos de cirurgia e de laboratorio	300\$000
117 — Medicamentos, drogas e material de laboratorio	250\$000
125 — Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes	5:000\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

152 — Apparelhos de laboratorio e consultorio..	200\$000
153 — Utensilios e apparelhos diversos.....	300\$000
155 — Material para pharmacia.....	200\$000
156 — Material para funcionamento dos dispensarios	1:500\$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

171—Apparelhos e instrumentos de laboratorio	300\$000
172—Substancias chimicas e demais elementos, etc.	100\$000

Laboratorio Bromatologico:

186—Apparelhos e instrumentos diversos para laboratorio	400\$000
191—Substancias chimicas e demais elementos	100\$000

Laboratorio Bacteriologico:

194—Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos	300\$000
197—Material para funcionamento, etc., etc.	300\$000
201—Para o custeio do serviço anti-rabico	1:000\$000

Directoria da Defesa Sanitaria Maritima:

216—Material para vacinação	50\$000
-----------------------------	---------

Hospital Paula Candido:

226—Apparelhos de laboratorio	50\$000
227—Objectos para pharmacia	50\$000
228—Material clinico	100\$000

Serviço no Distrito Federal:

252—Instrumentos cirurgicos	100\$000
254—Utensilios diversos	200\$000
258—Material de laboratorio	500\$000

Serviço de Enfermeiras:

284—Utensilios diversos	100\$000
287—Material clinico e de pharmacia	300\$000

Escola de Enfermeiras:

291—Utensilios diversos	500\$000
295—Novas installações, etc., etc.	200\$000

No total de: 22:436\$010

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica Dr. Raul de Almeida Magalhães, pela contractante, por seu representante legalmente habilitado senhor Eduardo Freire dos Santos Pereira, e pelas testemunhas João Cavalcanti de Albuquerque Mello e Henrique Louzada Marçal, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quarenta e seis mil réis (46\$000). Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Por procuração da Casa Lohmer, S. A.: Eduardo Freire dos Santos Pereira. — Testemunhas: João Cavalcanti de Albuquerque Mello. — Henrique Louzada Marçal.

Relação dos artigos e preços contractados

3. Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um.	38\$490
74. Agulha de platina de 4 centimetros, 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.	48\$000
75. Idem, idem, 7 centimetros, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.	26\$000
77. Idem, idem, 5 centimetros, 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.	22\$000
78. Idem, idem, 5 centimetros, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.	27\$000
79. Idem, idem, 5 centimetros, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.	32\$000
84. Agulha de platina para seringa de 50 cc., uma.	48\$000
101. Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um.	42\$000
104. Afastador Muller, para sacro lacrimal, um.	15\$900
108. Idem Leguen, um.	28\$500
111. Idem de costella, um.	11\$500
112. Alicates nickelados para fio de bronze, um.	7\$000
114. Apparellho aspirador de Potain, um.	58\$000
115. Apparellho Fauchet para lavagem do estomago, um.	9\$000
117. Aspirador de Record em caixa de metal, um.	63\$000
118. Ataduras de canbraia, de 4 a 10 a c/m, 5 metros, sortidos, uma.	6\$480

122. Ataduras gessadas, largas, uma.	1\$950
123. Bisturis fechantes Collin, um.	7\$000
124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um.	6\$500
125. Bisturis Gentile, um.	6\$500
126. Bisturis Nelaton Collin, um.	9\$000
129. Braçadeira de ferro esmaltado, com suporte de elevação, para injeção endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma.	36\$500
131. Blepharostato do Dr. Pley, um.	13\$900
142. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma.	4\$500
143. Idem, médias, uma.	5\$700
144. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15 x 30, uma.	8\$500
145. Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma.	28\$000
151. Catheteres para trompa de Eustachio, um.	3\$850
152. Cabo universal Fischer, para larynge, com seis curetas diferentes, um.	61\$000
153. Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma.	37\$500
155. Cesta para forno Pasteur, uma.	6\$600
160. Caixas para esterilização com tampo e fecho, de 20 x 15, uma.	28\$500
171. Comadre de ferro esmaltado, q., tamanho, uma.	21\$000
185. Destaca periosteal Doyen, qualquer tamanho, um.	10\$500
186. Destaca periosteal curvo, concavo e convexo, um.	9\$500
190. Densimetro universal, um.	5\$400
195. Esthesiometro de Roux, um.	78\$000
197. Espatula para suspender córtex, um.	2\$850
198. Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e medios, um.	6\$500
200. Espelhos laryngoscópios, tamanhos de 1 a 10, um.	2\$800
202. Espelhos nasais de Hartman, varios tamanhos, um.	11\$200
203. Espelhos de ouvidos, de Lucas, grandes, um.	3\$500
209. Espelho para ouvido, jogo de 3, um.	5\$800
210. Esterilizador de metal n. 1, a gaz, um.	25\$900
212. Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um.	42\$000
214. Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um.	3\$750
216. Estyletes communs, um.	8\$680
217. Ethetoscópio bi-auricular, com diaphragma, um.	15\$500
218. Ethetoscópio bi-auricular, um.	13\$000
219. Ethetoscópio recto de ebonite, um.	5\$800
220. Ethetoscópio clinico de madeira, um.	2\$000
222. Ethetoscópio Constantino Paul, um.	22\$000
227. Espelho reflector electrico, um.	65\$000
228. Fio catgut Triplet — Tubo grande, numeros diversos, tubo.	2\$800
230. Fio de bronze — Tubo grande, numeros diversos, tubo.	2\$450
232. Fio de seda — Tubo grande, numeros diversos, tubo.	2\$200
234. Forceps Tarnier, um.	70\$000
236. Fio de prata para suturas, rolo.	2\$208
244. Faca para autopsia, uma.	9\$800
245. Faca para lenceolar rectas e curvas, tres tamanhos, uma.	8\$500
246. Faca para catafata do Dr. De Graffe, uma.	8\$500
247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma.	8\$500
249. Gaze antiseptica ou hydrophila 0,65 x 5 e 7 metros, caixa.	3\$300
250. Gaze iodoformada 5 % e 10 % 0,65 x 5 metros, caixa.	6\$000
251. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa.	7\$700
253. Gaze phenicada 10 % 0,65 x 5, caixa.	5\$900
254. Gaze salicilada 0m,65 x 5m,00, caixa.	4\$100
256. Goivas, qualquer tamanho, uma.	6\$600
257. Goivas, Collin, 6, 8 e 10 m/m, serie de 3.	12\$500
258. Gancho de Tyrol, um.	4\$800
259. Gancho para estrabismo, um.	4\$800
272. Insuflador para coxins, um.	1\$900
273. Insuflador para thermocauterio, um.	8\$800
278. Kistitomo, um.	6\$400
279. Laminas para navalha Gillette, duzia.	6\$500
283. Lapis dermatographicos, azul e vermelho, um.	8\$650
288. Lanecta Bensaude, uma.	6\$800
292. Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma.	170\$000
297. Mesa de ferro para exame, modelo do doutor F. Figueira, uma.	130\$000

298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, modelo do Dr. Rabello, uma.....	140\$000	343. Pinça dente de rato de 14 e 15 centímetros, uma.....	2\$500
299. Mesa chaise longue para exame clínico, com braçadeira, uma.....	123\$000	355. Serra para aparelho gessado, uma.....	31\$700
301. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma.....	37\$500	356. Sphygmomanometro de mercurio, um.....	120\$000
302. Martello de reflexo Rabiniski, um.....	8\$800	383. Seringa de Politzer, uma.....	9\$700
303. Martello para autopsia, um.....	9\$800	384. Seringa de borracha para nariz e ouvidos, uma.....	\$650
312. Porta algodão para pharynge, um.....	1\$100	399. Tesoura para histologia e microscopia, uma.....	3\$000
313. Porta algodão para curativos uterinos, um.....	2\$200	411. Thermometro para estufa 200°, um.....	8\$500
327. Pinça de Pean hemostatica, articulação Collin, uma.....	4\$300		
328. Pinça de dissecação nickelada ns. 14 a 16, uma.....	3\$450		
331. Pinça especial para biopsia, uma.....	53\$000		
336. Pinça de Meyer, uma.....	11\$800		
342. Pinça dente de rato de 11 a 13 centímetros, uma.....	2\$500		

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

A proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigada a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Por procuração da Casa Lohner S. A., Eduardo Freire dos Santos Pereira.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor Cypriano Lopes de Almeida, para o arrendamento do predio n. 17 da avenida Amaro Cavalcanti, onde está installada a estação telegraphica urbana do Meyer.

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, senhor doutor Paulo Neves de Moraes Gomide e o senhor Cypriano Lopes de Almeida, proprietario do predio numero dezeseite da avenida Amaro Cavalcante, nesta Capital Federal, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, ajustar com o referido senhor o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrafo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de primeiro de janeiro do corrente anno até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de quatrocentos mil réis, (400\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba terceira «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para «Alugueis de casas», observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas podera, a expensas suas, adaptal-o, e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficara obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo de accordo com os paragrafos terceiro e sexto do artigo quatro

to da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quarta — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos ou circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto da lei quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bem firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, a qualquer das partes contratantes o direito de rescindir o presente ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas do presente contracto, ficara salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuara, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, mediante aviso que uma das partes dirigirá á outra.

Não citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficara o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo foro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alu-

gueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, serão as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral, senhor doutor Paulo Neves de Moraes Gomide, devidamente autorizado, e o senhor Cypriano Lopes de Almeida, proprietario do referido predio, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Adahyl Tiquê Cordeiro, terceiro escriptuario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E, eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe da quinta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscreevo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis, datadas e assignadas da seguinte fôrma: Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925 (sobre cada estampilha: 10-2-25 — 10-2-25). Paulo Neves de Moraes Gomide, director geral, e mais abaixo as assignaturas: Cypriano Lopes de Almeida, contractante e como testemunhas: Heitor Pereira Pinto Galvão e Mario de Moraes Tibau. Extrahida a presente cópia autentica do original lavrado de folhas cento e trinta e tres a cento e trinta e cinco, verso, do livro de contractos, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Quinta secção da Contabilidade, 12 de fevereiro de 1925. — Thomé Cordeiro, 3° escriptuario.

MINISTERIO DA GUERRA

Terceiro Regimento de Infantaria

Tendo sido remettido com incorrecção o termo de contracto publicado no *Diario Official* de 1, 3 e 4 do corrente, de ordem do

Sr. capitão presidente da Comissão ao Rancho, faço publico que deve ser lida com abaixo se declara, a decima setima clausula do referido termo de contracto.

Decima setima: Para cada dia que exceder do prazo acima estipulado o fornecedor pagará a multa de meio por cento sobre a importancia correspondente a conta ou contas atrasadas.

Quartel na Praia Vermelha, 5 de fevereiro de 1925. — *Chrysosmo Antonio da Cunha Bastos*, 2º tenente contador, em comissão, secretario da comissão do rancho.

Confere com o original. — *Antônio Menna Barreto*, capitão ajudante do reimento.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de Belém do Pará, o seguinte telegramma:

Belém, 7 — Tenho a honra de comunicar a fundação do Aereo Club do Pará, particularmente destinado á creação da Escola de Aviação Naval "Almirante Alexandrino", no intuito de facilitar as comunicações e o desenvolvimento commercial da immensa bacia amazonica, além do preparo de valiosos elementos para a defesa nacional. A primeira reunião realizada hoje com grande assistencia de associados, recebeu do Dr. governador do Estado, demais autoridades federaes, estaduais e municipais, da imprensa, classes conservadoras e reserva naval, entusiastico apoio. Attenciosas saudações. *Julio Jacques*, secretario geral.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro afim de agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Dr. Villanova Machado, prefeito de Niteroy.

— O Sr. Carlos Luz, presidente da Camara Municipal de Leopoldina, em Minas Geraes, em telegramma endereçado ao Sr. Presidente da Republica, deu conhecimento á S. Ex., de haver a Camara Municipal approvado unanimemente, uma moção, reiterando a S. Ex. o seu apoio e solidariedade.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, recebeu hontem no Palacio Rio Negro, a visita do Sr. coronel Pedro Celestino, presidente do Estado do Mato Grosso, acompanhado do Sr. deputado Severiano Marques.

— O Sr. Presidente da Republica tambem recebeu hontem no Palacio Rio Negro a visita do Bispo de Cuiabá, que se acha nesta Capital.

Na primeira pagatoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do decimo terceiro dia útil:

Diversas pensões da Macinha de A a Z. Neste mez serão recebidos os títulos e os atestados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que por qualquer motivo deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas ás quintas-feiras e tambem de 19 ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sábados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — 100:000\$000 — Lista geral dos premios da 55ª loteria do plano 16. 37ª extração do anno de 1925 realizada em 14 de fevereiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924 na procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal.

23.010.....	200\$000
16.438.....	200\$000
53.631.....	200\$000
31.810.....	200\$000
39.305.....	500\$000
53.963.....	1:000\$000
43.110.....	5:000\$000
17.570.....	200\$000
37.226.....	1:000\$000
25.680.....	200\$000
9.026.....	1:000\$000
36.631.....	200\$000
43.103.....	200\$000
45.771.....	200\$000
52.915.....	200\$000
48.284.....	200\$000
29.500.....	200\$000
51.945.....	200\$000
31.240.....	200\$000
45.267.....	500\$000
5.672.....	500\$000
10.235.....	2:000\$000
54.659.....	500\$000
31.842.....	200\$000
6.961.....	200\$000
40.487.....	230\$000
34.539.....	200\$000
32.752.....	200\$000
19.045.....	500\$000
5.172.....	200\$000
10.748.....	200\$000
25.173.....	230\$000
23.290.....	500\$000
26.450.....	200\$000
587.....	500\$000
27.942.....	200\$000
15.076.....	200\$000
54.524.....	1:000\$000
33.770.....	200\$000
37.815.....	200\$000
26.679.....	500\$000
49.962.....	1:000\$000
22.516.....	500\$000
54.618.....	200\$000
58.840.....	200\$000
42.677.....	200\$000
55.251.....	200\$000
2.874.....	200\$000
41.167.....	200\$000
6.212.....	200\$000
38.368.....	200\$000
281.....	200\$000
32.464.....	500\$000
42.652.....	200\$000
45.570.....	500\$000
48.704.....	20:000\$000
24.400.....	1:000\$000
27.820.....	2:000\$000
41.537.....	200\$000
13.748.....	500\$000
31.824.....	200\$000
12.655.....	200\$000
45.310.....	230\$000
59.610.....	200\$000
24.820.....	1:000\$000
3.844.....	200\$000
58.397.....	10:000\$000
28.115.....	200\$000
11.155.....	200\$000
24.464.....	200\$000
73.763.....	500\$000
45.219.....	200\$000
58.967.....	500\$000
50.287.....	200\$000
25.394.....	200\$000
19.144.....	2:000\$000
38.860.....	500\$000

58.603.....	200\$000
58.902.....	1:000\$000
33.033.....	500\$000
44.725.....	200\$000
54.228.....	200\$000
6.153.....	200\$000
40.263.....	1:000\$000
37.265.....	500\$000
53.146.....	200\$000
44.859.....	200\$000
18.692.....	10:000\$000
815.....	200\$000
24.323.....	1:000\$000
44.355.....	200\$000
16.027.....	200\$000
19.538.....	500\$000
49.535.....	500\$000
47.541.....	200\$000
34.783.....	200\$000
14.505.....	2:000\$000
153.....	200\$000
45.484.....	500\$000
33.171.....	200\$000
20.250.....	200\$000
11.116.....	200\$000
13.849.....	200\$000
6.173.....	200\$000
41.543.....	200\$000
28.326.....	200\$000
1.752.....	500\$000
54.399.....	200\$000
35.349.....	200\$000
40.706.....	200\$000
50.541.....	500\$000
39.166.....	2:000\$000
900.....	500\$000
53.632.....	500\$000

Approximações

48.691 e 48.693.....	500\$000
48.705 e 48.707.....	300\$000
58.398 e 58.398.....	200\$000
43.109 e 43.111.....	100\$000

Dezenas

48.691 a 48.700.....	80\$000
48.701 a 48.710.....	80\$000
58.391 a 58.400.....	50\$000
43.101 a 43.110.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 92 tem 20\$000.

Os numeros terminados em 2 tem 10\$000.

Excepuando-se os terminados em 92.

O Fiscal das Loterias do Governo da União, *M. Cosme Pinto*. — O director-assistente, *Jelo Antonio de Almeida Gonzaga*, thesourciro. — O escrivão, *Firmino de Caturaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sierra Morena*, para Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior, até ás 7 horas.

Pelo *Itanema*, para Paranaguá, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e cartas com porto duplo até ás 8 horas.

Pelo *Amiraglio Bettolo*, para a Bahia, Tenoriffe, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, com porto duplo até ás 7 e cartas para o exterior até ás 7 horas.

Pelo *Itajubá*, para a Bahia e mais portos do Norte até o Pará, recebendo im-

pressos até às 19 horas, cartas para o interior até às 19 1/2, com porte duplo até às 20 e objectos para registrar até às 17 horas.

Amanhã:

Pelo Itaquatiê, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até

às 7 1/2, com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 17 horas de hoje.

Nota — Vales postas internacionais na thesauraria, nos dias uteis, até às 11 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do tra-

fego, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de fevereiro de 1925

Zona Norte — Por deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral bom, tendo sido registradas, em alguns pontos de Goyaz e Mattô Grosso chuvas fracas e trovoadas, ás 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura ele ada.

Zona Sul — Nas 24 horas, em S. Paulo e Paraná, o tempo foi bom, salvo Curitiba, Faxina e Piquete onde foram registradas chuvas, sendo que com trovoadas nestas duas ultimas localidades. As 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada. Por falta de telegrammas não é feita a synopse de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de fevereiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obsrva- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza.....	56.9	28.0	—	SE	2	5	—	B.	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Quixeramocim.....	60.6	26.0	—	E	—	5	—	B.	30.0	25.0	—	B. am. pm.
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracaju.....	61.6	27.8	—	C	0	9	—	B.	29.0	21.4	3.0	B. am. pm.
Bahia.....	61.1	23.0	—	NE	2	8	Peqs. vagas.	I.	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	58.0	25.0	-1.0	NE	2	2	—	B.	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte. ...	59.8	24.0	0.0	NE	2	0	—	B.	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottorri....	59.5	26.0	2.0	—	—	2	—	B.	30.0	19.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	59.7	26.0	1.0	NE	2	0	—	B.	31.0	21.0	1.0	B. am. pm.
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas.....	60.5	23.6	0.2	NE	1	—	—	B.	29.4	17.2	3.2	—
Goyaz.....	61.0	24.0	2.0	C	0	2	—	B.	33.0	18.0	2.0	C. am. pm.
Santa Luzia.....	—	24.0	1.2	C	0	4	—	B.	29.0	16.4	—	—
Cuyabá.....	59.3	25.0	-2.0	SE	2	9	—	B.	35.0	21.0	2.0	B. am. pm.
Corumbá.....	59.2	25.0	-1.0	NW	2	2	—	B.	35.0	24.0	1.0	I. c. am. b. pm.
Victoria.....	60.8	28.0	—	N	2	0	Peqs. vagas.	B.	30.0	22.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.1	26.0	—	NNW	2	0	Tranquillo.	B. (c. manhã)	33.1	24.6	—	B. am. pm.
Campos.....	60.2	28.0	0.0	N	2	0	—	B.	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	61.2	24.0	1.0	N	5	2	—	B.	30.0	14.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	59.2	25.0	1.0	NE	2	2	—	B.	30.0	18.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	85.6	27.0	1.0	C	0	0	—	B.	35.0	20.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	59.1	27.0	1.0	NE	5	0	—	B.	28.0	21.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	60.0	24.0	0.0	N	2	2	—	B.	30.0	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	60.1	29.0	-1.0	NW	2	2	—	B.	35.0	27.0	—	B. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curitiba.....	60.2	23.0	-3.0	NE	2	0	—	B.	31.0	17.0	3.0	I. am. i. c. pm.
Florianopolis (X)....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	64.7	20.0	—	SE	2	0	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	64.3	19.0	—	SE	5	—	—	—	—	—	—	—
Pasla Quatro.....	60.0	24.0	—	C	0	5	—	B.	30.0	16.0	—	B. am. pm.

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NF, nevoeiro ténue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	32.0	22.6	Jardim Botânico.....	0.0	34.7	24.0
Bangu.....	0.0	36.1	23.9	Campo dos Affonsos.....	0.0	37.4	20.8
Niteroy.....	0.0	39.0	21.4	Jacarépaguá.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	34.9	23.7	Olari.....	0.0	—	—
Madureira.....	0.0	37.8	22.5	Realengo.....	0.0	—	—
Penna.....	0.0	37.7	22.3	Aldeia Campista.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	39.1	23.5	Vila Isabel.....	0.0	—	—
Gavca.....	0.0	33.4	31.8	Heliotherapim.....	0.0	37.0	24.0
Deodoro.....	0.0	36.6	21.2	Meyer.....	0.0	—	—
Corcovado.....	0.0	—	—	Aldeia Campista.....	0.0	40.4	25.5
Santa Cruz.....	0.0	35.0	22.0				

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 12 às 7 horas. A máxima corresponde a hontem a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom passando a instavel agravando-se com chuvas ao correr do dia; trovoadas possiveis.

Temperatura — Noite menos quente em declinio accentuado ao correr do dia.

Ventos — Predominância os de sueste a sudoeste por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo bom passando a instavel com chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura — Noite menos quente entrando em declinio ao correr do dia.

Estados do Sul — Perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná melhorará em Santa Catharina e bom no Rio Grande do Sul.

Temperatura — Em declinio.

Ventos — De sueste a sudoeste frescos salvo no Rio Grande onde serão variaveis e fracos.

Nota — Serviço telegraphico ao extremo sul do Paiz. pessimo.

As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopsis do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — O tempo de accordo com a previsão hontem feita foi bom com céu limpo a noite e alguma nebulosidade de dia. A noite foi quente continuando bastante elevada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: 35°7 e 23°4, e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima 34°9 minima 24°6 respectivamente as 12 horas e 15 minutos e 5 horas e 35 minutos Os ventos foram normaes com predominancia do quadrante norte. A brisa calou ás 12 horas e 20 minutos.

Em todo o Paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona Norte — Por deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral bom, tendo sido registradas, em alguns pontos de Goiaz e Matto Grosso, chuvas fracas com trovoadas. Zona Sul — Nas 24 horas, em São Paulo e Paraná, o tempo foi bom, salvo Curitiba, Fozina e Piquete, onde foram registradas chuvas, sendo acompanhadas de trovoadas

nestas duas ultimas localidades. As 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada. Por falta de telegrammas não é feita a synopse de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Maiores temperaturas — 37°0 em São Pedro; 36°0 em Monte Alegre e alguns pontos de Matto Grosso e Rio de Janeiro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 48mm em Piquete e 20mm em Fozina.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo entre Jacarehy e Cacapava; estacionario em Rezende e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos telegrammas de Anta e Porto Novo do Cunha.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Bahia, Ondina, Victoria, Cabo Frio e S. Francisco; tranquillo e chão no Distrito Federal, Macahé, Angra dos Reis e Barra do Itabapoana.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Não foi feita a sondagem habitual.

Nota — Não recebemos telegrammas das demais estações do nosso serviço aerologico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Proças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 51/04	5 3/4
Sobre Paris.....	\$149	\$458
Sobre Italia.....	—	\$362
Sobre Hamburgo (Rent-mark).....	—	2\$105
Sobre Portugal.....	—	\$432
Sobre Belgica.....	—	\$443
Sobre Hespanha.....	—	1\$257
Sobre Suissa.....	—	1\$699
Sobre Succia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$266
Sobre Nova-York.....	—	\$8770

Sobre Montevideo.....	—	8\$450
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$502
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	8\$000
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$550
Sobre Japão (yen).....	—	3\$180
Sobre Rumania.....	—	\$052
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000,13 1/4

Moedas

Soberanos (ouro).....	48\$000
Libras papel.....	43\$000
Dollars (papel).....	9\$500
Escudos (papel).....	\$430
Liras (papel).....	\$375
Francos (papel).....	\$475

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	780\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	767\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	638\$000
Obligacões do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	915\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	158\$000

Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	145\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	154\$000
Apolices emprestimo municipal de 6 %, port., (de- creto n. 1.623)	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (de- creto n. 1.933)	168\$500
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.	90\$500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom.	770\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.	780\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	99\$500
Companhia de Tecidos Alliança.....	153\$300
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia 2ª série.....	120\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	185\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14
de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 14 de fevereiro de 1925

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
			Saccas
Fevereiro	56\$500	56\$300	1.000
Março	56\$500	56\$500	20.000
Abril	56\$300	56\$100	4.000
Maió	55\$100	55\$000	6.000
Junho	53\$650	53\$300	1.000
Julho	52\$000	51\$900	—
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	31.000	1.000	32.000

mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, paralisado.

Disponível base tipo 7, 56\$300.

Mercado sustentado.

Vendas, 1.445.

O syndico, J. Severino

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 14 de fevereiro de 1925

Termo

Mezes	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	2ª COTAÇÃO COM- PRADOR	3ª COTAÇÃO VENDE- DOR	4ª COTAÇÃO COM- PRADOR	Total do vendas
					Saccos
Fevereiro	53\$500	52\$500	54\$000	54\$000	3.000
Março	52\$500	52\$500	53\$500	52\$900	6.000
Abril	52\$500	52\$500	53\$800	53\$100	4.000
Maió	53\$000	53\$000	53\$500	53\$500	6.000
Junho	53\$200	52\$900	53\$700	53\$700	8.000
Julho	53\$400	53\$000	54\$000	53\$500	—
	Saccos	Saccos	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	15.000	12.000	—	—	27.000

Mercados: 1ª e 2ª cotações, estável.

Disponível branco crystal bom, sacco, 57\$ a 58\$000.

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidadessaccas.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Algodão

Entradas, não houve.	
Sabidas	759
Existencia	25.665

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Serões	61\$000 a 65\$000
Primeiras sortes	59\$000 a 60\$000
Medianos	56\$000 a 57\$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	5.415
Sabidas	2.805
Existencia	246.529

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	58\$500
Typo 4	58\$000
Typo 5	57\$500
Typo 6	57\$000
Typo 7	56\$500
Typo 8	56\$000
Preço do tipo 7, hoje	56\$000

Mercado hoje, calmo.

O syndico, J. Severino.

Movimento do dia 13

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	500
Sabidas	4.405
Existencia	155.413

Mercado firme.

Preço do branco crystal, 58\$ a 60\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Ceará	690
Entradas do R. G. do Norte	114
Total	804
Sabidas	1.065
Existencia	25.464

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Serões	61\$000 a 65\$000
Primeiras sortes	59\$000 a 60\$000
Medianos	56\$000 a 57\$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	3.921
Sabidas	6.761
Existencia	214.659

Mercado, sustentado.

Preços por:

Typo 3	58\$000
Typo 4	57\$500
Typo 5	57\$000
Typo 6	56\$500
Typo 7	56\$000
Typo 8	55\$500
Preço do tipo 7, hoje	56\$300

Mercado hoje, sustentado.

O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 2 A 7 DE FEVEREIRO E NA DE 26 A 31 DE JANEIRO DE 1925

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambu.....	46\$000	47\$000	46\$000	47\$000	Por caixa.
Lambary.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
Salutaris.....	—	45\$000	—	45\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
S. Lourenço.....	49\$000	52\$000	49\$000	50\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	590\$000	600\$000	570\$000	530\$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra.....	570\$000	53\$000	55\$000	53\$000	Idem.
De Campos.....	550\$000	530\$000	530\$000	540\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Alcool :					
De 40 grãos.....	1:150\$000	1:200\$000	1:030\$000	1:100\$000	Idem.
De 38 grãos.....	1:120\$000	1:13\$000	1:050\$000	1:060\$000	Idem.
De 36 grãos.....	1:090\$000	1:100\$000	1:00\$000	1:05\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	\$600	\$620	\$600	\$620	Per kilo.
Estrangeira.....	\$600	\$620	\$580	\$620	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	53\$000	61\$000	57\$000	53\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	53\$000	53\$000	52\$000	53\$000	Idem.
Mediano.....	50\$000	54\$000	49\$000	50\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	95\$000	100\$000	95\$000	100\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	90\$000	93\$000	90\$000	93\$000	Idem.
Especial.....	92\$000	98\$000	92\$000	93\$000	Idem.
Superior.....	85\$000	83\$000	85\$000	88\$000	Idem.
Bom.....	68\$000	70\$000	63\$000	70\$000	Idem.
Regular.....	53\$000	60\$000	58\$000	60\$000	Idem.
Branco do Norte.....	78\$000	82\$000	78\$000	82\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	74\$000	76\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Meio arroz.....	64\$000	63\$000	64\$000	65\$000	Idem.
Sanga.....	53\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal.....	52\$000	51\$000	48\$000	50\$000	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3º sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	45\$000	47\$000	41\$000	41\$000	Idem.
Mascavinho.....	48\$000	50\$000	46\$000	47\$000	Idem.
Mascavo.....	46\$000	48\$000	42\$000	44\$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa.....	180\$000	195\$000	180\$000	109\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	75\$000	95\$000	50\$000	93\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina — Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	150\$000	170\$000	165\$000	170\$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	5\$600	6\$000	4\$800	5\$000	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	5\$500	5\$800	4\$800	5\$600	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	5\$600	6\$000	4\$800	5\$000	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	5\$400	5\$700	4\$700	4\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	5\$600	6\$000	4\$800	5\$600	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	5\$600	6\$000	4\$800	5\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	5\$600	6\$000	4\$800	5\$000	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	5\$200	5\$400	4\$500	4\$700	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	5\$200	5\$400	4\$500	4\$700	Idem.

Gênero, qualidade e procedência	Preços		Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$520	\$620	\$660	\$700	Por kilos.
Rio Grande.....	—	—	\$600	\$640	Idem.
Estrangeira.....	\$660	\$700	\$650	\$700	Por 2 1/2 caixa
Breu :					
Americano-claro.....	—	—	—	—	Por 280 libras.
Americano-escuro.....	—	95\$000	92\$000	93\$000	Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka.....	"	"	"	"	Idem.
Maragogipe.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 1.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 2.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 3.....	53\$700	60\$500	57\$400	53\$000	Idem.
Typo 4.....	53\$200	60\$000	57\$000	57\$600	Idem.
Typo 5.....	57\$700	59\$500	56\$600	57\$200	Idem.
Typo 6.....	57\$200	59\$000	56\$200	56\$800	Idem.
Typo 7.....	56\$700	56\$500	55\$800	53\$400	Idem.
Typo 8.....	56\$200	58\$000	55\$400	56\$000	Idem.
Typo 9.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10.....	"	"	"	"	Idem.
Escolha.....	"	"	"	"	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	29\$000	29\$000	31\$000	Por sacola.
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	34\$000	35\$000	34\$000	35\$000	Idem.
Farelo de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	8\$500	9\$000	8\$500	9\$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	42\$000	43\$000	42\$000	43\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	40\$000	41\$000	40\$000	41\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	38\$000	39\$000	38\$000	39\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	35\$000	36\$000	35\$000	36\$000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	33\$000	34\$000	33\$000	34\$000	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	35\$000	36\$000	35\$000	36\$000	Idem.
Grossa.....	33\$000	34\$000	33\$000	34\$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :					
Especial.....	—	52\$000	—	52\$000	Por sacco c/ 44 kilos.
S. Leopoldo.....	—	50\$000	—	50\$000	Idem.
Buda Nacional.....	—	49\$000	—	49\$000	Idem.
Dita do Moinho Inglês (R. R. M.) :					
Buda Nacional.....	52\$000	52\$000	52\$000	52\$000	Idem.
Nacional.....	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	Idem.
Brasileira.....	49\$000	49\$000	49\$000	49\$000	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	95\$000	100\$000	95\$000	100\$000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	—	—	—	—	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	88\$000	92\$000	83\$000	92\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga.....	95\$000	100\$000	95\$000	100\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	76\$000	78\$000	76\$000	78\$000	
Branco nacional.....	105\$000	110\$000	105\$000	110\$000	
Branco estrangeiro.....	83\$000	92\$000	88\$000	92\$000	
Amendoim.....	—	75\$000	—	75\$000	
Fradinho.....	80\$000	82\$000	80\$000	82\$000	
Mulatinho.....	75\$000	80\$000	75\$000	80\$000	
De outras procedencias.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Por kilo.
Bom.....	4\$000	5\$500	4\$000	5\$500	Idem.
Baixo.....	2\$000	2\$500	2\$000	2\$500	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	48\$000	50\$000	48\$000	50\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	44\$000	45\$000	44\$000	46\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	52\$000	53\$000	52\$000	53\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	42\$000	45\$000	42\$000	45\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	80\$000	90\$000	80\$000	90\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	60\$000	70\$000	60\$000	70\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	40\$000	50\$000	40\$000	50\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	31\$000	—	31\$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	—	—	7\$000	15\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	—	—	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	—	—	38\$000	40\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	5\$000	6\$000	5\$500	8\$000	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	3\$500	5\$500	5\$000	5\$500	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	30\$000	31\$000	28\$000	30\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	36\$000	40\$000	36\$000	40\$000	Idem.
Mesclado.....	28\$000	29\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	32\$000	34\$000	32\$000	34\$000	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril.....	4\$200	4\$300	4\$100	4\$300	Por kilo bruto.
Em lata.....	4\$400	4\$450	—	—	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	2\$300	2\$500	2\$300	2\$500	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$630	\$800	\$630	\$800	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$630	\$650	\$600	\$650	Idem.
De Santa Catharina.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	1\$500	Por pé.
De resina.....	410\$000	420\$000	410\$000	420\$000	Duzia couceiras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé.
Sueco branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	1\$500	—	1\$500	Por duzia.
2ª qualidade.....	—	1\$450	—	1\$450	Idem.
3ª qualidade.....	—	1\$200	—	1\$200	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	350\$000	400\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	390\$000	—	400\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	210\$000	—	210\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira.....	82\$000	83\$000	82\$000	83\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cera.....	97\$000	98\$000	97\$000	98\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cera.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	83\$000	85\$000	83\$000	85\$000	Idem.
Marca «P. nheiro».....	85\$000	86\$000	85\$000	86\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Outras marcas.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	15\$000	—	15\$000	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moído.....	—	16\$200	—	16\$200	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13\$200	—	13\$200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francesas.....	1:200\$000	1:250\$000	—	1:000\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	550\$000	600\$000	—	550\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	3\$800	4\$000	3\$500	3\$600	Por kilo.
De fumeiro.....	4\$000	4\$200	4\$000	4\$200	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande.....	115\$000	139\$000	115\$000	139\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Idem.
Collares.....	—	1:400\$000	—	1:500\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	—	—	2\$700	2\$860	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$600	3\$000	2\$700	2\$960	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	2\$400	2\$800	2\$000	2\$700	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	2\$000	2\$800	1\$800	2\$600	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	—	—	2\$000	2\$800	Idem.

O syndico, J. Severino.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1.º delegado do imposto sobre a renda, e de accordo com o capitulo XIX do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, convido os Srs. contribuintes que tiverem reclamações contra os lançamentos a apresentarem as suas razões, por escripto, á Recebedoria do Districto Federal, que lhes dará o conveniente destino.

Essas reclamações devem ser apresentadas á Recebedoria dentro de 10 dias, a partir da data da publicação das listas no *Diário Official*.

Os contribuintes aguardarão que as decisões lhes sejam communicadas pela Recebedoria e, si com ellas não concordarem, poderão recorrer para o Conselho de Contribuintes, entregando os recursos na Recebedoria, que os encaminhará.

Nenhuma reclamação ou recurso poderá ter o necessario andamento quando for directamente entregue á Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Amadeu do Amaral Pentecado*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o auxiliar interino da Estações da Repartição Geral dos Telegraphos, Oswaldo de Azambuja Jardim, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2988270 e mais os juros da mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de agosto a 3 de setembro de 1910, quando, a titulo provisoria, servia como encarregado da Estação Telegraphica, 19.º districto, de S. Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 9 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

3.ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. *Benjamin Guedes de Mello*, servindo do director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Bom Jesus do Gurguieia, Estado do Piahy, Mamede Evangelista da Trindade, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação, recolher aos cofres publicos a quantia de 195\$110 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de

1 de maio de 1903 a 14 de agosto de 1908, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordo de 16 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á alienação administrativa da caução de fiança.

3.ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. *Benjamin Guedes de Mello*, servindo do director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2.º tenente pharmaceutico da Armada Alcebíades Gomes de Almeida para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3\$449 e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, quando em exercicio na pharmacia da Escola Naval, no periodo de 18 de março a 1 de novembro de 1919, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 23 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

3.ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. *Benjamin Guedes de Mello*, servindo do director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO "SITIO DA BATALHA"

Por esta Directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital que, até o dia 9 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado "Sitio da Batalha", no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a área de 457.418m², inclusive os terrenos de marinhãs, sendo as seguintes as suas confrontações: ao Norte, confronta com Manoel Francisco Alves; ao Sul, com terrenos de marinhãs; a Leste, com a faixa de terra conhecida como "terreno de S. Lourenço", pertencente á viuva Velloso; a Oeste, com D. Eulalia Linhares, com Margarida Caldas, com Virgilio Barengo e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na referida área a aforar a de 18.400m², cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os terrenos de marinhãs correspondentes a essa mesma área.

O foro minimo, annual, que deverá ser cobrado pelo Sitio da Batalha, é de réis 811\$494, sendo: 33\$499, pelos terrenos de marinhãs fronteirios ao Sitio da Batalha e 776\$ pelos alludidos terrenos.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1925. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, servindo de secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente resolveu prorrogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para pagamento sem desconto das notas abaixo ennumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quacs ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 20\$000, estampas 12 e 13;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200\$000, estampas 12 e 13; e
Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para compra de aparas do papel de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas no gabinete do director, no dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ter devidamente sellada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residência do proponente, não serão permitidas rasuras, emendas e entrelinhas, e será entregue em duas vias, em envoltorio

fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da proposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o qual deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a caução de que trata a clausula anterior, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a execução do contracto, caucionará tambem na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offercidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente correrão as despesas com os serviços de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1925. — Pelo chefe, o 1º escriptuario, Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz pu-

blico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

VINHO não especificado, vindo da Hespanha no vapor *Infanta Isabel de Bourbon*, entrado em 26 de dezembro de 1924, pertencente a uma partida de 20 caixas, n. 7.069, marca JRR, consignado a Rodriguez & Rodriguez.

Esta mercadoria achava-se, contida em uma garrafa, tendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: *La Expansiva Manzanilla de Santucar, Gutierrez Hermanos — Jerez*.

A analyse revelou neste vinho branco a existencia de 16 % de alcool em volume e mais de quatro grammas por litro de sulfatos, avaliados em sulfato de potassio.

Trata-se, pois, de um producto nocivo á saude, de accôrdo com a legislação em vigor.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — João Duarte Lisboa Serra, inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 16 do corrente, ás 14 horas, se acha aberta nesta directoria a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 738, § 2º, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus artigos 757 a 762, e as instrucções approvadas pela portaria deste ministerio, de 30 de abril de 1925, ao fornecimento de artigos de papelaria e material de expediente.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiais quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscrição.

Os preços offercidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscricos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscrição, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:0000\$), em moeda corrente ou em apostillas da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

A inscrição a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente selado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento e o que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive do serem negociantes e do quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelope, a parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia, o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo, o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscrição que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro do prazo de 15 dias, contados da data em que forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da secretaria; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos; a fornecer o material constante da relação annexa, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão, para esse fim designada, no dia e hora acima prazados, e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscrição dos concorrentes que menor preço offercerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero — Nomes dos artigos — Unidade

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0,16 X 0,09, uma.
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas para lapis, n. 224, uma.
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma.
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma.
7. Borracha com escova, para machina, n. 1.087, uma.
8. Borrachas para machina, n. 1.080, uma.
9. Barbante fino, de cores, rôlo.
10. Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rôlo.
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rôlo.
12. Buvarde de madeira, grande, um.
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento.
14. Canetas Eagle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.
15. Canetas Faber, diversas, uma.
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um.
17. Cadarço de linho n. 1, pacote.

18. Camphora, kilo.
19. Carimbo de borracha, um.
20. Carvões para ventiladores Westinghouse, um.
21. Cestas grandes para papeis, uma
22. Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma.
23. Cadernetas de credito, de 50 folhas, uma.
24. Colchetes Micro, caixa.
25. Colchetes n. 1, caixa.
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa.
27. Colchetes n. 5, caixa.
28. Cintas, em papel pardo manilha, de superior qualidade, impressas, de $0,70 \times 0,185$, milheiro.
29. Duplos decímetros de marfim, um.
30. Enveloppes de linho, impressos, para carta, cento.
31. Enveloppes Turkey Mill, para carta, cento.
32. Enveloppes de côr, impressos, para telegramma, cent.
33. Enveloppes Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento.
34. Enveloppes impressos para officios, de $0,24 \times 0,13$, cento.
35. Enveloppes impressos para officios, de $0,26 \times 0,14$, cento.
36. Enveloppes impressos para officios, de $0,27 \times 0,24$, cento.
37. Enveloppes impressos para officios, de $0,42 \times 0,15$, cento.
38. Enveloppes impressos para officios, de $0,41 \times 0,27$, cento.
39. Enveloppes impressos para officios, de $0,45 \times 0,31$, cento.
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de $0,32 \times 0,23$, cento.
41. Esponjas para molhador, uma.
42. Facas de osso para cortar papel, uma.
43. Furadores para papel, um.
44. Filas para machina de escrever, uma.
45. Grampos para machina de brochar, caixa.
46. Grampos Gem n. 1, caixa.
47. Grampos Niagara, caixa.
48. Grampos Ring, n. 2.
49. Grampos O. K. n. 1, caixa.
50. Gomma arabica nacional, de 900 grammas por vidro, vidro.
51. Indices alphabeticos $0,33 \times 0,22$, capas de panno, um.
52. Lacre vermelho, caixa.
53. Lapis bi-colores, Faber n. 717, duzia.
54. Lapis vermelho, Faber, duzia.
55. Lapis azul, Faber, duzia.
56. Lapis verde, grossos, duzia.
57. Lapis preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
58. Lapis Graphite Vandyck, duzia.
59. Limpa-pennas de porcellana, um.
60. Carreteis de linha de coser processo, um.
61. Livros com 250 fls. $0,48 \times 0,28$, para contractos, um.
62. Livros com 200 fls. $0,55 \times 0,41$, encadernação de cartão, para escripturação de Montepio, um.
63. Livros com 50 fls. $0,37 \times 0,26$, com indice, um.
64. Livros com 100 fls. $0,40 \times 0,28$, com mata-borrão intercalado, para ponto, um.
65. Livros com 150 fls. $0,40 \times 0,28$, com mata-borrão intercalado, para ponto, um.
66. Livros com 200 fls. $0,40 \times 0,28$, com mata-borrão intercalado, para ponto, um.
67. Livros com 200 fls. $0,49 \times 0,34$, para protocollo geral, um.
68. Livros com 400 fls. $0,49 \times 0,34$, para protocollo geral de officios, um.
69. Livros com 200 fls. $0,49 \times 0,34$, para protocollo de requerimentos, um.
70. Livros com 400 fls. $0,49 \times 0,34$, para protocollo de requerimentos, um.
71. Livros com 150 fls. para protocollo do expediente enviado por intermedio dos Correios (Portaria), um.
72. Livros com 100 fls. $0,36 \times 0,25$, para numerador de avisos, um.
73. Livros com 200 fls. $0,36 \times 0,25$, para numerador de avisos, um.
74. Livros com 100 fls. $0,36 \times 0,25$, para numerador de officios, um.
75. Livros com 200 fls. $0,36 \times 0,25$, para numerador de officios, um.
76. Livros com 100 fls. $0,33 \times 0,14$, para remessa do expediente, um.
77. Livros com 250 fls. para assentamento do expediente da portaria, um.
78. Livros com 200 folhas para registro de titulos de
79. Machinas para grampear, uma.
80. Machinas para furar papeis para pasta Soennecken ou semelhantes, uma.
81. Mata-borrão de côres em folhas grandes, cento.
82. Mata-borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento.
83. Mata-borrão para "Buvard", em tiras, cento.
84. Memorial Fluminense, um.
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro.
86. Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro.
87. Papel almasso (sele kilos), resma.
88. Papel de linho para carta (100 folhas), caixa.
89. Papel de linho para carta, impresso (100 folhas, caixa).
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo, para o gabinete do ministro (100 folhas), caixa.
91. Papel de linho para autuação, resma.
92. Papel de linho para continuação de informação, resma.
93. Papel de linho para machina, resma.
94. Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco.
95. Papel para telegramma, milheiro.
96. Papel impresso sem pauta, para avisos (400 folhas), resma.
97. Papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, mil meias folhas, milheiro.
98. Papel pautado e impresso para avisos (400 folhas), resma.
99. Papel impresso, sem pauta, para officios (400 folhas), resma.
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil meias folhas, milheiro.
101. Papel pautado, impresso, para officios (400 folhas), resma.
102. Papel impresso para certidões (400 folhas), resma.
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma.
104. Papel para decreto com ementa (400 folhas), resma.
105. Papel para decreto (continuação) (400 folhas), resma.
106. Papel para minutas de aviso (400 meias folhas), resma.
- 106a. Papel para capcar decretos, com dizeres, folha.
- 106b. Papel para capcar decretos, em branco, folha.
- 106c. Pastas grandes, forradas de couro, com dizeres, para transporte de processos, uma.
107. Papel para minutas de officio (400 meias folhas), resma.
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas), resma.
109. Papel para minutas de decreto (400 meias folhas), resma.
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas), resma.
111. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma.

112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma.
 113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma.
 114. Papel quadriculado de 0,65 x 0,40 (folha), folha.
 115. Papel manilha, duplo, para embrulho (folha), cento.
 116. Papel carbono de cores diversas caixa.
 117. Papeleiras de madeira, uma.
 118. Pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma.
 119. Pastas de marroquim para mesa, uma.
 120. Pastas com mata-borrão para mesa, uma.
 121. Pastas flexíveis para transporte de papéis, uma.
 122. Pastas para guardar papéis, Soennecken ou semelhantes, uma.
 123. Pegadores de metal para papel um.
 124. Pennas Mallat n. 4, caixa.
 125. Pennas Mallat n. 5, caixa.
 126. Pennas Mallat n. 10, caixa.
 127. Pennas Mallat n. 12, caixa.
 128. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
 129. Pennas Brandauer n. 183, caixa.
 130. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa.
 131. Pennas Leonardt 516, brancas, caixa.
 132. Pennas Lonilo 1.163, caixa.
 133. Pennas Perry 420, caixa.
 134. Pennas Mitchell J., caixa.
 135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa.
 136. Pennas Rond 1 a 5, caixa.
 137. Pennas Falcon 48, caixa.
 138. Pesos de ferro para papel, um.
 140. Pesos de vidro para papel, um.

141. Pó da Persia, lata.
 142. Porta canetas de ferro, um.
 143. Porta canetas de metal, um.
 144. Raspadeiras-canivete Rodger, uma.
 145. Reguas de borracha de 0,40, uma.
 146. Reguas de borracha de 0,60, uma.
 147. "Spring-folio" n. 1, um.
 148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.
 149. Tesouras grandes, uma.
 150. Tinta Nankin (vidro de 25 grammas), vidro.
 151. Tinta carmin Sardinha (vidro de 1/4 litro), vidro.
 152. Tinta carmin Stephen's (vidro de 1/8 de litro), vidro.
 153. Tinta esmeralda Stephen's (vidro de 1/8 de litro), vidro.
 154. Tinta azul-preta Sardinha, litro.
 155. Tinta azul-preta Stephen's, litro.
 156. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
 157. Tinteiros de crystal, quadrados, um.
 158. Tinteiros com estante e dois depositos, um.
 159. Talões de 100 folhas para títulos de pensão, um.
 160. Tinta preta Chs. Favre, litro.
 161. Tinta Carters, vidro.
 162. Tinta Watermann's vidro.
 163. Tinta violeta Maurin, vidro.
 164. Saccos de panno verde, bordados em alto relevo, para envolveros de pastas, um.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Directoria Geral de Contabilidade, 4 de fevereiro de 1925. — *Alberto Biolchini*, director geral, interino.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

Edital de concurrencia publica para o fornecimento de diversos materiais destinados à Estrada de Ferro Central do Piahy.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, durante 30 dias desta data, estará aberta uma concurrencia publica para o fornecimento, à Estrada de Ferro Central do Piahy, dos materiais constantes das relações A, B e C, transcriptas no final do presente edital, sendo as propostas recebidas pela comissão presidida pelo chefe da 1ª divisão, no dia 9 de março de 1925, às 14 horas, nesta inspectoria.

Todos os materiais deverão ser entregues CIF desembarcados no porto de Amaração, Estado do Piahy, sendo de 60 dias, da data da encomenda, o prazo de entrega para os materiais das relações A e B e de 120 para os da relação C. Os direitos aduaneiros e taxas de expediente, para os materiais desta ultima relação (C), correrão por conta desta inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

A concurrencia versará apenas sobre o prego em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os propostas, em 4 vias, devidamente sellada a primeira via, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrefolhas, serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia do proponente. Este envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do concorrente, inclusive os de ser negociante e estar quite dos impostos federaes e municipaes.

Para o fornecimento dos materiais constantes da relação A, deverão os licitantes apresentar, no acto da entrega

das propostas, o recibo da criação de réis 300\$; para os das relações B e C, o de 1.000\$000. As guias para o recolhimento dessas cações ao Thesouro Nacional, só serão fornecidas até a vespera do dia da concurrencia.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores forem julgados inidoneos.

Serão excluidas, por ocasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem em completa submissao a todas as condições do presente edital, não sendo tambem tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Para garantia da execução dos fornecimentos que tiverem de fazer, caucionarão, no Thesouro Nacional, os fornecedores, antes de expedida carta de encomenda ou lavrado contracto, as importancias correspondentes a 5 % do total da encomenda que lhes for feita. No caso de ser lavrado contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se for negado o registro.

Os pagamentos dos fornecimentos de que trata o presente edital serão effectuados pelo director da Estrada de Ferro Central do Piahy, em Parnahyba, correndo as despesas por conta da consignação «Materiais», destinada à mesma estrada no corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925.
 — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA, DESTINADOS À ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

Relação A

- 50 resmas de papel almasso pautado marca Royal B. Vellum, (modelo 31), resma.
 10 milhares de folhas de papel fino para cópias, (modelo n. 218), em 1/2 folhas de 0,33x0,22, milheiro.
 2 milheiros de papel para officios, marca Super Royal Vellum, (modelo n. 19), milheiro.

- 200 folhas de mata-borrão de 0,62x0,50, (modelo n. 259), cento.
 10 caixas de papel carbono preto, marca Remtico, 22x33, caixa.
 40 caixas de pennas Mallat 12, caixa.
 2 duzias de canetas sortidas, duzia.
 72 duzias de lapis Faber ns. 1 e 2, com borracha, duzia.
 10 duzias de lapis de copia.
 49 livros em branco, com 100 folhas, de 0,33x0,28, um.
 5 copiadore de 500 folhas, de 0,28x0,22, um.
 50 impermeaveis para copiadore, 0,35x0,15, folha.
 30 litros de tinta Sardinha, preta, litro.
 5 litros de tinta carmin, litro.
 24 vidros de tinta para carimbo, vidros de 50 grammas, vidro.
 24 rolos de papel milimetrado para perfil, rolo.
 6 rolos de papel tela para cópias, rolo.
 1.000 folhas de papel branco asselinado, encorpado, milheiro.
 12 vidros de Nankin, vidro.
 4 caixas de borrachas Venus, caixa.
 4 caixas de borrachas Ruby, caixa.
 24 fitas marca Remtico, tinta copia, para machina de escrever, duzia.
 24 fitas marca Remtico, tinta comum, para machinas de escrever, duzia.
 10 caixas de grampos Gena de 1" caixa.
 2 pans de nankin, um.
 6 caixas de percevejos, caixa.
 200 discos de papel para aparelhos Morse, cada.
 48 vidros de tinta para aparelhos Morse, vidro.

Relação B

- 500 kilos de alvaiade em pó.
 500 kilos de zarcão em pó.
 150 kilos de cre.
 100 kilos de azul em massa.
 100 kilos de roxo terra em pó.
 100 kilos de ocre imperial.
 100 kilos de ocre de cosinha.
 100 kilos de terre de sienne quet-mada.
 100 kilos de terre de sienne crua.
 500 litros de oleo de linhaca fervido.

2.000 barricas de cimento, de 180 kilos.
 20 fechaduras de trinco para portas.
 100 ferrolhos de 4" e 5".
 100 pás de bico.
 100 foices de 3 lbs.
 200 trados de 5/8".
 20 kilos de gomma laca.
 4 balanças para 500 kilos.
 6 sinetas de bronze (preço por kilo).
 4 aparelhos telegraphicos "Morse", simples, para estações intermediarias, (Siemens Brothers).
 4 aparelhos telephonicos para grandes distancias.
 1 quadro de ligações telephonicas para 10 linhas.
 600 isoladores de porcellana para linha telegraphica.
 100 rolos de fio de ferro galvanizado, de 4 m/m, para linha telegraphica.
 10 duzias de machados Colins.
 4 duzias de terçados.
 4 duzias de enxós da Ribeiro.
 200 tijolos ingleses.
 10 kilos de acido sulfurico.
 50 litros de verniz copal.
 30 pharões contra vento.
 50 pilhas Leclanchée, carvões comprimidos, completas.
 200 bastões de zinco para pilhas Leclanchée.
 100 kilos de chlorhydrato de ammoniaco.
 100 kilos de sulfato de cobre.
 100 zinhos para pilhas Weiss.
 1.000 folhas de lixa esmeril, ns. 1 e 2.
 400 kilos de aço sextavado, em vergalhões de 1".
 300 kilos de aço sextavado, em vergalhões, de 1 1/2".
 300 kilos de aço sextavado, em vergalhões de 1 1/4".
 500 metros de zinco para calhas e canos.
 10 toldos impermeaveis para cobertura de carros, 15m X 3m.
 12 pias para miclorios.
 9 aparelhos sanitarios, com caixas automaticas.
 3.000 talas de junção, para trilhos, conforme detalhes e desenhos que, para consulta, se acham á disposição dos interessados, nesta intendencia.
 9.000 parafusos para as talas acima.
 1.000 metros de fio de cobre duplo, isolado, para installações internas.
 500 metros de fio de 1 m/m, isolado á guta percha.
 500 metros de fio de 1 m/m, nú.
 100 metros de cabo flexivel isolado, para installação motores.
 12 catracas.
 2.000 kilos de óleo para machina.
 2.000 kilos de óleo para cylindro.
 2.000 kilos de óleo solidificado, (graxa fina).
 2.000 kilo de estopa em fios.
 100 lampadas electricas de 16 X 32 volts.
 100 lampadas electricas de dous pólos de 8 X 16 volts, para automoveis.
 20 peças de fita isolante.
 50 metros de correia balata, de 2".
 100 metros de correia balata, de 2 1/2".
 50 metros de correia balata, de 3".
 100 metros de correia balata, de 3 1/2".
 200 porcas de 1".
 500 kilos de vergalhões de aço macio Boehler, de 3 1/2".
 200 canisas de lona para haste de piston de cylindro de freio de vacuo.
 100 hastes de piston do cylindro de freio de vacuo.

10 kilos de cianureto de potassio.
 10 kilos de arame de aço, de 1/16".
 10 kilos de arame de aço, de 3/32".
 100 latas do Lupi.
 5 metros de borracha, em lençol, de 5/8".
 5 metros de borracha, em lençol, de 3/8".
 20 kilos de rebites de cobre, de 1/4" X 1".
 20 kilos de rebites de cobre, de 3/16" X 1".
 400 kilos de amianto em pasta, de 1 1/2", para ferro de caldeira.
 20 folhas de asbesto Salamandri, de 1/8".
 20 folhas de asbesto Salamandri, de 1/16".
 100 velas para motores a explosão.
 100 kilos de rebites de ferro, de 3/8" X 1 1/2".
 100 kilos de rebites de ferro, de 3/8" X 3/8".
 100 kilos de rebites de ferro, de 3/8" X 5/8".
 50 kilos de latão de 1/8" X 3/8".
 1.000 kilos de ferro em vergalhões, de 1 1/4".
 10 secções de eixos de aço, de 3" de diametro por, seis metros, cada uma.
 200 kilos de ferro em barras, de 1 1/4" X 1".
 200 kilos de ferro em barras, de 3/8" X 1".
 200 kilos de ferro em barras, de 1 1/2" X 1 1/2".
 200 kilos de ferro em barras, de 1 1/2" X 3/4".
 3 caixas de tarrachas, de 1/4", 3/8", 5/16", 1/2", 7/16", 5/8", 3/4", 7/8", 1", rosea inglesa, acompanhadas dos machos com identicas dimensões.
 200 kilos de aço rubro, em vergalhões quadrados, de 2".
 100 kilos de aço rubro, em vergalhões quadrados, de 1 1/4".
 100 kilos de asbesto de 1/8", em fios.
 1.000 kilos de barras de aço, de 3" X 3/8", para molas.
 50 kilos de arame de ferro meia canna, de 1/8", 5/32", 3/16", 1/4", 5/16" e 3/8".
 100 chapas de ferro oxydado, de 1/32" de espessura e 2 de comprimento, com 1 de largura.
 5 toneladas de carvão cock grosso, para fundição.
 6 esmeris de 12" de diametro e 1 5/8" de espessura.
 5 duzias de limas chatas, de 12", bastardas.
 5 duzias de limas meia canna, de 14", bastardas.
 2 duzias de limas facas, bastardas, de 9".
 4 duzias de limas bastardas, de 9".
 3 cadinhos de 60 kilos para fundição.
 3 cadinhos de 80 kilos, para fundição.
 3 cadinhos de 20 kilos, para fundição.
 32 mangueiras de lona impermeavel, para injectores, n. 7, Loc. Baldwin.
 100 mangueiras para conduta geral, freio de vacuo.
 200 mangueiras para communicações de reservatorio e freio de vacuo.
 300 mangueiras para freio de vacuo, para ligação de transpité.
 20 metros de cano de cobre, de 1 1/2".
 20 kilos de plumbagina.
 100 kilos de estanho em verga.

100 kilos de chumbo em lençol.
 24 duzias de laminas para serra, de 1 1/16" X 12".
 50 laminas de vidro, espessura, cinco millimetros; comprimento, 62 centimetros; largura, 61 centimetros.
 50 laminas de vidro, espessura, cinco millimetros; comprimento, 86 centimetros; largura, 60 centimetros.
 3 chapas de cobre: espessura, 1/32", largura, um metro; comprimento, 2".
 50 metros de tela de arame de 1/8", com perfuração de 1/8", para caixa de fumaça de locomotivas.
 10 kilos de palhinha de junco n. 5, para cadeiras.
 Abreu e Lima Junior, intendente.
 Processo n. 227 — CP. — 24.

RELAÇÃO C

Sobresalentes para material rodante
 250 vidros para indicador de agua das caldeiras das locomotivas, dos fabricantes Nathou M. G. C. — New York.
 N. Y. — Comprimento, 7 1/2"; largura, 1 3/8".
 80 aros de aço para rodados de carros "Gondolas", de 20 toneladas, tipo Estrada de Ferro Central do Piahy, construidos pelos fabricantes SAn. de Travaux et Bacalon: Diametro interno, 22 7/8"; diametro externo, 28 1/2"; diametro com o friso, 31 1/8"; largura do aro, 5 1/8".
 25 aros para rodados de carros de passageiros, construidos pela Companhia Edificadora do Rio de Janeiro: Diametro interno 18 3/4"; diametro externo, 23 3/4"; diametro do friso, 25 3/4"; largura do aro, 4 3/4".
 12 rodados com aros de aço para carros de passageiros, construidos pela Companhia Edificadora do Rio de Janeiro.
 662 tubos para caldeiras de locomotivas Baldwin: Diametro interno, 1 7/8"; diametro externo, 2 1/8"; comprimento, 10 7".
 Abreu e Lima Junior, intendente.
 Processo n. 227 — CP. — 24.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade para a 4ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 12 de janeiro ultimo, publicado no *Diário Official* n. 9, do dia 13, tambem do janeiro ultimo, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20 armações com rede, etc. — são 120 armações em vez de 20.

Em 800 metros de cabo com armação de fita metallica numero 18 BB — deve ser lido B. S em vez de B.B.

Em 2 controllers Westinghouse, com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para motor de 25 H.P. 200 volts, 450", etc. — o numero de volts é 220 e não 200.

Em 120 esferas de aço de 1/16", deve ser lido 7/16" em vez de 1/16".

Em 500 metros de fio W. P. n. 14 — deve ser lido 100 kilos em vez de 500 metros, devendo ser o preço a dar em kilo.

Em 15 folhas de micanite Westinghouse, n. 327, etc. — deve ser lido 237 e não 327.

São eliminados os artigos: — 200 rosetas para forro e 200 rosetas para cleats.

A expressão — em qualquer moeda — referente a preço, fica substituída pela expressão — em moeda brasileira, ouro.

Fica eliminado o seguinte periodo: — Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorará na véspera do dia indicado para a concorrência.

Fica eliminada a expressão — no caso de moeda estrangeira — referente a conversão da quantia 5 %.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHOS STAFF-WEBB-THOMPSON, RAILWAY SIGNAL COMPANY, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrença n. 33

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas, do dia 17 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de material para aparelhos Staff-Webb-Thompson, Railway Signal Company, para a 5ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 12 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 9, do dia 13 tambem de janeiro ultimo, corrigindo-se, porém, o seguinte: A expressão, em qualquer moeda, referente a preço, fica substituída pela expressão — em moeda brasileira, ouro. Fica eliminado o seguinte periodo: Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

Fica eliminada a expressão — no caso de moeda estrangeira, referente a conversão da quantia 5 %.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE PILOTGRAPHIA E MEDICAMENTOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrença n. 42

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas

do dia 25 do corrente mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200 resmas de papel almossa pautadas, «Fiume», de 33 linhas, em resmas de 400 folhas, com sete kilos, resma.

250 litros de tinta preta para escrever, marca «Sardinha», litro.

337 vidros de tinta escariata, «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro.

500 livros em branco, de 200 folhas, de 22×33, capa de panno, um.

700 livros em branco de 100 folhas, de 22×33, capa de panno, um.

800 cadernetas de 100 folhas de 16×23, pautadas, com capa de panno em 1/4, uma.

144 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo.

10.000 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 1,30×95, folha.

1.000 lapis preto, n. 2-J. Faber, com inscripção dourada, um.

60 fitas bicolores para machina «Underwood» (para copia), uma.

571 lapis tinta «Venus», n. 214, um.

169 espanadores de pennas de 50 c., um.

66 caixas de pennas «Perry», n. 420, caixas de 100 pennas, caixa.

236 block-notes, de 0,22×0,33, um.

89 block-notes, de 0,17×0,33, um.

7 resmas de papel de linho «Royal Vellum», de 0,48×0,68, em resmas de 400 folhas, resma.

73 fitas para machina de escrever «Remington», (bicolor de copia), uma.

21 caixas de pennas John Heart, n. 808, em caixas de 100 pennas, caixa.

63 borrachas, com escovas para machina de escrever, uma.

24 vidros de oleo fino, para machina de escrever, vidro.

21 litros de benzina, litro.

2.000 discos para relógios de ronda, um.

20 fitas para machinas de escrever «Oliver», (para copia), uma.

34 livros de 100 folhas, de 0,28×0,40, capa de panno, um.

40 kilos de fio de algodão branco de 10 pernas, (em rolos), kilo.

800 lapis tinta n. 2.954, ou 808, um.

6 livros em branco, de 200 folhas, 0,34×0,34, capa de panno, um.

6 caixas de papel carbono «Indiano», de 0,58×0,80, em caixas de 100 folhas, uma.

100 bobinas para machina de calcular, uma.

50 blocos para minutas borrador, um.

2.000 folhas avulsas para borrador, folha.

24 fitas para machina de escrever «Underwood», (bicolor preto fixo e roxo copia), uma.

12 fitas para machina de escrever «Remington», bicolor, (preto fixo e roxo copia), uma.

24 vidros de gomma-arabica G. Toiray's, vidro.

24 lapis tinta Apollo, n. 1.259, um.

24 borrachas Weldon Roterts, n. 556, uma.

1 resma quadriculada de 0,22×0,33, resma.

5 caixas de papel para machina de escrever, meio linho (formato carta), caixa.

2 caixas de pennas R. Esterbrook & Comp., n. 313, caixa.

6 reguas de borracha de 1,00, uma.

Materiaes de desenho

10 rolos de papel Canson Grand Mond Mongolfier, n. 8, rolo.

20 rolos de papel tela imperial Tracing Cloth, peça de 20,00, rolo.

11 rolos de papel quadriculado em millimetros, marca Alliança, série 1.320, DSC e P. Harding Ltda., rolo.

8 rolos de papel vegetal pergaminho, superior, rolo.

62 rolos de papel tela prussiato, Inglez Norton, etc., Gregorio, de 1,00 × 10,000, acondicionado em latas, rolo.

72 lapis Venus Darwing American Pencil, HHH, um.

72 lapis borracha Rupy, n. 212 (E. Faber), NY, um.

36 borrachas Union, n. 210 (E. Faber), NY, uma.

72 borrachas miolo de pão, marca Venus, n. 8, uma.

15 páos de nankin, marca Dragão, de 0,095 × 0,023, um.

3 caixas de tinta convencionaes para aquarellas, caixa.

4 páos de azul Cobalto, um.

8 páos de vermelho da China, um.

3 páos de verde esmeralda, um.

12 páos de branco prata, um.

4 páos de carmim, um.

200 percevejos de aço, Keitikus, n. 2, um.

6 vidros de nankin, vidro.

4 páos de azul da Prussia, um.

20 peças de papel Ocalid, peça.

Materiaes photographicos

6 caixas de chapas Wellington, de 0,18 × 0,24, caixa.

6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 × 0,24, caixa.

6 caixas de chapas Wellington, de 0,13 × 0,18, caixa.

6 caixas de chapas A G F A, de 0,13 × 0,18, caixa.

6 caixas de chapas Wellington, de 0,9 × 0,12, caixa.

6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 × 0,24, caixa.

50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,18 × 0,24, um.

50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,18 × 0,24, um.

50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,13 × 0,18, um.

50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,13 × 0,18, um.

25 enveloppes de papel Puck, de 0,24 × 0,30, um.

25 enveloppes de papel Puck, de 0,40 × 0,50, um.

6 dúzias de cartonagem cinzento 5.370, de 0,13 × 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 dúzias de cartonagem cinzento 5.402-G, de 0,18 × 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 dúzias de cartonagem branco 5.368, de 0,13 × 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 dúzias de cartonagem branco 5.405-A, de 0,18 × 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.

6 dúzias de cartonagem marron 5.355-K, de 0,13 × 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.

- 6 duzias de cartonagem marron 5.408-D, de 0,18 X 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 2.000 grammas de carbonato de soda (anhydro), gramma.
- 2.000 grammas de sulphito de soda, gramma.
- 5 kilos de hyposulphito de soda, kilo.

Medicamentos

- 1 litro de acido phenico, litro.
- 1.500 grammas de iodo em tintura, gramma.
- 7.800 grammas de algodão em pastas, gramma.
- 300 grammas de algodão iodado, gramma.
- 210 vidros de balsamo catholico (em vidros de 125 grammas), vidro.
- 170 litros de tintura de arnica (em vidros de 125 grammas), litro.
- 54 vidros de ether, vidro.
- 46 litros de agua vegeto-mineral, litro.
- 43 vidros de balsamo tranquillo, vidro.
- 18 vidros de balsamo homogenio, vidro.
- 6 litros de agua Labarraque, litro.
- 210 kilos de algodão hydrophilo (em pastas de 10 grammas), kilo.
- 118 vidros de agua oxygenada do Merch, vidros de 600 grammas).
- 201 duzias de ataduras de gaze de 3 c., duzia.
- 3 litros de agua de cal, litro.
- 6 vidros de alcool canforado (em vidros de 125 grammas), vidro.
- 40 duzias de ataduras de linho de 4 c., duzia.
- 40 duzias de ataduras de linho de 6 c., duzia.
- 40 duzias de ataduras de linho de 8 c., duzia.
- 120 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro.
- 12 duzias de ataduras de gaze de 5 c. Jonhson Hydrophila, duzia.
- 12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., Linton, duzia.
- 12 kilos de serina pura, kilo.
- 86 latas de soda Alha, pura, lata.
- 11 caixas de ataduras hydrophiles (de gaze de 5 m. Jonhson), caixa.
- 6 carreteis de adhesivos Jonhson, um.
- 3 kilos de acido picrico, em pó, kilo.
- 18 litros de alcool absoluto, litro.
- 20 kilos de acido borico, em pó, kilo.
- 20 kilos de acido citrico, kilo.
- 1 kilo de acido benzoico, kilo.
- 10 kilos de acido phenico crystallizado, kilo.
- 2 kilos de antipirina, kilo.
- 2 kilos de aspirina de Bayer, kilo.
- 2 kilos de aniz estrellado, kilo.
- 18 litros de alcool desinfectado, litro.
- 12 litros de alcoolato vulnerario, litro.
- 6 litros de agua de rosas, litro.
- 6 litros de agua de louro sereja, litro.
- 100 vidros de agua de flores de laranjeiras, Isnard, vidro.
- 12 caixas de ampolas do sedol, caixa.
- 24 caixas de ampolas de soro, antitetanico, caixa.
- 12 caixas de ampolas Degalena, caixa.
- 12 caixas de ampolas de Pantopen de Roche, caixa.

- 12 caixas de ampolas de emetina de 0,04, caixa.
- 24 caixas de ampolas de oleo canforado, a 50 %, caixa.
- 12 caixas de ampolas de electargol, caixa.
- 6 caixas de ampolas de sparteina, caixa.
- 24 caixas de alfinetes de segurança, caixa.
- 12 vidros de adrenalina, solução 0,001, vidro.
- 200 agerfes, de Miches, para suttura, um.
- 24 tubos de ambrina fundida, um.
- 200 duzias de ataduras de gaze de 0,04, duzia.
- 50 duzias de ataduras de gaze de 0,10, duzia.
- 24 duzias de ataduras de linho de 0,12, duzia.
- 50 duzias de ataduras de morim de 0,08, duzia.
- 24 duzias de ataduras de morim de 0,06, duzia.
- 24 duzias de ataduras de cambraia de 0,08, duzia.
- 86 tubos de aspirina de Bayer, um.
- 5 kilos de amido em pó, kilo.
- 6 litros de ammonca liquida, litro.
- 12 agulhas de platina de 0,02, para seringa Luer, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,05, para seringa Luer, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,02, para oleo, uma.
- 6 agulhas de platina de 0,05, de comp., para seringa Luer, uma.
- 250 grammas de bysulphato de quinino, gramma.
- 250 grammas de bromidrato de quinino gramma.
- 1 kilo de balsamo peruviano, kilo.
- 12 litros de balsamo floravante, kilo.
- 50 bisnagas de balsamo Bengué, uma.
- 10 kilos de bicarbonato de soda, kilo.
- 20 metros de borracha para irrigador, metro.
- 5 kilos de benjoim em pó, kilo.
- 6 bisturis, um.
- 5 kilos de borato de sodio em pó, kilo.
- 5 kilos de borax em pó, kilo.
- 24 kilos de camphora em tabletes, kilo.
- 1 kilo de coloide, kilo.
- 5 kilos de carbonato de magnesia, kilo.
- 5 kilos de chloroformio puro, kilo.
- 2 kilos de citrato de sodio, kilo.
- 10 kilos de chlorato de potassio, kilo.
- 50 bisnagas de chloretyna, de 30 grs. cada uma, uma.
- 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 1, amylasias, caixa.
- 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 2, amylasias, caixa.
- 12 caixas de capsulas paulistanas, n. 0, amylasias, caixa.
- 50 caixas de comprimidos de oxycyanureto de mercurio, de 1 gramma cada um (Guilhermanem), caixa.
- 50 caixas de comprimidos de sublimado corrosivo, de 1 gramma cada um (Guilhermanem), caixa.
- 50 grammas de chlorhydrato de cocaina, gramma.
- 1 kilo de calomelanos, kilo.
- 250 grammas de chlorhydrato de quinino, gramma.
- 5 kilos de carbonato de sodio, kilo.
- 1 kilo de cremor de tartaro, kilo.
- 50 tubos de cafeasperina de Bayer, um.
- 2 kilos de Dermatol, kilo.

- 5 kilos de Diardemina, kilo.
- 500 grammas de extracto de belladonna, gramma.
- 100 carreteis de esparadrapo adhesivo Jhusom (sortidos), um.
- 100 caixas de Eurythmina Dethan, caixa.
- 24 litros de Eugeniol, litro.
- 2 escurificadores (sarjadeira), um.
- 6 litros de essencia de terebentina, litro.
- 250 grammas de extracto de opio, gramma.
- 250 grammas de essencia de aniz, gramma.
- 250 grammas de extracto secco de noxvomica, gramma.
- 12 caixas de emplastro Phenix, caixa.
- 24 tubos de fio de seda (sortidos), um.
- 24 tubos de fio de Categut, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 6, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 8, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 10, um.
- 6 tubos de fio de crina de Florence n. 12, um.
- 5 kilos de gomma-arabica em pó, kilo.
- 200 caixas de gaso hydrophila, de 5 m., caixa.
- 4 kilos de iodo metaloide, kilo.
- 3 kilos de iodol, kilo.
- 5 kilos de iodureto de potassio, kilo.
- 5 kilos de ichtyol ammonio, kilo.
- 3 kilos de iodoformio, kilo.
- 10 kilos de Lavolina Americana, kilo.
- 36 vidros de Lysol, em vidros de 250 grammas, vidro.
- 2 litros de laudano, litro.
- 24 vidros de liquido Dakim, vidro.
- 100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro.
- 5 kilos de magnesia calcinada, kilo.
- 5 kilos de maccella gallega, kilo.
- 1 kilo de nitrato de prata, kilo.
- 1 navalha cirurgica, por.
- 5 kilos de oxydo de zinco, kilo.
- 2 kilos de nox-vomica robustada, kilo.
- 250 grammas de nitrato de prata crystallizado, gramma.
- 5 kilos de oleo de amendoa John Wynar, kilo.
- 5 kilos de oleo de ricino, kilo.
- 100 cuataplasmas Langlebert de 50 c., um.
- 1 kilo de Phenacetina, por.
- 250 grammas de Pyramido, gramma.
- 5 kilos de permanganato de potassa, kilo.
- 12 pinçeis de pennas, um.
- 5 kilos de pedra-hume, kilo.
- 12 peras de borracha, uma.
- 12 vidros de pastilhas de chlorato de potassa Dethan, vidro.
- 1 kilo de pomada mercurial, por.
- 1 resma de papel do filtro, n. 33, um.
- 1 litro de reactivo de Fehling, por.
- 1 kilo de Salopheno, por.
- 2 kilos de Salol, kilo.
- 5 kilos de sal-amargo, kilo.
- 12 duzias de sabonetes, acido salicylico, duzia.
- 6 caixas de seringas Luer de 3 c. (agulha de platina), caixa.
- 2 caixas de seringas Luer de 20 c. (agulha de platina), caixa.
- 50 grammas de Stovaina, gramma.
- 5 kilos de salicylato de methyla, kilo.
- 50 latas de snapismos Rigollot, lata.
- 6 saccos para agua quente, um.
- 5 kilos de sulfato de sodio em pó, kilo.

- 2 kilos de sulfato de potássio, kilo.
- 12 sondas de borracha para lavagem intestinal, uma.
- 24 sondas de borracha para urethra, uma.
- 12 sondas de gomma, uma.
- 5 kilos de talco, kilo.
- 24 tubos de drenagem, um.
- 2 talas de papelão para fracturas, uma.
- 6 thermometros de Casella, para temperatura, um.
- 6 tentas canulas, uma.
- 24 tubos de ensaios, um.
- 3 tesouras para curativos, uma.
- 24 ventosas, uma.
- 250 grammas de valerianato de quinine, gramma.
- 250 grammas de opio official secco pulverizado, gramma.
- 250 grammas de sulfato de potassa, gramma.
- 250 grammas de azolato de potassa, gramma.
- 50 grammas de chlorhydrato de morphina, gramma.
- 250 grammas de hydrato de chloral, gramma.
- 250 grammas de criogenina, gramma.
- 12 caixas de ampolas hemotonina, caixa.
- 10 kilos de mostarda em pó, de Carlos Erba, kilo.
- 10 kilos de mana, kilo.
- 1 kilo de benzoato de sodio, por.
- 500 grammas de benzonaphitol, gramma.
- 2 kilos de acido chlorhydrico, kilo.
- 250 grammas de citrophina, gramma.
- 250 grammas de theobromina, gramma.
- 50 caixas de gaso absorvente aséptica de 5 metros, Ciabury Johnson, caixa.
- 24 carreleis de esparadrapo Johnson de 12 c., um.
- 24 vidros de Aniodol Interno, vidro.
- 12 kilos de folhas de senne, kilo.
- 2 copos de vidro graduado para 500 grammas, um.
- 500 grammas de pó de Joannes, gramma.
- 2 kilos de myrrha, kilo.
- 500 grammas de Urotropina, gramma.
- 200 grammas do Açafrao Estiguina, gramma.
- 36 vidros do Prompto allivio, vidro.
- 24 caixas de ampolas de Chlorhydrato Heroína, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Ergotina, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Adrenalina, caixa.
- 24 caixas de ampolas de Vitriti de Amyne de Boissy, caixa.
- 500 grammas de Alophan, gramma.
- 250 grammas de Aristoquina, gramma.
- 12 instantaneos Estyptico Dr. Bar...

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que n.º se referirem a unidades estabelecidas.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de 60 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará a administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo

para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, de assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes; devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viacao e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas, deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURSO PARA O LUGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

Primeira correção do edital de 31 de janeiro de 1925.

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, até o dia 3 do proximo mez de março, a inscricção para o concurso ao lugar de praticantes da 2ª divisão. O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammaticai e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteado com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Para as inscricções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se, nesta Secretaria, dentro de trinta dias, a contar desta data, apresentando requerimento á directoria, instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior, attestado de vacina; attestado medico, provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta do reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos.

de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independente da apresentação do requerimento os candidatos assignarão nesta Secretaria o respectivo nome, no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada de outras categorias poderão também inscrever-se, por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões respectivas remetam a esta Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de 6 mezes;

f) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

g) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada em igualdade de condições na classificação.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 58, de inscripção, de accordo com o regulamento do sello.

Os actuaes praticantes extranumerarios de conferente, conductor e de telegraphistas que ainda não tenham sido approvados em concurso regulamentar, ficam desde já inscriptos para este concurso, independente de pedido, de accordo com a relação fornecida pela 2ª Divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, faço publico que, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas, no dia 28 deste mez, propostas para fornecimento de material de expediente.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *Olympio de Assis*, engenheiro ajudante.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel:

Rua da Penha n. 1.542, propriedade de João Soares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Evaristo da Veiga n. 147, propriedade das Religiosas de Santa Thereza, substituir o hydrometro.

Rua Candido Mendes n. 69, propriedade de D. Luiza de Mello Franco Por-

ciuncula, substituir o hydrometro de 10mlm.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta Inspectoria, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramos de penna d'agua, por que são responsaveis:

Rua Cosmo Velho n. 218, propriedade de Laura Favert, serviço executado no ramal do abastecimento d'agua, na importancia de 48035.

Avenida Suburbana n. 1.124, ao Sr. proprietario, serviço executado no referido predio, na importancia de 58160.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta Inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remellidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Relação de contas que serão enviadas á cobrança executiva, si não forem pagas no prazo de quinze dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida.

N. 330 — Sociedade Propagadora das Bellas Artes, 9788896.

N. 3 — Academia Brasileira de Letras, 278152.

N. 152 — Associação do O Paiz, réis 848836.

N. 160 — A mesma, 658769.

N. 269 — Caixa B. Carpinteiros das Officinas do Engenho de Dentro, réis 458223.

N. 300 — Abrigo Thereza do Jesus, 618741.

N. 323 — Sociedade Hespanhola de Beneficencia, 1168574.

N. 336 — Santa Casa de Misericordia, 878444.

N. 379 — A mesma, 68364.

N. 237 — A mesma, 128834.

N. 389 — Irmandade Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores, 348651.

N. 426 — Banco Allemao Transatlantico, 48958.

N. 436 — Mosteiro de S. Bento, réis 48958.

N. 337 — Companhia Manufactura Progresso, 1038237.

N. 511 — Companhia Fiação Rio de Janeiro, 218815.

N. 122 — Banco Portuguez do Brasil, 358581.

N. 137 — Companhia do Oleos o Productos Chímicos, 158083.

N. 147 — Companhia Constructora de Cimento Armado, 1098020.

N. 201 — Companhia Brasilia, 108476.

N. 191 — V. O. 3ª de N. S. Monte do Carmo, 128765.

N. 77 — Irmandade SS. Sacramento da Candelaria, 308820.

N. 156 — Patronato Osorio, 38093.

N. 235 — Sociedade Amanto da Instrução, 138874.

N. 530 — Companhia Sul America, 408089.

N. 648 — Associação Allemã para Senhoras, 88513.

N. 874 — Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brasil, 48095.

N. 1.194 — Real e Benemerita Sociedade P. Beneficencia, 2758253.

N. 1.132 — Santa Casa de Misericordia, 48033.

N. 132 — Patronato Osorio, 38093.

N. 353 — Companhia Cimento Armado, 118133.

N. 44. — Banco do Brasil, 218202.

N. 1 — Companhia Ferro Carril Carioca, 278508.

N. 484 — A mesma, 38093.

N. 606 — A mesma, 428492.

N. 607 — A mesma, 178313.

N. 647 — A mesma, 128678.

N. 693 — A mesma, 108557.

N. 761 — A mesma, 58479.

N. 833 — A mesma, 228547.

N. 844 — A mesma, 388684.

N. 867 — A mesma, 528675.

N. 881 — A mesma, 88190.

N. 893 — A mesma, 258070.

N. 941 — A mesma, 238701.

N. 934 — A mesma, 408474.

N. 980 — A mesma, 178858.

N. 1.010 — A mesma, 128560.

N. 1.027 — A mesma, 418386.

N. 1.038 — A mesma, 168930.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 10 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Camara Syndical dos Corretores

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos, desta praça o Sr. Julio Costa Pereira o pelo presente, são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 do março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o publico.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, comunico aos interessados que os exames de admissão se realizarão nos seguintes dias: 16 do corrente, prova escripta de portuguez.

17 do corrente, prova escripta de arithmetica.

18 do corrente, prova graphica de desenho.

Os candidatos inscriptos, de accordo com o edital de 16 de fevereiro deste anno, deverão comparecer nestes dias ás 11 horas.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 14 de fevereiro de 1925. — *Augusto C. Avila*, secretario, interino.

Directoria do Jardim Botânico

Faço publico que esta directoria receberá no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, propostas em tres vias para o fornecimento e entrega immediata dos artigos abaixo relacionados de conformidade com a lettra a do § 2º do art. 738 e as regras estabelecidas pelos arts. 757 (primeira parte) a 763 do regulamento do Codig da Contabilidade e ainda de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação dos artigos:

2 aros de borracha massica, "Dunlop" de 720 x 110, um.

2 roulements n. C. 55, um.

Secretaria do Jardim Botânico, 14 de fevereiro de 1925. — *Pacheco Leão*, director.

Directoria Geral de Estatística

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS NO QUADRO DE AUXILIARES APURADORES DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA.

Em primeiro lugar, Beatriz de Souza Rocha, com 165 pontos.

Em segundo lugar, Maria de Castro Fernandes, com 159 pontos.

Em terceiro lugar, Raymunda Frota Leite, com 150 pontos.

Em quarto lugar, Lydia Albuquerque, com 138 pontos.

Em quinto lugar, Maria Francisca Martins Santos, com 132 pontos e José Pierre Carneiro Junior, com 132 pontos.

Em sexto lugar, Clara de Almeida Lacerda, com 120 pontos e Judith Moreira da Motta, com 120 pontos.

Em setimo lugar, Nair de Oliveira Tarré, com 111 pontos.

Não foram classificados os candidatos: Angelina Reddo Cid, com 87 pontos.

Nereia Luzia Alves, com 75 pontos.

Pedro Laureano Coimbra, com 69 pontos.

Directoria Geral de Estatística, 14 de fevereiro de 1925. — O secretario do concurso, *Laerte Augusto Machado*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 18 de fevereiro, proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 8 — leite de vacca; 10 — moveis, colchões e artigos de colchoaria; 11 — gazolina e

kerozene e 19 — carvão de pedra, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 30 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA, DE 1924

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 16 a 26 do corrente mez de fevereiro sa acham abertas as inscrições para os exames de 2ª época do anno lectivo de 1924.

Os Srs. alumnos devem entregar os seus requerimentos acompanhados das respectivas taxas, na Secretaria da Escola, de 11 ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Escola Polytechnica, 14 de fevereiro de 1925. — *Cancio Povo*, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1924, estará aberta na secretaria desta faculdade de 20 a 28 do corrente mez em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official*, de 8 do corrente, a folhas numero 3.869, sobre o fornecimento de quinhentos kilos de chlorhydrato de quinino ao Serviço de Medicamentos Officiaes.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo secretario, *Manoel de Souza Gomes*.

Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, nesta Secretaria, serão recebidas no dia 28 do corrente, propostas para encadernação de livros, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, ás paginas ns. 3.734 e 3.735.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de fevereiro de 1925. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 20 do corrente, ás 13 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 296 da praia de Botafogo e 86 da rua Quatro de Setembro, ficando pelo presente edital citados

a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 14 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeita a vistoria sanitaria no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, a avenida sita á rua Bento Lisboa n. 110, ficando pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 13 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Colônia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director da Colônia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 25 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 19 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 11, pagina n. 4.082.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dous Rios, 12 de fevereiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato* escripturario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

David Ferreira da Fonseca, Joaquim Gonçalves, Mario Lino dos Santos, Delphin Domingues de Azevedo, Marillo Lourenço Fernandes, Adriano Domingos dos Santos, Manoel Moreira da Conceição, Albino Gonçalves Carneiro e Evaristo Hollanda.

Turma suplementar

Sergio Emiliano dos Santos, Agenor Marcellino de Oliveira, Antonio Marques Diniz, Ernesto Pinto Ribeiro, Miguel Manzelillo, Celestino Baptista e João da Rocha.

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Sergio Emiliano dos Santos, Agenor Marcellino de Oliveira, Antonio Marques Diniz, Hermeto Pinto Ribeiro, Miguel Manzelillo, Celestino Baptista, João da Rocha e Renato Carvalho de Oliveira.

Turma suplementar

Antonio Teixeira, Irineu Carneiro da Silveira, João Rodrigues dos Santos, Arnaldo Nascimento Lima, José Barbosa, Luiz Plantier e Onofre Rodrigues Ramos.

Inspectoria de Vehiculos, em 14 de fevereiro de 1925. — O inspector geral, *L. Bernardes*.

MINISTERIO DA MARINHA**Commissão de Concorrências**

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de março do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigos do grupo 6. "Bandeiras, etc.", para o corrente anno, todo de primeira qualidade, como abaixo se declara:

Grupo 6

Numero -- Artigos -- Unidade

1. Algodão mineiro, metro.
2. Bandeira de cruzeiro de um panno, uma.
3. Bandeira de cruzeiro de dous pannos, uma.
4. Bandeira de cruzeiro de tres pannos, uma.

Bandeira de nações

5. Bandeira allemã de dous pannos, uma.
6. Bandeira allemã de quatro pannos, uma.
7. Bandeira austriaca de dous pannos, uma.
8. Bandeira austriaca de quatro pannos, uma.
9. Bandeira argentina de dous pannos, uma.
10. Bandeira argentina de quatro pannos, uma.
11. Bandeira belga de dous pannos, uma.
12. Bandeira belga, de quatro pannos, uma.
13. Bandeira boliviana de dous pannos, uma.
14. Bandeira boliviana de quatro pannos, uma.
15. Bandeira chilena de dous pannos, uma.
16. Bandeira chilena de quatro pannos, uma.
17. Bandeira chinesa de dous pannos, uma.
18. Bandeira chinesa de quatro pannos, uma.

19. Bandeira colombiana de dous pannos, uma.
20. Bandeira Colombiana de quatro pannos, uma.
21. Bandeira da Costa Rica de dous pannos, uma.
22. Bandeira da Costa Rica de quatro pannos, uma.
23. Bandeira cubana de dous pannos, uma.
24. Bandeira cubana de quatro pannos, uma.
25. Bandeira dinamarqueza de dous pannos, uma.
26. Bandeira dinamarqueza de quatro pannos, uma.
27. Bandeira Equador de dous pannos, uma.
28. Bandeira Equador de quatro pannos, uma.
29. Bandeira dos Estados Unidos de dous pannos.
30. Bandeira dos Estados Unidos de quatro pannos, uma.
31. Bandeira franceza de dous pannos, uma.
32. Bandeira franceza de quatro pannos, uma.
33. Bandeira grega de dous pannos, uma.
34. Bandeira grega de quatro pannos, uma.

25. Bandeira da Guatemala de dous pannos, uma.
36. Bandeira da Guatemala de quatro pannos, uma.
37. Bandeira hespanhola de dous pannos, uma.
38. Bandeira hespanhola de quatro pannos, uma.
39. Bandeira hollandeza de dous pannos, uma.
40. Bandeira hollandeza de quatro pannos, uma.
41. Bandeira ingleza de dous pannos, uma.
42. Bandeira ingleza de quatro pannos, uma.
43. Bandeira italiana de dous pannos, uma.
44. Bandeira italiana de quatro pannos, uma.
45. Bandeira japoneza de dous pannos, uma.
46. Bandeira japoneza de quatro pannos, uma.
47. Bandeira mexicana de dous pannos, uma.
48. Bandeira mexicana de quatro pannos, uma.
49. Bandeira da Nicaragua de dous pannos, uma.
50. Bandeira da Nicaragua de quatro pannos, uma.
51. Bandeira norueguesa de dous pannos, uma.
52. Bandeira norueguesa de quatro pannos, uma.
53. Bandeira do Panamá de dous pannos, uma.
54. Bandeira do Panamá de quatro pannos, uma.
55. Bandeira paraguaya de dous pannos, uma.
56. Bandeira paraguaya de quatro pannos, uma.
57. Bandeira persa de dous pannos, uma.
58. Bandeira persa de quatro pannos, uma.
59. Bandeira peruana de dous pannos, uma.
60. Bandeira peruana de quatro pannos, uma.
61. Bandeira poloneza de dous pannos, uma.
62. Bandeira poloneza de quatro pannos, uma.
63. Bandeira portugueza de dous pannos, uma.
64. Bandeira portugueza de quatro pannos, uma.
65. Bandeira russa de dous pannos, uma.
66. Bandeira russa de quatro pannos, uma.
67. Bandeira sueca de dous pannos, uma.
68. Bandeira sueca de quatro pannos, uma.
69. Bandeira turca de dous pannos, uma.
70. Bandeira turca de quatro pannos, uma.
71. Bandeira da Tchecoslovaquia de dous pannos, uma.
72. Bandeira da Tchecoslovaquia de quatro pannos, uma.
73. Bandeira uruguaya de dous pannos, uma.
74. Bandeira uruguaya de quatro pannos, uma.
75. Bandeira da Venezuela de dous pannos, uma.
76. Bandeira da Venezuela de quatro pannos, uma.

Diversas

77. Bandeira de signal (qualquer) de um panno, uma.

78. Bandeira de signal (qualquer) de dous pannos, uma.
79. Bandeira de signal (qualquer) de tres pannos, uma.
80. Bandeira de signal (qualquer) de quatro pannos, uma.
81. Bandeira nacional de um panno, uma.
82. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
83. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
84. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
85. Bandeira nacional de seis pannos, uma.
86. Bandeira nacional de oito pannos, uma.
87. Flamula de um metro, uma.
88. Flamula de tres metros, uma.
89. Flamula de cinco metros, uma.
90. Filelle, amarelo, metro.
91. Filelle, azul escuro, metro.
92. Filelle, azul claro, metro.
93. Filelle, branco, metro.
94. Filelle, encarnado, metro.
95. Filelle, preto, metro.
96. Filelle, verde, metro.

Linhas

97. Linha de coser branca, numero 60, carretel.
98. Linha de coser amarela, numero 60, carretel.
99. Linha de coser azul escura, numero 60, carretel.
100. Linha de coser azul claro, numero 60, carretel.
101. Linha de coser encarnada, numero 60, carretel.
102. Linha de coser verde, numero 60, carretel.
103. Linha de coser preta, numero 60, carretel.

Diversos

104. Morim, metro
105. Mosquetão de ferro galvanizado, um.
106. Machina Singer á mão, numero 28 (4), uma.
- x107. Pavilhão de Presidente da Republica de dous pannos, um.
108. Pavilhão de Presidente da Republica de tres pannos, um.
109. Pavilhão de ministro da Marinha de dous pannos, um.
110. Pavilhão de ministro da Marinha de tres pannos, um.
111. Pavilhão de chefe do Estado-Maior da Armada de dous pannos, um.
112. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada de tres pannos, um.
113. Pavilhão do almirantado de dous pannos, um.
114. Pavilhão do almirantado de tres pannos, um.
115. Pavilhão de almirante de dous pannos, um.
116. Pavilhão de almirante de tres pannos, um.
117. Pavilhão de vice-almirante de dous pannos, um.
118. Pavilhão de vice-almirante de tres pannos, um.
119. Pavilhão de contra-almirante de um panno, um.
120. Pavilhão de contra-almirante de dous pannos, um.
121. Pavilhão de contra-almirante de tres pannos, um.
122. Pavilhão de capitão de mar e guerra de um panno, um.
123. Pavilhão de capitão de mar e guerra de dous pannos, um.
124. Pavilhão de capitão de mar e guerra de tres pannos, um.

125. Pavilhão de commandante de flotilha de um panho, um.
 126. Pavilhão de commandante de flotilha de dois pannos, um.
 127. Pavilhão de commandante de flotilha de três pannos, um.

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei;

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo presidente e por todos os proponentes;

c) não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham, apenas, offerecimento de uma redução, sobre a proposta mais barata;

d) o concorrente preferido, fará caução de 5 %, sobre o valor total do fornecimento; para garantia e execução do seu contracto;

e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Código de Contabilidade da União;

f) não serão tomados em consideração, sobre pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscrição desta concorrência;

g) a entrega dos artigos, será feita na recepção do recebimento do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos á verificação de qualidade e quantidade;

h) todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores;

i) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;

j) a presente concorrência do «Grupo 6 — Bandeiras, etc.», refere-se aos concorrentes que já se acham inscriptos no referido grupo;

k) os concorrentes encontrarão no Depósito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, á sua disposição as referidas amostras.

Directoria da Fazenda, em 13 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado reformado, auxiliar da D. F. 1.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Brasil — Estado de Sergipe

Avisa-se aos navegantes, que, provisoriamente foi apagada, a boia de espera de Aracaju, na entrada da barra do rio Cotiguiinha, Estado de Sergipe.

Coordenadas: Lat. 10° 58' 20" Sul, Long. 37° 01' 40" WGr.

Divisão de Pharões, 14 de fevereiro de 1925. — *Carlos Pereira Guimarães*, capitão de fragata, chefe da Divisão de Pharões.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscrições á matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguém será admittido á inscrição á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 85. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — *João Amorim Junior*, secretario.

Commissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 6 de março do corrente anno, acha-se aberta a inscrição para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 4, «Dietas», durante o corrente anno.

1. As inscrições serão feitas mediante requerimento feito ao Sr. director geral de Fazenda, a quem compete tambem pelo mesmo processo a restituição das cauções feitas para a referida inscrição.

2. Os licitantes deverão provar com documentos que são negociantes matriculados, que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes no corrente exercicio.

3. Os licitantes, para se inscreverem na presente concorrência, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Directoria da Fazenda a quantia de tres contos de réis, como caução, para garantia da inscrição.

4. A questão do exame da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela commissão de compras, antes de abertas as propostas, que, depois de abertas, serão lidas na presença de todos os concorrentes.

5. No caso de não comparecimento do proponente, ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá a revelia e não será tomada em consideração.

6. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscrição desta concorrência na hora e dia determinados neste edital.

7. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei, e não poderão conter razuras ou emendas, que causem duvidas.

8. Todas as propostas serão rubricadas pelo Sr. presidente da commissão de compras e por todos os concorrentes.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia de seu contracto.

11. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Código de Contabilidade da União.

Numero — Artigo — Unidade

1. Gallinhas, uma.
2. Ovos, dúzia.
3. Legumes, kilo.
4. Uvas brancas ou pretas, nacionaes, kilo.
5. Uvas brancas ou pretas, estrangeiras, kilo.
6. Mamão, um.
7. Maça, uma.
8. Pera, uma.

Observações — O presente edital de inscrição encerrar-se-ha no dia 16 de março do corrente anno, ás 13 horas, não sendo depois dessa hora e dia attendido licitante algum.

Os licitantes encontrarão todos os dias uteis, das 11 horas ás 13 horas, na D. F. 1, o encarregado das inscrições para attendel-os.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado reformado, auxiliar na D. F. 1.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão da fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria de numeros 51 a 132, assim como as matriculadas na terceira categoria de ns. 1 a 100, que na segunda-feira, 16 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, subdirector.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

Estando para breve o inicio das concurrencias administrativas para supprimento de mercadorias ao Depósito Naval, o Sr. capitão de fragata, director, manda chamar attenção dos Srs. fornecedores, que quizerem concorrer, para as respectivas inscrições de suas firmas.

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, subdirector.

MINISTERIO DA GUERRA

Serviço Geographico Militar

ALMOXARIFADO

Concurrencia administrativa permanente

De ordem do Sr. major Alípio di Primio, director do Serviço faço publico, para conhecimento dos interessados, que,

até 18 do corrente mez, ás 12 horas, o almoxarife do dexto serviço, receberá propostas para aquisição de artigos de consumo normal, durante o corrente anno, de conformidade com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os artigos a serem adquiridos obedecem á classificação abaixo, podendo, no entanto, ser propostos outros artigos de uso commum, com especificação de qualidade ou marea, unidade e preço por unidade, desde que apresentem amostra para serem precisamente examinados.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925.
— Virgílio Vianna Castello Branco, capitão contador. thesoureiro.

1 — GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA AS OFFINAS DE CARPINTARIA, MECANICA DE PRECISÃO, SELLEIRO-CORRIEIRO E FERRADORES.

Classificação — Unidades

Alvaado belga, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Azul allemão, pacote com .. grammas, um.

Dito R. U., kilo.
Dito ultra-mar de .., kilo.
Amatello jarde, kilo.
Arrebites de cobre, qualquer tamanho, kilo.

Ditos de ferro, idem, idem, kilo.
Arruelas de ferro, idem, idem, kilo.
Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
Aguilhas Adler, para machina do corrieiro, duzia.

Ditas para sapateiro, duzia.
Ditas para cozer fardos, duzia.
Agua-raz Pratt's, kilo.
Dita idem, idem, caixa, com 36 litros, uma.

Dita succedanea, kilo.
Dita Texalina, kilo.
Dita, idem, idem, caixa com 36 litros, uma.

Alcool de 40 grãos, litro.
Dito de 36, idem, litro.
Algodão em pasta, kilo.
Alumínio em liquido, lata de 1 kilo, uma.

Aldravas do metal de 2", uma.
Ditas, idem de 4", uma.
Ditas de ferro de 2", uma.
Ditas idem, de 4", uma.
Anilina preta, vidro de 100 grammas, um.

Argolas de ferro zincado de 1/2", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Ditas de latão de 1/2", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Argolas latonadas com parafuso de 0m,62 de diametro, duzia.

Arame de ferro zincado de 0m,001, kilo.
Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito idem, de 0m,003 ou mais, kilo.
Dito de cobre, de 0m,001, kilo.
Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito de aço de 0m,001 e 0m,002, kilo.
Anti-oxido de Leão, lata de 1/2 kilo, uma.

Azeite de peixe, kilo.
Brochas de caiação, do cabelo n. 8, uma.
Ditas, idem, idem n. 10, uma.
Ditas, idem, idem n. 12, uma.
Ditas de pitta, para caiação, uma.

Ditas de cabelo para pintura n. 8, uma.

Ditas, idem, idem n. 10, uma.
Brocas para ferro, de 1/8", uma.
Ditas de 1/4", para ferro, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Ditas de 3/4", idem, idem, uma.
Brocas de 1/8", para madeira, uma.
Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 1/8", para carpinteiro, Universal, uma.

Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Borboletas de ferro para caixilhos, par.
Botões rápidos para corrieiro, caixa.
Ditos de pressão, idem, idem, caixa.
Breu em pedra, kilo.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.

Barras de ferro de 3"×1", kilo.
Ditas de 3/4"×1/8", kilo.
Bermase de cobre, kilo.
Cantoneiras de ferro de 1", em forma de L, kilo.

Ditas idem, de 1", em forma de U, kilo.
Ditas idem, de 1", em forma de T, kilo.
Cannos de chumbo para agua, de qualquer diametro, kilo.
Ditos idem, para gaz, idem, idem, kilo.

Cabos de aço flexivel, de 1/4", metro.
Ditos idem, idem, de 1/8", metro.
Ditos de ferro zincado, de 1/8", metro.
Correntes latonadas, para valvulas, metro.

Chapas de ferro zincado, qualquer espessura e tamanho, kilo.
Ditas de latão, idem, idem, kilo.
Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
Ditas de alumínio, idem, idem, kilo.
Corda de 1/8, especial, metro.
Ditas de algodão, qualquer diametro, kilo.

Colchetes para emendar correias, pollegada.

Cerdas, maço.
Cera amarella, kilo.
Correia de sola para transmissão, por pollegada de largura, metro.
Carneira branca, pó.

Dita espichada, pó.
Cera Pratt's, para assoalho, kilo.
Carvão vegetal para forja, kilo.
Dito de Cok, idem, idem, kilo.
Dito de pedra, idem, idem, kilo.
Cravos para ferradura, de 1 1/2", milheiro.

Ditos idem, de diversos numeros, milheiro.
Creolina Pearson, lata.
Cruswaldina, lata.

Cera de rodilhas, para sapateiro, duzia.

Dobradiças de ferro Coração de 4", par.
Ditas idem, idem, de 3", par.
Ditas idem, idem, de 2", par.
Ditas idem, idem, de 1", par.

Ditas, idem, idem, de 3/4", par.
Ditas idem, idem, de 1/2", par.
Ditas de latão, de 1", par.
Ditas idem, de 3/4", par.
Ditas idem, de 1/2", par.
Estanho Carneiro, em verguinhas, kilo.
Escapula de ferro de 4", uma.
Ditas idem, de 3", uma.
Estopa alvejada, kilo.
Dita branca especial, kilo.
Dita de 1", kilo.
Dita de cores de boa qualidade, kilo.
Esmeril em pó.

Esponja especial, grande, uma.
Dita regular, grande, uma.
Dita commum, kilo.

Fechadura caixão, com maçaneta, para porta, uma.

Dita, idem, sem maçaneta, idem, idem, uma.

Dita de latão para gaveta e armario, uma.

Dita Georg, idem, idem, uma.

Dita D. R. G. M., com chaves 4, para porta, uma.

Dita de ferro para caixas, uma.

Dita Yale com quatro chaves, para porta, uma.

Dita, idem, para gaveta, uma.

Feichos de imbutir de ferro, de 0m,4", um.

Ditos, idem, idem, de 0m,30, um.

Ditos, idem, idem, de 0m,20, um.

Ditos de botão, com 0m,40, um.

Ditos, idem, de 0m,30, um.

Ditos, idem, de 0m,20, um.

Ditos de latão, com 0m,05, um.

Ditos, idem, de 0m,03, um.

Ferrolho com correntes para bandeirola, um.

Fio patente 12-II. B., novello.

Fio Busfield, para corrieiro, carreter, Dito, idem, idem, novello.

Dito Barban, idem, idem, novello.

Feichos americanos, de 2", um.

Fivellas de ferro, de 5/8", duzia.

Ditas de ferro zincado, de 1", duzia.

Ditas idem, idem, de 1 1/2", duzia.

Ditas idem, idem, de 7/8", duzia.

Ditas de latão, de 1"×3/4", duzia.

Ditas idem, de 5/8", duzia.

Ditas idem, de 7/8", duzia.

Ditas nickeladas, de 1", duzia.

Ditas idem, de 3/4", duzia.

Fitas de ferro para encaixotamento, metro.

Ferraduras para muar com rampão, uma.

Ditas para cavallo, idem, idem, uma.

Ganchos de ferro zincado, de 2", para tecto, duzia.

Grampos marca Bristol, n. 2, para correia, caixa.

Ditos, idem, n. 3, idem, idem, caixa.

Gesso cre de 1", kilo.

Dito para estuque, kilo.

Gomma arabica em grãos, kilo.

Gomma lacca, kilo.

Gomma lacca extra, kilo.

Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.

Graxa do Rio Grande, em lata, kilo.

Graxa para carroça, kilo.

Glicerina pura destillada, em lata de um kilo, uma.

Dita pura ingleza Johnson & Sons, kilo.

Meias argolas de ferro estanhado, de 1"X3/4", duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Ditas de latão, de 1" 3/4, duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Ditas nickeladas, de 1" 3/4, duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Macaneta de louça para porta, par.
 Michilin, lata de meio kilo, uma.
 Dito em tubo, um.
 Nubian, vidro.
 Oleo fino para chronometro, litro.
 Dito idem para machina, litro.
 Dito grosso idem, idem, litro.
 Dito fino, para motor, litro.
 Dito superior, para carro Ford, em caixa de 36 litros, uma.
 Dito de linhaça, genuino, litro.
 Dito de mocotó, litro.
 Dito vulcanico, litro.
 Oca lavada, kilo.
 Pregos estrella, com cabeça, 4X6, kilo.
 Dito idem, 10X10, kilo.
 Dito idem, 12X12, kilo.
 Dito idem, 15X15, kilo.
 Dito idem, 18X24, kilo.
 Dito idem, 18X30, kilo.
 Dito idem, 20X42, ou maiores, kilo.
 Ditos idem, sem cabeça, de 4X6, kilo.
 Ditos idem, 10X10, kilo.
 Ditos idem, 12X12, kilo.
 Ditos idem, 18X30, ou maiores, kilo.
 Ditos para sapateiro, kilo.
 Parafusos americanos, de ferro, cabeça chata ou redonda, até 1/2", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1/2" até 1", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1" até 1 1/2", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2", até 2", grossa.
 Pinceis de cabelo n. 28, um.
 Pinceis de cabelo, n. 30, um.
 Potassa commun, kilo.
 Dita caustica, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Rupi em latas de litro, uma.
 Dito em ditos de 1/4 de litro, uma.
 Roxo rei, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Sabão commun especial, kilo.
 Sapólio, pão.
 Seccante Castello, pacote.
 Sola para sapateiro (meios), kilo.
 Dita engraxada (meio), kilo.
 Sovellas para sapateiro, rectas ou curvas, uma.
 Tinta esmalte, meia tinta, lata de, uma.
 Dita idem, qualquer cor, lata de, uma.
 Tubos de borracha, commun, de 1/2", metro.
 Ditos idem, de 3/4", metro.
 Ditos de ferro, zincado, de 1/2", metro.
 Ditos idem, de 3/4", metro.
 Ditos idem, de 1", metro.
 Talco de Veneza, kilo.
 Taxas amarellas para sapateiro, kilo.
 Ditas de xulear, de ns. 1 a 4, pacote.
 Verniz grosso, lata de, litros, uma.
 Dito, Kingling, idem, idem, um.
 Dito Flaming, idem, idem, um.
 Vermelho lavado, kilo.
 Dito francez, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Vassouras de piassava, ns. uma.
 Ditas idem, ns. uma.
 Vidros brancos para vidraça, por decímetro quadrado, um.
 Zarcão nacional, kilo.
 Dito estrangeiro, kilo.

II GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA E IMPRESSÃO
 Classificação — Unidade

Acetona, kilo.
 Dita em vidro, de grs., um.
 Acetato de potassa, kilo.

Dito de zinco, kilo.
 Dito de uranio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Acido azotico, kilo.
 Dito borico, kilo.
 Dito chromico, kilo.
 Dito citrico puro, kilo.
 Dito carbolico, kilo.
 Dito fluoridrico, kilo.
 Dito gallico, kilo.
 Dito nitrico puro, kilo.
 Dito idem commercial, kilo.
 Dito rosalico, kilo.
 Dito phenico, kilo.
 Dito pyrogallico, kilo.
 Dito phosphorico, kilo.
 Dito salicilico, kilo.
 Dito sulfurico, kilo.
 Dito idem commercial, kilo.
 Dito tannico, kilo.
 Dito tartarico, kilo.
 Dito acetico, kilo.
 Dito chloridrico, kilo.
 Agua distillada, litro.
 Algodão hydrophilo, kilo.
 Dito absorvente, kilo.
 Dito polvora, kilo.
 Albumina de ovo secca, kilo.
 Albomina de ovo secca, kilo.
 Dita de sangue, kilo.
 Alumen de chromo crystallizado, kilo.
 Dito idem em pó, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Alcool absoluto, litro.
 Amidol, kilo.
 Amoniaco liquido, kilo.
 Asfalto pulverizado, kilo.
 Barbante fino para coser rolos, novellos com grammas, um.
 Dito idem, idem, novello com grammas, um.
 Barbantinho inglez novello com, um.
 Balsamo do Canadá, kilo.
 Bastões para retoques photographicos, um.
 Ditos para gravador, um.
 Benzina anhidra, nacional, litro.
 Dita rectificada, litro.
 Benzo commercial, kilo.
 Dito chimicamente puro, kilo.
 Dito idem, idem, litro.
 Benjoim, kilo.
 Benzoato de sodio, kilo.
 Bichromato de amonea, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bioxydo de manganez, kilo.
 Bisulfito de soda, kilo.
 Dito idem liquido, kilo.
 Brumureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bicarbonato de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bichloreto de mercurio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Broxilite (eliminador de hipsulf), kilo.
 Borax crystallizado, kilo.
 Borax em pó, kilo.
 Betume da Judea em pó, kilo.
 Borracha virgem do Pará, grammas.
 Carbonato de soda crystallizado, kilo.
 Dito de cal, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de litina, kilo.
 Dito de soda crystallizado, kilo.
 Chlorureto de ouro puro, Merk ou Pauline, grammas.

Dito de potassio, puro, grammas.
 Dito de amoniaco, kilo.
 Dito de cal commercial, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de aluminio, kilo.
 Dito de estanho, kilo.
 Dito de litium, kilo.
 Carvões c/0m,20 de diametro, para lampadas de arco, par.
 Cautchouc para redução n. 1, um.
 Dito, idem, n. 2, um.
 Dito, idem, n. 4, um.
 Dextrina, kilo.
 Extracto de campeche, kilo.
 Essencia de therebentina nacional, litro.
 Dita, idem, estrangeira, litro.
 Dita de Lavande, litro.
 Dita de cravo, kilo.
 Ether sulfurico, litro.
 Frisas para machinas Offset, com 3m,20, metro.
 Flanella C. S., para rolos, com 1m,40 de largura, metro.
 Formolsulfito Lumière, kilo.
 Formol, kilo.
 Ferriicianureto de potassa, kilo.
 Ferrocianureto de potassa, kilo.
 Fixador acido AGFA, kilo.
 Gomma arabica Senegal, pura, kilo.
 Glucose pura anhidra, kilo.
 Glycerina pura distillada, kilo.
 Glycina AGFA, kilo.
 Hiposulfito de soda, kilo.
 Dito de soda anhidro Lumière, kilo.
 Hydroquinone de Merk, kilo.
 Dito Lumière, kilo.
 Hydroxylamine hydrochloro, grammas.
 Iodo bi-sublimado, kilo.
 Dito metallico, kilo.
 Iodureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de litio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Imogeneo sulfitado, kilo.
 Kaolin lavado, kilo.
 Dito carbonico puro, kilo.
 Kola de peixe, genuina, kilo.
 Keratol superior, de 1m,30 de largura, metro.
 Keratine superior, de 1m,00 de largura, metro.
 Letato de ferro, kilo.
 Litina caustica, kilo.
 Licopodio em pó, kilo.
 Moleton de 1m,20 de largura, metro.
 Metol, kilo.
 Menthol, kilo.
 Magnesia em fio, kilo.
 Dita em pó, kilo.
 Methyl violeta, kilo.
 Matholain, em frasco de 100 grammas, um.
 Meta-bisulfito de potassa, em vidro de 100 grammas, um.
 Dito, idem, idem, kilo.
 Nitrato de prata crystallizado, kilo.
 Dito, idem, fundido, kilo.
 Dito de chumbo, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Ortel, kilo.
 Oxalato de amoniaco, kilo.
 Dito, idem, ferrico, kilo.
 Dito acido de potassa, kilo.
 Oxydo de ferro-rouge, kilo.

Papel para filtrar, folha.
 Papel Kodak ASO, qualquer grão ou numero, 13 x 18, envelope c/12-folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, PMC, 13 x 18, idem, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Enamel, 13 x 18, env. c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Gevaert Ortobron, 13 x 18, envelopes c/12 folhas um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Papel Bayer Trigal III brilhante ou matte 13x18, env. c/12 folhas um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, um.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Trigal IV, brilhante ou matte 13x18, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, um.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Bromid Bayer matte, 50x60, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 50x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 60x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 70x, idem, rôlo.
 Chapas Dr. Schleussners, Viridine Inalo, 13x18, duzia.
 Ditas Imperial especial, rapida, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, sensetise, de 13x18, duzia.
 Ditas Hauff Flavin, autochromatica, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, de 18x24, duzia.
 Ditas Agfa chromo isolar, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Lumière panchromaticas C, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas idem, anti-halo simples, de 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Otto Perutz 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Pedra pome em pó, kilo.
 Pó para lapidar chapas (Tripoli), kilo.
 Pinceis para retoque ns. 1, 2 e 3, duzia.
 Potassa caustica, kilo.
 Persulfato de amonea, kilo.
 Sulfato de ferro, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de baryta, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sulfito de soda crystalizado, kilo.
 Dito de soda anhidra, liquido, kilo.
 Sulfureto de amonea, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Sulfuro de amonea, liquido, kilo.
 Dito de antimonio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sal Strecher, kilo.
 Tanino, kilo.
 Talco de Veneza, kilo.
 Tintura Cornelis, kilo.
 Tinta Lourilleux para machinas Offset:
 Azul, 3.041, kilo.
 Azul, 3.055, kilo.
 Amarello, 3.037, kilo.
 Encarnada, 3.065, kilo.
 Preta, kilo.
 Vermelhão, 3.079, kilo.

Zinober, kilo.
 Tinta para typographia, preta, n. 4.331, kilo.
 Vermelhão para lithographia, puro, kilo.
 Massa para rôlo, forte, kilo.
 Dita idem, tri-extra-forte, kilo.
 Dita idem, fraca, kilo.
 Dita idem, tri-extra-fraca, kilo.
 Dita idem, média, kilo.
 Verniz forte, para Offset, kilo.
 Dito idem, extra-forte, kilo.
 Dito idem, fraco, kilo.
 Dito extra-fraco, kilo.
 Dito médio, kilo.

III GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL DE DESENHO E ESCRIPTURAÇÃO

Classificação — Unidades

Alfinetes brancos de 0m,022 ou 0m,03, caixa.
 Ditos com cabeça de vidro, pacote.
 Barbante de côr, em rolo de grs., um.
 Dito grosso, em rolo de grs., um.
 Dito de algodão, novello de grs., um.
 Borracha Rubi, n. 210, duzia.
 Dita idem, n. 212, duzia.
 Dita idem, n. 224, duzia.
 Dita Union E.-Faber, n. 110, duzia.
 Dita Mongol, n. 408, caixa.
 Dita Venus, caixa.
 Dita com escova, para machinas, uma.
 Dita sem escova, para machinas, uma.
 Bobinas de papel para machina Dalton, uma.
 Cabeceada de algodão, peça.
 Dita de seda, peça.
 Canelas Eagle-Pencil, ns. 2, 3 e 4, duzia.
 Cartolina de 60x100, para machina, folha.
 Cadargo de linho trançado, metro.
 Enveloppes brancos, sem timbre, de 23x14, cento.
 Ditos idem, idem, de 19x30, cento.
 Ditos idem, idem, de 13x18, cento.
 Ditos idem, idem, de 12x15, cento.
 Ditos idem, idem, de 15x22, cento.
 Ditos idem, idem, de 14x36, cento.
 Ditos idem, idem, de 24x36, cento.
 Ditos idem, idem, de 50x40, cento.
 Fitas para machinas Remington, bi-color, uma.
 Fitas para machina Underwood, bi-color, uma.
 Fitas para machina Dalton, bi-color, uma.
 Grampos moder clips de volta, caixa.
 Ditos binder para machina, cento.
 Gomma arabica Sardinha, vidro de 125 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 250 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 500 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 1.000 grs., um.
 Dita ingleza n. 26, vidro.
 Dita Maurin n. 420, vidro.
 Dita Cyclo, vidro.
 Dita Stichplast, vidro.
 Dita Gulla, vidro.
 Gelatina plana-transparente, uma.
 Gomma arabica em pedra, kilo.
 Giz branco, caixa com 100 páos, uma.
 Gelatina branca, kilo.
 Giz do côres, caixa com 100 páos, uma.
 Lapis J. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos A. W. Faber, pretos, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos idem, 1.618, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos E. Faber, pretos, de inscripção dourada, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos Castello, B, BB, duzia.

Ditos Appollon, qualquer numero, duzia.
 Ditos de côres, sortidos, duzia.
 Ditos tinta, Mephistic, duzia.
 Ditos Venus H-B, duzia.
 Ditos Faber graphite, 1H, 2H, 3H e HB, duzia.
 Ditos bi-côlor, Faber, 717, duzia.
 Ditos idem Faber, n. 2.639, duzia.
 Ditos idem, idem, n. 2.401, duzia.
 Ditos J. Faber, n. 436, duzia.
 Livros pautados, com capa de panno, typo almasso, com 500 folhas, um.
 Ditos, idem, idem, com 400 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.
 Ditos em brochura, typo almasso, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.
 Ditos idem, com indice de 200 folhas, um.
 Ditos idem, com 150 folhas, um.
 Ditos idem, com 100 folhas, um.
 Ditos idem, com 50 folhas, um.
 Ditos pautados, com capa de panno, de 48x32, com 500 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 400 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos para expedição de correspondencia, com 100 folhas, um.
 Lacre Maurin n. 2, caixa.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Oleo Debi para machina de escrever, vidro.
 Ouro francez em folha, kilo.
 Papel apergaminhado, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito assetinado, massa clara, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito Couché, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito Jornal, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito Dermatype Stoneil n. 860, caixa.
 Dito idem, idem n. 760, caixa.
 Dito de linho, encorpado, para machina de escrever, caixa com 500 folhas, uma.
 Dito Linen Bond, formato AA, resma com 500 folhas, uma.
 Dito mata borrão, formato B, folha.
 Dito idem, idem, BB, folha.
 Dito de linho, do côres, folha 48x66, resma com 20 kilos, uma.
 Dito idem, para capas, formato A, cores variadas, folha.
 Dito Victory Bond, formato AA, qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito cartolina AA, para transporte, resma.
 Dito idem, para transporte, resma.
 Dito Onyx, para capas, formato A, folha.
 Dito de duas faces, 25 kilos, formato A, folha.
 Papel raiz dourada, folha.
 Dito pelure coquille Lourilleux, resma com 500 folhas, uma.
 Dito para ferro, prussiato, formato, folha.
 Dito, idem, idem, peça 0m,75x10m,00, uma.
 Dito, idem, idem, de 1m,00x10m,00, uma.

Dito, aspero, formato AA ou BB, qualquer peso, kilo.
 Dito Cart para transporte, folha.
 Dito para transporte, folha.
 Dito de arroz para transporte, folha.
 Dito matle, formato, folha.
 Dito Carter e Piquet, 90 x 65, folha.
 Dito branco para uso photographico, formato, folha.
 Dito vegetal, 1m,00 x 10m,00, qualquer grossura, rolo.
 Dito tela transparente, de 1m, x 10m, rolo.
 Dito, idem, idem, de 1m,00x20m,00, rolo.
 Dito idem, Imperial, de 1m,38x10m,00 rolo.
 Dito, idem, idem, 1m,10x10m,00, rolo.
 Dito Canson n. 43, peça.
 Dito, idem n. 144, folha.
 Dito, idem n. 144, peça de 10m, uma.
 Dito Joseph, para limpeza de chapas, folha.
 Dito commum, para limpeza, desenho, peça.
 Dito cartão impermeavel, para machina, folha.
 Cartão marphim, de 70 kilos, formato AA, folha.
 Dito, idem, idem, BB, folha.
 Dito carbonio, formato almasso, folha inteira, violeta ou preto, 33 x 44, caixa.
 Dito, idem, formato 1/2 folha, violeta ou preto, 22 x 33, caixa.
 Dito millimetrado (quadriculado), numero 100, metro.
 Dito quadriculado em millimetros, peça de 10m,00, uma.
 Dito, idem, idem, em blocos de 50 folhas, um.
 Dito, idem, idem, typo almasso, resma.
 Dito, almasso pautado, sete kilos, resma.
 Dito Hollanda, n. 0, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 1, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 2, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 3, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 4, caderno.
 Pinceis para aquarella, de ns. 1 a 12, duzia.
 Dito Kraphit, para embrulho, 1,30 x 96, folha.
 Dito, idem, idem, 1,30 x 96, kilo.
 Dito higienico, em rolos, um.
 Dito, idem, em pacotas de 1.000 folhas, um.
 Pergaminho legitimo, formato, pelle.
 Papelão hamburguez, qualquer numero, maço.
 Percevejos de aço, caixa com 100, uma.
 Ditos de metal amarello, com 100, uma.
 Ditos, idem, idem, sem alça, caixa com 100, uma.
 Preparado Dermatotype para mimio-grapho, vidro.
 Pennas Mallat, n. 10, caixa.
 Ditas, idem, n. 12, caixa.
 Ditas Leonard, n. 505, douradas, caixa.
 Ditas, idem, n. 505, de aço, caixa com 100, uma.
 Ditas, idem, n. 516, Gilt, caixa.
 Pennas Perry, n. 420, caixa.
 Ditas Brandeur, n. 550, caixa.
 Ditas, idem, n. 518, caixa.
 Ditas Tournor J. caixa.
 Ditas John Hearts, n. 808, douradas, caixa.
 Ditas J. Gillot, n. 290, caixas com 100, uma.
 Ditas idem, n. 291, idem, uma.
 Ditas idem, n. 659, idem, uma.
 Ditas idem, n. 850, idem, uma.

Ditas Bermingham, n. 518, idem, uma.
 Ditas Artistist, n. 100, idem, uma.
 Ditas Heintz & Blanchertznn, n. 733, caixa.
 Ditas Round, qualquer numero, duzia.
 Tinta Nankin Pellican, vidro.
 Ditas, idem, Higin ou Wilson, vidro.
 Dita Orange, vidro.
 Dita Siene, vidro.
 Dita Zinnober, vidro.
 Dita amarella, Sienna, vidro.
 Dita amarello chromo, vidro.
 Dita Terra de Sienna, crua natural, tubo.
 Dita, idem, idem, Foneé, tubo.
 Dita branca ou de prata ou da China, tubo.
 Dita carmin, tubo.
 Dita sepia Higin ou Wilson, tubo.
 Dita sepia natural, tubo.
 Dita vermelhão Higin, vidro.
 Dita aquarella, em tablettés, qualquer cor, um.
 Dita idem, em bisnaga, qualquer cor, uma.
 Dita Sardinha, azul ou preta, litro.
 Dita idem, idem, 1/2 litro.
 Dita idem, idem, 1/4 de litro.
 Dita idem, idem, 1/3 de litro.
 Dita carmin, litro.
 Dita Watermann, azul ou preta, 1/2 litro.
 Dita idem, encarnada, 1/2 litro.
 Dita Stephen e Carters, 1/2 litro.
 Dita idem, idem, 1/3 de litro.
 Tela de seda para mimio-grapho, folha.
 Tinta para carimbo, azul, Stafford, vidro.
 Dita idem, preta, Stafford, vidro.
 Dita idem, encarnada, Stafford, vidro.
 Dita idem, preta, Stephens, vidro.
 Dita idem, azul, Stephens, vidro.
 Dita idem, encarnada, Stephens, vidro.
 Dita verde esmeralda, Higin, vidro.
 Dita verde veronez, Higin, vidro.
 Verniz para mimio-grapho, vidro.

IV GRUPO DE ARTIGOS

Material para electricidade, de construção e outros

Classificação — Unidades

Carvão de 0m,014 para lampadas de arco, par.
 Dito de 0m,016, idem, idem, par.
 Contra-pinos para automovel, caixa.
 Caliz de porcellana, par.
 Caixa de segurança para fuzíveis de porcellana, uma.
 Conduits rigidos de 1/2", metro.
 Ditos idem de 1", metro.
 Ditos flexiveis de 1/2", metro.
 Ditos idem de 1", metro.
 Chaves trifasicas para 30 amp., uma.
 Ditas bifasicas, uma.
 Caixas de derivacão, uma.
 Camaras de ar, "Goodyear", 30x3, uma.
 Ditas idem, 30 x 3 1/2", uma.
 Ditas United-States, 30 x 3, uma.
 Ditas "Dunlop Cord", 30 x 3 1/2", uma.
 Pneu Baloon, 31 x 4,40, um.
 Camaras de ar, 31 x 4,40, para pneu Baloon, uma.
 Espheras de vidro, milheiro.
 Ditas de porcellana, milheiro.
 Fuzíveis cartuchos, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.
 Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.
 Ditos de rolha, de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 amp., um.
 Ditos de porcellana, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.

Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.
 Fita isolante de panno, peça.
 Dita idem de borracha, peça.
 Fio de chumbo n. 14, metro.
 Dito idem, n. 14, kilo.
 Dito preto, com 2 capas, n. 10, kilo.
 Dito idem com 2 capas, n. 12, kilo.
 Dito idem, idem, n. 14, kilo.
 Dito branco, com 2 capas, n. 10, kilo.
 Dito idem, idem, n. 12, kilo.
 Dito idem, idem, n. 14, kilo.
 Dito flexivel verde-amarello, n. 18, kilo.
 Dito idem, idem, n. 18, metro.
 Dito fuzivel, diversos ampères, kilo.
 Fibras em vergalhão, ou em chapas, qualquer tamanho, kilo.
 Gazolina, caixa com 36 litros, uma.
 Graxa para auto, Texas, n. 3, kilo.
 Interruptor rotativo de porcellana, E-50, um.
 Dito idem, idem, SZ 10/2, um.
 Dito idem, quadrados, de porcellana, um.
 Dito idem, em caixa de ferro, um.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Lampadas electricas economicas, 1/2, péras, de 5 a 50 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 120 a 200 velas, uma.
 Ditas idem, 1/2 watt, de 5 a 50 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.
 Ditas idem, de 120 a 200 velas, uma.
 Consoeira de peroba rosa, 3"x9" 16 6m,00, metro.
 Dita idem, idem, de 6m,10 a 8m,00, metro.
 Ditas de pinho Paraná, 3"x9", pé.
 Toro de peroba rosa, em grosso, metro cubico.
 Ditos idem de Campos, em grosso, metro cubico.
 Areia grossa ou fina da Ilha do Governador, carrada.
 Barro ou saibro, carrada.
 Cal virgem de 1ª qualidade, kilo.
 Cimento "Excelsior", barrica com 150 kilos, uma.
 Dito idem, kilo.
 Macadame n. 3, carrada.
 Dito n. 2, carrada.
 Dito n. 1 (cascalinho), carrada.
 Pedra de alvenaria, miuda ou grauda, carrada.
 Tijolos feito a machina, milheiro.
 Ditos feitos a mão, milheiro.
 Serragem de madeira, pé quadrado.
 Pneumatico Anti-Goodyear, 30 x 3 1/2, um.
 Dito idem, 30 x 3, um.
 Dito United-States, 30 x 3, um.
 Pinos para tomada de corrente, um.
 Pilhas seccas "Red Seal", uma.
 Roseta de porcellana para forro, uma.
 Roseta de porcellana para clais, uma.
 Roulements pequenos, para rodas tra-zadeiras de carro "Ford", um.
 Ditos grandes para rodas deanteiras de carro "Ford", um.
 Supporte americano com chaves para pendentes, um.
 Ditos idem sem chaves idem, idem, um.
 Suspensão de porcellana com rosetas, uma.
 Ditas idem, sem roseta, uma.
 Tomadas de corrente ZDS, com pinos, uma.
 Ditas idem idem, sem pinos, uma.
 Vaselina branca, lata de 1/2 kilo, uma.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MIUDEZAS, DURANTE O ANNO DE 1925, A ESTA REPARTIÇÃO E A DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO A ESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico, faz-se publico que, nesta repartição, no dia 2 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo:

Aparador para lapis «Faber», um.
Idem, idem «Avanti», um.
Almofada para carimbo, typo maior, uma.
Agulha para coser processo, uma.
Apparelho manual para brochar a ilhoses, um,
Barbante de cores, fino, novelo.
Idem de algodão regular, novelo grande.
Idem fio de algodão forte, idem.
Berço grande de madeira para mataborrão, um.
Idem, idem de madeira com aro de metal flexivel para mataborrão, um.
Block em branco em 1/1 para calculo, 100 folhas, um.
Idem, idem com 100 folhas, para notas, de 0,07×0,41, um.
Borracha Ruby 224, uma.
Idem americana «Union», Faber, 210, dous usos, uma.
Idem, idem, idem, idem 110, idem, uma.
Idem J. Faber em tablettes com madeira, dous usos, pequena, uma.
Idem circular com escova para machina de escrever, uma.
Caixa de madeira para papeis, formato officio, uma.
Cesta de arame para papeis, uma.
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3, 4, uma.
Idem, idem J. Faber, uma.
Idem tinteiro Wattermann ns. 45 e 75, uma.
Canivete Rodger duas folhas, cabo madeirado, um.
Carimbo de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um.
Idem, idem com almofada, idem, idem, um.
Carcellas conforme modelo, uma.
Cesta de vime para papeis usados, uma.
Colchetes O K ns. 1 a 3, caixa.
Idem Gem n.º 2, caixa.
Idem Self ns. 41 a 46, caixa.
Deposito para gomma arabica, conforme modelo, um.
Elasticos, para dinheiro, meia grossa, caixa.
Esponjeira de crystal com esponja de borracha, uma.
Idem, idem, idem natural, uma.
Faca de osso para papel, uma.
Fita para machina «Remtico Paragon Ribbon», bicolor ou preta, uma.
Idem, idem, de calcular «Burroughs», uma.
Furador de papeis, com cabo de madeira, um.
Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
Idem, idem Sardinha n.º 0, vidro.
Grampos de latão para machina manual de brochar, grossa.
Graphicó de celluloid para archivo, cento.
Idem de metal idem, cento.
Ilhozes, conforme amostra, grossa.
Lacre vermelho Maurin, em páos, duzia.
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, qualquer numero, duzia.
Idem graphite Apollon, qualquer letra, duzia.
Idem bicolor J. Faber 717, duzia.
Idem J. Faber, grossos, qualquer cor, duzia.
Idem tinta «Apollo Hart» n.º 1259, duzia.
Idem de borracha, dous usos, J. Faber, duzia.
Limpa pennas de porcelana com espheras, um.
Linha para coser processo, nacional, 400 jardas, bobina.
Molhador rotativo de vidro, um.
Machina manual para brochar a grampos de latão, uma.
Idem de numerar, tamanho médio, uma.
Mataborrão branco em folhas inteiras, encorpado, de 120 libras, folha.
Mataborrão branco, em tiras para berço, de 120 libras, cento.
Papel carbão, qualquer cor, caixa.
Pasta de oleado com desenho pintado, medindo 48×32, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço, formato officio, uma.
Idem, idem, com lombo de aço, formato carta, uma.
Idem de papelão com fitas, 40×28, uma.

Idem «Kamplex» com pegadores esmaltados em branco, uma.

Idem de papel, tamanho officio, uma.

Idem de papelão com escaquinho (folic) tamanho officio, uma.

Idem de couro para conduzir papeis, uma.

Papeleira de madeira (modelo no gabinete), uma.

Pegadores americanos, grandes, para papel, um.

Idem, idem, pequenos, para papel, um.

Percevejos de metal, caixa.

Pesos de crystal para papeis, um.

Idem, de madeira para papeis, um.

Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.

Idem, idem, idem, de madeira, uma.

Regua de madeira com filete de metal com 0,50, uma.

Idem de borracha com 0,30, uma.

Idem, idem, idem, 0,50, uma.

Idem, de madeira graduada, 0,50, envernizada, uma.

Timpano de metal para cima de mesa, um.

Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma.

Tinteiro de vidro com tampa, um.

Tinteiro duplo Paragon, um.

Idem, idem, de vidro, um.

Tipos de borracha alphabeticos e numericos, serie.

Tiras de celluloid, em cores, para fichas, cento.

Naphtalina em bolas, kilo.

Valise de couro, 20×30, uma.

Encadernações:

Em marroquim e dourado:

Do *Diario Official*, uma.

De minutas, uma.

De officios, uma.

De leis, uma.

De almanacks, uma.

De boletins, uma.

De regulamentos, uma.

De tabellas de orçamentos (reunidos), uma.

De indicadores e relatorios, uma.

De protocolos e livros de vencimentos usados, uma.

De talões de telegrammas, uma.

De livros diversos, tamanho maior dos citados acima, uma.

De idem, idem, tamanho medio dos citados acima, uma.

De idem, idem, tamanho menor dos citados acima, uma.

Impressos:

Balanço do activo e passivo, cento.

Idem de receita e despesa de caixa (2 folhas), cento.

Idem, idem, idem, geral (2 folhas), cento.

Blocks impressos com 100 fls. para memorandum, um.

Idem, para minutas de Partidas Dobradas, com 100 fls., um.

Cadernetas para officiaes, uma.

Capas de papel encorpado, para processo (qualquer cor), cento.

Cartões e envelopes com os dizeres dados, cento.

Idem, de cores com os dizeres dados, cento.

Impressos diversos, na medida 0,21×0,16, cento.

Idem, idem, idem 0,22×0,33, cento.

Idem, idem, idem 0,21×0,16, milheiro.

Idem, idem, idem 0,22×0,33, milheiro.

Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.

Idem de vencimento dos empregados, cento.

Idem de resumo das consignações dos empregados, cento.

Idem para extracto do ponto, cento.

Idem de c/e dos conselhos economicos, cento.

Idem, idem, de almoxarifados, cento.

Folha para balancete do cofre, cento.

Folhas avulsas abertas em numero de 1 a 50, tamanho officio, cento.

Folhas impressas e numeradas para protocolo, milheiro.

Fichas de cor com projecções, numeradas de 1 a 10.000, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.

Fichas de cor, sem projecções, de 6 × 4 pollegadas, cento.

Idem, idem com projecções, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.

Idem, idem impressas, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.

Idem brancas, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.

Idem, idem impressas, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.

Idem alphabetica, de 6 X 4 pollegadas, série.
 Guia de dividas e consignações, milheiro.
 Idem, com projecções numeradas, de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.

Guia com projecção em branco, de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.

Memorandum de receita arrecadada, milheiro.

Idem, de despeza effectuada, milheiro.

Papeleta para lançamento do sub-diario, em block de 100, milheiro.

Idem para empenho de despeza, em block de 100, milheiro.

Idem, idem, idem, idem, cento.

Relações para contas processadas, cento.

Idem das despesas empenhadas, cento.

Idem de deposito, cento.

Idem, para propostas de fornecimentos (duas folhas), cento.

Tabellás de distribuição de credito, cento.

Livros:

Para registro de pagamento de material, com 200 folhas, um.

Para registro de folhas de vencimentos, com 200 folhas, um.

Para registro de consignações com 200 folhas, um.

Para movimento de consignações com 200 folhas, um.

Para assentamento de militares, com 200 folhas, um.

Para assentamento de militares docentes, com 200 folhas, um.

Para assentamento de civis, com 200 folhas, um.

Para assentamento de gratificações a reformados, com 200 folhas, um.

Para registro de prets, com 100 folhas, um.

Para escripturação de ajudas de custo, com 100 folhas, um.

Para escripturação de diarias, com 100 folhas, um.

Para protocollo de contas, com 100 folhas, com indice alphabetico, um.

Para registro de adeantamentos, com 100 folhas, um.

Para o ponto de empregados, com 300 folhas, um.

Para portarias, com 100 folhas, um.

Para deposito de caução, com 200 folhas, com indice alphabetico, um.

Para registro de avisos, com 250 folhas, um.

Para registro de avisos, com 150 folhas, um.

Para registro de avisos, com 100 folhas, um.

Para registro de officios, com 250 folhas, um.

Para serviço de remessa, com 100 folhas, um.

Indice com 100 folhas, 0,24 X 0,18, um.

Para protocolos de requerimentos, com 250 folhas (protocollo geral), um.

Para protocollo das sub-directorias, com 200 folhas, um.

Para protocollo de officios da Guerra, com 350 folhas, um.

Para protocollo de avisos ministeriaes, com 150 folhas, um.

Para protocollo de telegrammas, com 150 folhas, um.

Para protocollo de contas, com 250 folhas, um.

Para synopse da receita e despeza, com 100 folhas, um.

Para protocollo de officios de diversas repartições, com 150 folhas, um.

Para saldos do cofre da pagadoria, com 200 folhas, um.

Para escripturação da receita e despeza, com 200 folhas, um.

Para empenho de despeza de creditos especiaes, com 150 folhas, um.

Para escripturação de c/c, com 100 folhas, um.

Para entrega da receita ao Thesouro, com 200 folhas, um.

Para remessa do Thesouro, com 200 folhas, um.

Para saldos da reorganização do Exercito, com 100 folhas, um.

Para escripturação de depositos, com 200 folhas, um.

Diario com 300 folhas, um.

Razão com 100 folhas, um.

Caixa com 150 folhas (Partidas Dobradas), um.

Idem com 200 folhas de 17x23, um.

Idem com 100 folhas de 25x37, um.

Idem, idem, idem de 11x32, um.

Idem de deposito e cauções com 100 folhas, um.

Deposito de cauções, com 100 folhas, um.

Registro de massas, com 100 folhas, um.

Registro de massas, com 300 folhas, um.

Contas avulsas com 400 folhas, um.

Thesouro Nacional, conta de credito, com 50 folhas, um.

Conta corrente do material, com 400 folhas, um.

Conta corrente de responsaveis, com 100 folhas, um.

Conta corrente de consignatarios, com 250 folhas, um.

Conta corrente de sub-consignações, com 200 folhas, um.

Conta corrente do patrimonio, com 150 folhas, um.

Conta corrente do empenho, com 200 folhas, um.

Conta corrente de despeza liquidada com 200 folhas, um.

Delegacias Fiscaes, conta de credito, com 50 folhas, um.

Idem, idem, conta de consignações, com 100 folhas, um.

Dotação orçamentaria, com 100 folhas, um.

Movimento de fundos, com 200 folhas, um.

Receita, com 50 folhas, um.

Borrador com 200 folhas, um.

Auxiliar do material, com 200 folhas, um.

Idem, de obras militares, com 200 folhas, um.

Idem, do pessoal, com 200 folhas, um.

Estado do credito, com 200 folhas, um.

Para responsaveis, com 200 folhas, um.

Credito as delegacias, com 100 folhas, um.

Indice da 2ª sub-directoria, com 200 folhas, um.

De immoveis, com 150 folhas, um.

Para registro de balanços, com 100 folhas, um.

Para sub-diario de saída ou entrada, com 50 folhas, um.

Scrap-book encadernação de couro, 33x50, um.

Para voluntarios da patria — officiaes, um.

Para voluntarios da patria — praças, um.

Para carga de passagens, communicações, com 50 folhas, um.

Para carga de passagens, contas, com 50 folhas, um.

Caderno para registro de pagamento de consignações, um.

Diversas despesas, com 350 folhas, um.

Registro de férias, com 100 folhas, um.

Obras militares e diversas despesas, com 200 folhas, um.

Caderno para protocollo individual, um.

Caderno indice de 0,31 X 0,23, com 30 folhas, um.

Caderno indice de 0,23 X 0,16, com 30 folhas, um.

Caderno em branco pautado, com 50 folhas, um.

Idem, idem, idem com 100 folhas, um.

Idem, idem, idem com 200 folhas, um.

Idem, idem, idem com 200 folhas e indice alphabetico, um.

Livro em branco pautado com 100 folhas de 18x25, um.

Idem, idem, idem, 200 folhas de 18x25, um.

Livro de colleccionar retalhos de 18x25, um.

Livro de folhas soltas com ferragem, um.

Mimiographo:

Papel Stencil n. 860, caixa.

Papel absorvente, caixa de 500 folhas, caixa.

Preparado Dermox, vidro.

Tolla de seda, uma.

Tinta Dermox, lata.

Verniz, vidro.

Papeis:

Almasso de sete kilos, pautado ou liso, resma.

De linho liso para machina em 1/2 folhas ou folhas inteiras (timbrado), para as Sub-Directorias, resma.

Para cópia da machina, resma.

Pautado e riscado para apanhamento de balanço, resma.

Idem, idem, para balanço de receita e despeza, resma.

Idem, idem, idem, discriminado, resma.

Idem para espelho de balanço, resma.

Timbrado para officio, sem pauta, em 1/2 folhas ou folhas inteiras, resma.

Idem para officio ou informações, sete kilos, pautado, resma.

Idem para minutas, sete kilos, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.

Para cartas officiaes, puro linho 50/50, timbrado, caixa.

Para cartas, puro linho 50/50, sem timbra, caixa.

Pardo para embrulho, de 76 X 112, de 36 kilos a resma.

De 400 folhas, mão de 25 folhas.

De linho para cartas, em blocks de 100 folhas, um.

Para machina de sommar, em bobina, bobina.

N. B. — As resmas de papel são de 400 folhas inteiras ou 800 meias folhas.

Pennas:

Mallat qualquer numero, em caixa de 100, caixa.

Leonardt 516 douradas, em caixa de 100, caixa.

Leonardt 516, brancas, em caixa de 100, caixa.
 Perry 420 em caixa de 100, caixa.
 Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.
 William Mann's n. 1, caixa.

Sobre-cartas:

Em papel Hollanda, impressas, de 40 x 15, cento.
 Idem, idem, idem, de 28 x 13, cento.
 Idem, idem, idem, de 20 x 14, cento.
 Idem, idem, idem, de 18 x 12, cento.
 Em papel pardo, impressas, de 45 x 30, cento.
 Idem, idem, idem, de 28 x 17, cento.
 Impressas para *memorandum*, de 16 x 12, cento.
 Idem, idem telegrammas, de 18 x 13, cento.
 Em branco ou de cores commerciaes, milheiro.

Talões

Para recibos de vencimentos, em papel de cor com 200 folhas, um.
 Para recibos de consignações de famílias, com 200 folhas, um.
 Para telegrammas, com 200 folhas, sendo 100 destacáveis, um.
 Para guia de vencimentos, ou titulo de divida, com 200 folhas, um.
 Para guia de recolhimento de dinheiro, com 200 folhas, um.
 Para guias de depositos e cauções (entrada ou saída), com 200 folhas (qualquer cor), um.
 Para quitações de depositos, com 200 folhas, um.
 Para quitações de entregas de receita, com 200 folhas, um.
 Para comunicações diversas, com 200 folhas, um.
 Para empenho de despeza com 200 folhas, um.
 Para carta de credito com 200 folhas, um.

Tintas

Azul-preta "Sardinha", litro.
 Azul-preta "Stephens", litro.
 Preta "Atlas", litro.
 Carmim "Stephens" em vidro de 1/8 de litro, vidro.
 Idem "G. Toiray's" em vidro de 1/8 de litro, vidro.
 Idem "Sardinha", em vidro de 1/4 de litro, vidro.
 Idem idem, em vidro de 1/8 de litro, vidro.
 Idem idem, em tinteiro n. 40, vidro.
 Idem idem, em tinteiro n. 80, vidro.
 Idem "Carter's" em tinteiro, vidro.
 Para carimbo "A. Maurin", vidro.
 Para carimbo "Sardinha", vidro.

Portaria

Alcool de 36°, litro.
 Balde de zinco, um.
 Conductor de agua, de zinco pintado, um.
 Cera preparada para assoalho, em qualquer cor, lata.
 Capachos de coco liso de 0,80 x 0,40, um.
 Camursa legitima tamanho regular, uma.
 Copos de crystal para agua, duzia.
 Idem de vidro para agua, duzia.
 Cruzwaldina em lata de um litro, lata.
 Chave de parafuso, uma.
 Escarradeira esmaltada com pé, uma.
 Escarradeira esmaltada sem pé, uma.
 Espanadores de pennas tamanho pequeno, um.
 Idem idem idem, regular, um.
 Idem idem idem, grande, um.
 Escova nacional para roupa, uma.
 Escova simples para encerrar assoalhos, uma.
 Dita completa com peso de ferro e com cabo, uma.
 Estopa, kilo.
 Filtro commum para agua tamanho regular, com vela, um.
 Filtro "Fiel", tamanho medio, um.
 Graxa para o elevador, kilo.
 Gazolina para o elevador, litro.
 Kaol em latas médias, lata.
 Lixa de esmeril, qualquer numero, folha.
 Martello tamanho medio, um.
 Moringa de barro com tampa e prato, tamanho medio, uma.
 Oleo grosso, em lata, para o elevador, kilo.
 Pedra-pomes, uma.
 Pregos médios, kilo.
 Papel hygienico com caixa, uma.

Papel hygienico sem caixa, pacote.
 Roldo para lavagem de assoalho, um.
 Sapolio nacional, um.
 Sabão commum, kilo.
 Sabonete em bolas, systema Kanitz, caixa.
 Sabonete em barras, superior, barra.
 Sacco de aniagem, um.
 Talhadeira, tamanho commum, uma.
 Tubo de borracha, metro.
 Vasculho nacional, um.
 Vassoura de cabelo com cabeça, uma.
 Idem de piassava de 22 furos, especiaes, uma.
 Idem, idem, pequena, para limpeza, uma.
 Pincel para machina de escrever, um.
 Escova idem, idem, uma.

Oleo idem, idem, vidro de tres onças, vidro.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento, dirigido ao Sr. director geral, até ás 12 horas do mesmo dia.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas serão formuladas nos impressos, que se acham desde já á disposição dos interessados nesta directoria, e deverão ser selladas de accordo com a lei: sendo vedada aos proponentes qualquer alteração nos mesmos impressos.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na ocasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3ª — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre, vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia da entrega antes de assignal-o.

6ª — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9ª — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

10ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12ª — Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13ª — As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — *Dirceu Costana de Oliveira*, 2º official addido, secretario ad-hoc do conselho.

Departamento do Pessoal da Guerra**EDITAL**

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Pedro Martins da Rocha, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numerosos do Código Penal Militar, e processado, de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciária Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 15 de fevereiro de 1925. — *Alberto Lacerda Wanderley*, coronel chefe do gabinete.

SOCIEDADES CIVIS**POLYCLINICA HOSPITALAR DOS SERVIDORES DO ESTADO****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A Polyclinica Hospitalar dos Servidores do Estado, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de associados, iniciada por operarios e funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, e durará por tempo indeterminado e tem por fins: manter um hospital para os seus associados e pessoas de sua familia ou a que viverem no seu lar, desde que sejam socios; a assistencia medica dos associados quando enfermos, por zona domiciliaria, criando, para isso, os postos de consulta; conceder funeral. A administração dessa instituição será composta de 15 membros, sendo oito membros da directoria: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e 1º e 2º procuradores e cinco membros do conselho fiscal. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelo directoria em seu nome. A Polyclinica sómente poderá ser dissolvida, quando a pratica demonstrar que não pôde ser mantido o seu fim, sendo convocada uma assembléa geral extraordinaria, que deliberará o destino a ser dado ao seu patrimonio. Estes estatutos entrarão em vigor immediatamente após seu registro e publicação no *Diário Official*, podendo ser alterado em assembléa geral extraordinaria convocada especialmente para esse fim, dentro do primeiro anno a contar desta data. — A *Directoria*.

(982).

CENTRO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES

Na assembléa geral extraordinaria, realizada em 11 do corrente, de accordo com o capitulo VII, art. XI, § 1 dos estatutos, foi por unanimidade de votos a seguinte directoria:

1º secretario, Manoel Joaquim Gonçalves.

2º secretario, Florencio de Souza Nascimento.

Thesoureiro, Antonio Ribeiro Nunes. Procurador, Antonio Cocinho Duarte.

Bibliothecario, José Monteiro da Cunha.

Syndico, João Gomes de Gouvêa Junior.

Zeladores — Antonio Lago, Armando F. Neves, Maria Lacerda, Leonor Noruega, Deborah Lydia, Isaura Amorim, Maria Leopoldina.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — *Manoel Joaquim Gonçalves*, 1º secretario da assembléa e da directoria. (988).

SOCIEDADES ANONYMAS**SOCIEDADE LYONESA****ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Uruguayana, onze, sobrado, sede da Sociedade Lyonesa, ás nove horas do dia, presentes os accionistas: C. J. Brut, Georges Ducasse, José Candido da Costa Sena, Robert Amsler, Jean Robert Clavier, Martial Brigueit, a firma Brut & Comp., representada pelo seu socio C. J. Brut, a firma Georges Ducasse & Comp., representada pelo seu socio Georges Ducasse, assumiu a presidencia o Sr. C. J. Brut.

Disse elle que o aviso para a presente sessão extraordinaria, com o motivo da sua convocação, fóra publicado com a antecedença legal no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* do dia primeiro do corrente, além do convite feito por carta aos interessados, estando presentes accionistas que representam mais de dois terços do capital, conforme se verifica do livro de presença. Expoz em breves palavras, o fim da reunião, que era a alteração dos artigos quatorze, trinta, trinta e um e trinta e dois, dos estatutos e pediu que se escolhesse a mesa que devia presidir aos trabalhos da assembléa.

Obtendo a palavra, propoz o Sr. Dr. José da Costa Sena fosse aclamado presidente o Sr. Jean Robert Clavier. Este, depois de agradecer a distincção dos seus pares, convidou para secretario o Sr. Martial Brigueit.

Pediu a palavra o Sr. Dr. J. da Costa Sena, e lembrou, em primeiro lugar, que se harmonizasse o artigo quatorze com o que prescreve a lei sobre emissão de debentures, devendo tal artigo ficar assim concebido:

«Art. 14. Os poderes da assembléa são os referidos em lei, com as restricções do art. 12.»

Tratando-se de reforma de estatutos, augmento de capital e outras hypotheseas previstas em lei, exige-se a representação de dois terços do capital social. Para contrahir emprestimo garantido por debentures exige-se deliberação da assembléa geral, adoptada por tantos socios quantos representem, pelo menos, metade do capital social, em reunião a que assista numero de accionistas correspondente a tres quartos delle, pelo menos.

Ponderou ainda que era de todo o ponto justo, que attendendo ás razões allegadas pelo presidente da sociedade,

se alterassem os artigos trinta, trinta e um e trinta e dois dos estatutos, para ampliando as attribuições dos directores, facilitar as transacções da companhia. Era de opinião por isso, que tais artigos ficassem assim redigidos:

«Art. 30. Ao director presidente compete:

a) representar a sociedade perante as autoridades e poderes publicos, em juizo ou fóra delle;

b) convocar as reuniões da directoria, bem assim as do conselho fiscal, quando necessario, e as extraordinarias do conselho fiscal;

c) fazer executar as deliberações tomadas pela directoria e pela assembléa geral;

d) assignar qualquer escriptura cheques, bem como qualquer titulo de responsabilidade em geral;

e) convocar o conselho fiscal quando achar conveniente;

f) velar pela fiel execução dos estatutos, superintender todos os negocios da sociedade e seu funcionamento.

Art. 31. Ao director thesoureiro incumbem:

a) nomear e demittir empregados da sociedade e marcar-lhes os respectivos ordenados;

b) receber e conservar sob sua responsabilidade immediata os valores da sociedade;

c) assignar qualquer escriptura, cheques, bem como qualquer titulo de responsabilidade em geral;

d) visar as folhas de pagamento do pessoal empregado no serviço da sociedade e mais contas a pagar;

e) proceder aos pagamentos de responsabilidade da sociedade.

Art. 32. Ao director secretario compete:

a) fazer aquisição de tudo o que for necessario ao regular funcionamento do serviço, de accordo com o presidente;

b) superintender a parte commercial e technica da sociedade;

c) assignar qualquer escriptura, cheques, bem como qualquer titulo de responsabilidade em geral;

d) ter sob a sua guarda os livros e mais papeis da sociedade;

e) dirigir o serviço de escripta e contabilidade;

f) lavrar os actos de sessões da directoria.

Enviadas as modificações á mesa, por o presidente em discussão os artigos citados, não lhes tendo sido feita impugnação alguma. Postos em seguida em votação, cada um por sua vez, foram todos approvados por unanimidade de votos, passando a fazer parte integrante dos estatutos. Consultada a assembléa, e não querendo nenhum accionista fazer uso da palavra, deu o presidente por encerrada a sessão e fez lavrar a presente acta, que será publicada e arquivada como manda a lei, e vai por todos assignada. Eu, Martial Brigueit, servindo de secretario, lavrei esta acta que assigno com o presidente e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — *M. Brigueit*. — *J. R. Clavier*. — *José Candido da Costa Sena*. — *C. J. Brut*. — *C. H. Brut*, por Brut & Comp. — *Georges Ducasse*. — *Georges Ducasse*, por Georges Ducasse & Comp. — *R. Amsler*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de fevereiro de 1925, se archivou nesta repartição sob o numero 6.895, o seguinte documento referente á Sociedade Lyonesa, a saber:

Publica forma da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 7 de corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. (Estava assignado sobre estampilhas do Thesouro Federal no valor de 50\$000). — João Hygino de Araujo, 1º official. (Tinha o carimbo redondo da Junta Commercial da Capital Federal.) Visto 3 de fevereiro de 1925. — (Assinatura illegivel), director.

(995)

BANCO DO COMMERCIO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 12 de fevereiro de 1925, se archivou nesta repartição sob o numero 6.897, o seguinte documento referente ao Banco do Commercio, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 23 de janeiro ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos e o augmento de sua duração

S. A. COTONIFICIO GAVEA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A SEUS ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE DE FEVEREIRO DE 1925

Srs. accionistas — Temos o prazer de apresentar-vos os balanços e contas do anno de 1924 e relatar-vos os principais actos da nossa gestão nesse periodo que foi de muito esforço, dedicação e tenacidade para começarmos a obter o desenvolvimento que notais. Tereis observado que os nossos compromissos em 31 de dezembro proximo passado eram mais vultuosos e isso justificado plenamente pelo augmento de machinas em quasi todas as secções da nossa fabrica; pelas construcções novas de: deposito de algodão, casa de transformadores, augmento de novo almoxarifado, novo e maior deposito de oleos, graxas e lubrificantes e mais uma casa para habitação de nosso pessoal, em continuação as da nossa avenida á rua Marquez de S. Vicente n. 77, e porque ao fecharmos o balanço o nosso almoxarifado era mais vultoso, especialmente da nossa principal materia prima.

Temos que renovar e aqui o fazemos com toda a satisfação, os nossos sinceros agradecimentos aos nossos valiosos freguezes e amigos pela sua apreciada preferença.

A montagem dos machinismos até agora recebidos está concluída e o esforço do nosso director-secretario encontrou apoio na applicação e interesse do nosso novo mestre-geral, de todos mestres, contra-mestres e operarios que merecem por isso a nossa referencia neste relatorio bem como o pessoal dos escriptorios tanto da fabrica como da cidade. O estado sanitario do nosso operariado tende a melhorar já pelos cuidados de hygiene adoptados na fabrica, já e principalmente pela assistencia solicitada, proficua e dedicada do nosso medico, o Sr. Dr. Bento Ribeiro de Castro, habil clinico, cirurgião e gynecologista, aquem significamos o nosso apreço e reconhecimento.

A Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabrica de Tecidos tem respondido prompta e cabalmente ás responsabilidades que lhe subrogamos sobre accidentes de trabalho e ainda ao findar o anno que relatamos tivemos o grande pezar de perder um nosso joven operario que pagou com a vida a sua afoiteza e imprudencia. Prestamos toda consideração ás demonstrações de pezar por este infausto acontecimento.

Todo o interesse tomamos pela conservação das nossas propriedades e machinismos compensando-nos as elogiosas referencias que recebemos de muito de vós mesmos e de con-

para mais 30 annos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — 13/2/1925. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre tres estampilhas federaes no valor de 50\$000). Visto, 13 de fevereiro de 1925. — Izidoro Campos, director. (953)

SOCIEDADE ANONYMA BRAZILIAN AMERICAN

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de fevereiro de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.890 o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Brazilian American, a saber: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 3 do corrente, que approvou o relatorio da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal e elegeu novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Estava sobre estampilhas do valor de 50\$000: Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. 13/2/25. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C. em 13 de fevereiro de 1925. — Izidoro Campos, director. Estava a impressão da chancela da Junta Commercial da Capital Federal (957)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada)

Rua Tobias Barreto n. 23, Rio de Janeiro

BALANCETE VERIFICADO EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Móveis e utensilios.....	4:218\$394
Accões em caução.....	5:000\$000
Arrendamento e sublocação.....	4:705\$597
Deposito.....	22\$000
Contas correntes.....	303:192\$056
Mensalidades a receber..	14:947\$000
Despezas geraes.....	2:159\$274
Thesoureiro.....	26:202\$659
	360:746\$980

Passivo

Capital.....	75:000\$000
Caução da directoria....	5:000\$000
Deposito em conta corrente.....	222:046\$980
Quinhões.....	58:700\$000
	360:746\$980

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, Arthur Paulo de Souza Filho, director-gerente. — Carlito de Oliveira Pamplona, contador. (971)

vidados á festa de Natal aos nossos operarios e seus filhinhos que feita pela quarta vez em nossa fabrica teve este anno maior animação e um cunho de perfeita harmonia e grande cordialidade.

A nossa conta de edificios foi augmentado de.....	81:544\$800
A de reparações de machinismos de.....	217:777\$560
A de machinismos novos de.....	69:336\$520
A de augmento de fabrica esta em.....	645:638\$550

Em março proximo passado fizemos, de accôrdo com a escriptura do nosso emprestimo por debentures, a 1ª amortização de 40:000\$, pela aquisição de 200 desses titulos ao par, ficando o emprestimo em 760:000\$000.

Pagamos de juros de debentures nos dous semestres, 62:080\$300

Demos dous dividendos de 8\$ por accção dispendendo 120:000\$000. O fundo de reserva apresenta-se com 150:000\$ porque a elle levamos no 1º semestre 32:500\$ e no 2º 50:000\$; o mesmo acontece ao fundo de deterioração que tem a mesma importancia. Depois de attendidos todos os nossos encargos deixamos a conta de lucros e perdas com o saldo de 113:318\$156.

Para o fisco contribuimos com a importancia de 181:833\$350, sendo:

Ao Thesouro:

Sello de consumo.....	156:359\$150
Sello de contas assignadas.....	10:200\$000
Outros impostos.....	3:248\$600
	169:807\$750

A Prefeitura:

Licenças, impostos prediaes etc..... 15:025\$600

não contando as contribuições pela alfandega.

Tendes nesta assembléa que proceder á nova eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o entrante anno de 1925, e testemunhamos ao actual conselho os nossos agradecimentos pelo auxilio que nos dispensou.

Pensamos ter referido de modo a bem vos esclarecer a nossa situação, mas, nos encontrareis á vossa disposição para qualquer informação que desejardes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. — Alcides da Silva Ferreira Chaves, director-secretario. — Arminda da Silva Ferreira Chaves, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo-assignados, formando a maioria do conselho fiscal da nossa sociedade, visto achar-se ausente o nosso prestimoso collega Sr. Dr. A. Moitinho Dória, vem dizer-vos que as contas que ora vos são apresentadas pela digna directoria em seu minucioso relatório estão exactas e conferem com os lançamentos dos livros de sua escripturação que se acha em dia e feita com ordem e clareza, conferindo igualmente o seu movimento de caixa, títulos e mais verbas do seu balanço.

Acompanhando de perto o esforço, dedicação e competência de cada um dos directores, nos foi dado apreciar o excellentissimo aspecto da nossa fabrica e seus machinismos, a sua ordem e a boa disposição de todo o pessoal.

Assim, somos de parecer que merecem a vossa inteira approvação, com um voto de louvor á directoria, os seus actos e suas contas que ora vos são apresentados relativos ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — E. Grandmasson, Alf. Habitzel.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo			
Propriedades	2.231.405\$122		
Manufactura	547.159\$971		
Almoxarifado	259.578\$800		
Sellos:			
De consumo	5.751\$080		
Para contas assignadas	1.404\$500	6.855\$580	
Diversas contas			302.498\$219
Augmento de fabrica			463.398\$400
Ações em caução			60.000\$000
			<u>3.870.896\$392</u>

Passivo			
Capital	1.500.000\$000		
Emissão de debentures	800.000\$000		
Menos resgate	40.000\$000	760.000\$000	
Fundo de reserva	100.000\$000		
Fundo de deterioração	100.000\$000		
Lucros e perdas	50.525\$112	250.525\$112	
Juros de debentures	16.000\$000		
Dividendo de 6 %	60.000\$000		
Diversas contas	760.972\$880	836.972\$880	
Obrigações a pagar (augmento de fabrica)	463.398\$400		
Caução da directoria	60.000\$000		
		<u>3.870.896\$392</u>	

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1924. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. — Antonio Lopes Franco, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo			
Propriedades	2.424.571\$422		
Augmento de fabrica	645.668\$550	3.070.239\$972	
Manufactura	538.821\$900		
Almoxarifado	564.152\$800		
Sellos consumo	7.187\$340		
Sellos para contas assignadas	727\$000	7.914\$340	
Diversas contas			272.659\$794
Ações em caução			60.000\$000
		<u>4.513.788\$806</u>	

Passivo

Capital	1.500.000\$000		
Emissão de debentures	800.000\$000		
Menos resgate	40.000\$000	760.000\$000	
Fundo de reserva	150.000\$000		
Fundo de deterioração	150.000\$000		
Lucros e perdas	113.318\$456	413.318\$456	
Juros de debentures	16.000\$000		
Dividendo 7°	60.000\$000		
Diversas contas	1.371.480\$850	1.447.480\$850	
Obrigações a pagar (augmento de fabrica)	332.989\$500		
Caução da directoria	60.000\$000		
		<u>4.513.788\$806</u>	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. — Antonio Lopes Franco, guarda-livros. (954)

COMPANHIA BURROUGHS DO BRASIL, S. A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Burroughs do Brasil, S. A., tendo cuidadosamente examinado o balanço e contas apresentadas pela directoria da companhia, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro proximo passado, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros de escripturação, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser approvados pelos accionistas, reunidos em assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — Baron Evans Rossell. — George Edward Weigold. — Nelson de Moraes Silva.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo			
Caixa em bancos e pequena caixa	163.967\$340		
Em conta corrente e duplicatas	309.390\$795		
Inventario:			
Stock	674.864\$700		
Movéis	41.149\$761	716.014\$461	
Diversas contas		766\$098	
		<u>1.190.138\$694</u>	

Passivo			
Capital	100.000\$000		
Burroughs Adding Machine Co., Detroit, Michigan — Consignação de mercadorias e conta a pagar	906.513\$006		
Contas a pagar	120.152\$681		
Reserva para concerto de machinas em consignação	9.362\$318		
Reserva para viagens	15.000\$000		
Aluguel, um mez atrasado	1.750\$000		
Depreciação de moveis	18.480\$683	44.593\$001	
Lucro para os seis mezes, julho-dezembro ..	18.880\$006		
		<u>1.190.138\$694</u>	

CONTAS DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Total de vendas effectuadas	717.407\$001		
Custo total das mercadorias vendidas	506.581\$909		
Lucro bruto sobre vendas	210.825\$092		
Juros & lucros miscellanea	1.407\$659		
Lucro bruto	211.932\$751		
Despezas gerais	181.956\$050		
Reserva para viagens	9.000\$000		
Depreciação	2.096\$695	193.052\$745	
		<u>18.880\$006</u>	

Companhia Burroughs do Brasil, S. A. — H. L. Frost, director-gerente. — Jens Aschehoug, contador. (955)

O CREDITO POPULAR

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1925

Activo		Passivo	
Accionistas, entradas a realizar.....	837:516\$000	Capital, valor de 34.998 acções de 100\$000.....	3.499:800\$000
Letras descontadas.....	823:408\$372	Fundo de reserva.....	629:211\$180
Contas correntes garantidas.....	4.499:563\$550	Fundo de garantia.....	50:000\$000
Valores depositados.....	32:000\$000	Fundo de reserva, esp.....	13:220\$000
Valores caucionados.....	383:374\$000	Titulos em deposito.....	395:374\$000
Moveis e utensilios.....	16:003\$700	Titulos em caução.....	20:000\$000
Diversas contas.....	1.120:145\$841	Depositantes:	
Caixa, saldo existente e em bancos.....	76:373\$950	Contas correntes, com juros.....	664:616\$717
		A prazo fixo.....	1.301:466\$200
		Diversas contas.....	1.215:000\$316
	<u>7.788:388\$413</u>		<u>7.788:388\$413</u>

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — V. de Paula Ramos, presidente. — J. Dager, contador.

(969)

S. A. FABRICA DE TECIDOS MANCHESTER

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Titulos em caução.....	30:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Fabrica Manchester.....	500:268\$712	Caução da directoria.....	30:000\$000
Material rodante.....	5:000\$000	Fundo de reserva.....	38:461\$879
Moveis e utensilios.....	12:935\$580	Fundo de depreciação.....	36:094\$379
Seguros.....	2:773\$350	Hypotheca.....	42:000\$000
Titulos descontados.....	264:142\$150	Custeio.....	25:608\$860
Caixa.....	12:438\$040	Honorarios da directoria.....	3:600\$000
Augmento da fabrica.....	61:904\$490	Banco Real do Canada C/Desc.....	264:142\$150
Sellos do consumo.....	975\$700	Obrigações a pagar.....	546:461\$510
Lã.....	838:280\$230	C/Correntes.....	1.404:082\$510
C/Correntes.....	180:553\$195	Manoel Antonio Fontoura C/Esp.....	480:438\$170
Almoxarifado.....	96:751\$700	Honorarios do conselho fiscal.....	600\$000
Obrigações a receber.....	142:714\$070	Diversas contas.....	403:535\$740
Deposito.....	50:000\$000		
Produção.....	311:859\$600		
Diversas contas.....	1.364:428\$681		
	<u>4.275:025\$498</u>		<u>4.275:025\$498</u>

Antonio Duarte Martins, presidente. — Jefferson M. Guimarães, guarda-livres.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo		Passivo	
Titulos em caução.....	30:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Fabrica Manchester.....	900:268\$712	Caução da directoria.....	30:000\$000
Material rodante.....	1:500\$000	Fundo de reserva.....	38:461\$879
Moveis e utensilios.....	11:642\$030	Fundo de depreciação.....	36:094\$379
Seguros.....	4:041\$240	Hypotheca.....	28:000\$000
Titulos em cobrança.....	16:924\$100	Honorarios do conselho fiscal.....	1:200\$000
Augmento da fabrica.....	248:611\$230	Banque Francaise et Italienne pour l'Ame-	
Seguros de operarios.....	3:979\$900	rique du Sud C/Desc.....	4:000\$000
Lã.....	1.205:011\$690	Obrigações a pagar.....	776:428\$415
Almoxarifado.....	92:448\$000	Contas correntes.....	1.746:771\$923
Sellos do consumo.....	987\$300	Manoel Antonio Fontoura C/Esp.....	408:504\$737
Produção.....	427:887\$750	Custeio.....	28:128\$780
Contas correntes.....	217:194\$476		
Obrigações a receber.....	274:911\$550		
Titulos descontados.....	4:000\$000		
Caixa.....	9:173\$825		
Diversas contas.....	1.035:215\$236	Diversas contas.....	416:149\$920
	<u>4.483:800\$033</u>		<u>4.483:800\$033</u>

Antonio Duarte Martins, presidente. — Jefferson M. Guimarães, guarda-livros.

SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Srs. accionistas — De conformidade com os estatutos da sociedade, vem a directoria apresentar a VV. SS. o seu relatório relativo ao anno social terminado em 31 de dezembro de 1924. Pelos documentos, detalhes e balancetes que estiveram á disposição dos Srs. accionistas e que bem de certo deveis ter analysado, verifica-se a situação da sociedade e bem demonstra o movimento, em todas as suas secções. Devido ao resultado do balanço a directoria não pôde distribuir dividendo. Pela convocação e cumprimento aos estatutos, deveis eleger a directoria, conselho fiscal e suplentes que deverão dirigir os destinos da sociedade no anno de 1925. Inteiramente ficamos ao dispôr dos Srs. accionistas a prestar na assembléa quaesquer informes, o esclarecimentos que forem julgados necessarios. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — *J. A. Burns*, director-presidente. — *Ben. T. Standen*, director-vice-presidente. — *João Pacheco Moreira*, director-gerente. — *João Pacheco Moreira*, director-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo examinado com a maior attenção os livros e contas da sociedade Anonyma Pacheco Moreira, que acharam certos e escripturados na melhor ordem e clareza, são de parecer que sejam todas as contas e actos da directoria approvados juntamente com o respectivo balanço na importancia de 1.491:408\$271, que se acha conforme e exacto. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925. — *G. L. Chandler*. — *Antonio B. Corrêa*. — *José da Rocha Leão*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924**Activo**

Diversos materiaes.....	438:000\$000
Marcas registradas Small Coal	100\$000
Título e depósitos diversos	86:375\$600
Ações caucionadas.....	15:000\$000
Devedores diversos.....	656:833\$880
Fazendas Geraes.....	244:593\$000
Caixa	3:762\$840
Diversas contas.....	46:742\$954
	1.491:408\$271

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva.....	23:112\$471
Caução da directoria...	15:000\$000
Contas correntes.....	853:295\$800
	1.491:408\$271

REPARTIÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924**Debito**

Despesas e juros	464:828\$460
Proposta de vendas.....	7:195\$000
	472:023\$460

Credito

Saldo em 1 de janeiro de 1924	29:817\$909
Fazendas geraes.....	331:612\$210
Diversas receitas.....	64:016\$290
Saldo	46:577\$051
	472:023\$460

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *J. A. Burns*, presidente. — *João Pacheco Moreira*, gerente. (987)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"**BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1925****Activo**

Letras descontadas	47:366\$600
Empréstimos em c/c.....	46:135\$700
Valores depositados	133:600\$000
Valores caucionados.....	50:000\$000
Títulos pertencentes á sociedade	99:995\$950
Caixa:	
Em moeda corrente.....	182:751\$000
Em bancos	74:857\$000
Diversas contas	80:147\$900
Mutuários	4.200:437\$000
Empréstimos sob caução	49:270\$000
Juros a receber.....	176:874\$500
Móveis & utensílios.....	33:846\$850
	5.145:582\$500

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	571:451\$520
Depósitos em c/c com juros	117:016\$230
Depósitos a prazo fixo	2.846:004\$160
Títulos em caução e em depósito	183:600\$000
Letras a pagar.....	150:000\$000
Diversas contas	80:734\$150
Directoria	96:726\$440
Dividendo	100:000\$000
	5.145:582\$500

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *S. F. Farrulla*, presidente. — *A. de Luna Freire*, contador. (966)

ANNUNCIOS**Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo****AUMENTO DE CAPITAL****(Segunda chamada)**

São convidados os Srs. accionistas que subscreveram as novas acções do aumento do capital, resolvido na assembléa geral extraordinária de 4 de fevereiro de 1924, a virem ao escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, até o dia 28 do corrente mez, munidos das respectivas cautelas, para effectuarem a 2ª entrada do capital augmentado. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (967)

Concordata preventiva de Heinzelmann & Comp.

Os commissarios nomeados á concordata preventiva de Heinzelmann & Comp., que se processa pelo Juizo da 2ª Vara Cível, communicam a todos os interessados que se acham á sua disposição para receber qualquer reclamação, na sede do estabelecimento, á rua Sacca-dura Cabral ns. 29 e 31, todos os dias uteis, das 13 ás 14 horas.

Rio, 13 de fevereiro de 1925. — Por procuração, o advogado, *Eugenio Ferreira*. (968)

Comptoir Technique Bresilen**Sociedade anonyma**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 25 de fevereiro de 1925, ás 10 horas da manhã, no escriptorio da sociedade, á avenida Rio Branco n. 4, 1º andar, para julgamento dos actos e contas da directoria relativos ao anno 1924 e eleição da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (965)

Companhia Brasil Industrial

Rua Primeiro de Março n. 125 (sobrado)

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 4 de março proximo, ás 14 horas, no escriptorio da rua Primeiro de Março n. 125 (sobrado), para apresentação do relatório do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — O director-presidente, Dr. *Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento*. (962)

Declaração

Pela presente declaramos que se extraviou a cautela n. 72, de 10 acções do Banco de Espanha e Brasil de ns. 3.583 a 3.592, de nossa propriedade.

Rio, 11 de fevereiro de 1925. — *Roettcher & Comp.*

Reconheço a firma Roettcher & Comp. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Avila*.

Companhia de Ácidos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no escriptorio da companhia, no dia 19 de março proximo, á 1 hora da tarde, afim de resolverem sobre as contas da administração, relativas ao anno ultimo o elegerem a directoria e o conselho fiscal.

Os possuidores de acções de portador deverão depositar-as no mesmo escriptorio até tres dias antes da reunião, si nella quizerem tomar parte.

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (972)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

Acham-se na sede desta companhia, á Estrada Nova da Tijuca n. 28, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (974)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Providente"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 2 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede desta companhia, á rua 1.º de Março n. 49, afim de tomarem conhecimento do relatório e das contas relativas ao anno social findo de 1924, e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. (975)

Sociedade Anonyma "A Construtora"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Attendendo a pedido de accionistas representando mais de dous quintos do capital social, na forma do art. 137, 1.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convocam-se os Srs. accionistas da sociedade anonyma "A Construtora", para uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 20, ás 13 horas, na sede social, á rua Uruguayana n. 112, 2.º andar, afim de discutir e votar a seguinte ordem do dia: reforma dos estatutos e mais alterações referentes á organização legal da sociedade, sua sede, directoria e capital.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *Pela directoria. Dr. Antonio Teixeira da Costa*, director-geral. (952)

Mattos Pimenta & Comp.**5.º DIVIDENDO**

Do dia 1 de março futuro, será pago, no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 112, 8.º andar, o dividendo de 12 % ao anno, relativo ao semestre findo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *J. A. de Mattos Pimenta*, gerente. (960)

(S. A. V. I.)**Sociedade Anonyma de Viagens Internacionais****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião de assemblea geral extraordinaria, na dia 25 do corrente mez de fevereiro, ás 11 horas, em sua sede, á rua General Camara n. 56, afim de resolverem sobre a augmento do capital social, para a quantia de 300:000\$000, conforme projecto feito e que mereceu o apoio do conselho fiscal e bem assim para reforma de diversos artigos dos estatutos, como é necessario para melhor desenvolvimento dos negocios sociais.

Rio, 13 de fevereiro de 1925. — Os directores: *Jacquim Ignacio de Almeida Lisboa*. — *João Figueira*. — *Angelo Ottoni*. — *Perillo Gomes*. (957)

Concordata preventiva de Gastão & Guimarães

Os commissarios desta concordata communicam á todos os credores que se acham á sua disposição diariamente, das 14 ás 16 horas, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, para receber quaesquer reclamações e dar as informações solicitadas. — *Seabra & Comp.* — *Affonso Vizeu & Comp.* — *L. Apelian & Comp.* (922)

Companhia Nacional de Navegação Aerea**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas da Companhia Nacional de Navegação Aerea, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no proximo dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, para o fim especial de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e procederem á eleição de directores.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (989)

A Annunciadora, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(Segunda convocação)**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 117, ás 15 horas do dia 21 de fevereiro corrente, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, tratar dos interesses sociais, especialmente os previstos no art. 15, § 2.º dos estatutos.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Sendo esta a segunda convocação, a assemblea terá lugar, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem, nos termos do art. 130 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *L. V. Bensabat*, director-presidente. (983)

Companhia União**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 2 de março proximo, ás 13 horas, na sede desta companhia, á rua General Camara n. 31, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1924, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias e conversões de accções, de hoje até o dia da assemblea, devendo, para nella tomar parte, os possuidores de accções ao portador, depositar-as tres dias antes na sede da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *Mario Hue*, director-presidente. (984)

Companhia Cervejaria Victoria**Sociedade anonyma****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sede, á rua Senador Euzébio ns. 134 a 138, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal referente ao anno findo em 31 de dezembro de 1924, e em seguida procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1925. — *Henrique da Costa Ferreira*, director-presidente. (986)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1890.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *João Jorge Gáio Junior*, presidente. (977)

Companhia Nacional de Navegação Aerea**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Nacional de Navegação Aerea a se reunirem no proximo dia 21 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1924, parecer do conselho fiscal e proceder á eleição dos novos membros do mesmo conselho e seus supplentes.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e continuam suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (989)

Companhia Industrial Silveira Machado**Sociedade Anonyma****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua S. Bento n. 19, ás 15 horas do dia 17 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-thesourer, assim como deliberar sobre a reforma dos estatutos e outros assumptos do interesse da companhia.

As transferencias de accções ficam suspensas até a data desta assemblea, e as accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da referida assemblea.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (889 e 910)

Declaração

Leonidio Periquito, socio solidario da firma Vasconcellos, Couto & Comp., desta praça, declara que desta data em diante adopta o nome de "Couto", passando a assignar-se Leonidio Couto Periquito, para todos os fins e effeitos legais.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — *Leonidio Couto Periquito*.

Reconheço a firma de Leonidio Couto Periquito.

Rio, 12 de fevereiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Eugenio de Castro*, tabellião. (911)

Companhia Constructora Brasil**5.º DIVIDENDO**

Do dia 1.º de março futuro em diante, será pago, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 112, 7.º andar, o dividendo de 12 % ao anno, relativo ao semestre findo.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (959)

Empresa "Fon-Fon"- "Selecta"**Sociedade Anonyma****ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRIPTORES**

Ficam convidados os subscriptores de acções para comparecerem á assembléa geral que se realizará em 15 do corrente, á rua Republica do Perú n. 62, ás 15 horas, afim de serem nomeados os lousallos que procedam á avaliação dos bens de algumas entradas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1925.
— Antonio Sergio de Silva Junior, incorporador. (733)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os accionistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 9 de março do corrente anno, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno que terminou em 31 de dezembro de 1924, parecer do conselho fiscal e eleger os novos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e estão suspensas as transferencias das acções.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (764)

Companhia Varejista de Cigarros "Cruzeiro"**REUNIÃO DE SUBSCRIPTORES**

São convidados os senhores subscriptores de acções da Companhia Varejista de Cigarros "Cruzeiro", a se reunirem no dia 19 do corrente, ás quinze horas, á rua da Alfandega n. 90, sobrado, para o fim de constituir a assembléa geral que preliminarmente deve tratar da organização social.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — Os incorporadores: Dr. Severino de Souza Brandão. — Candido de Lacerda Cony. — Leoncio Ribas Marinho. (945)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**CHAMADA DE CAPITAL**

De conformidade com as resoluções da assembléa geral extraordinaria, de 29 de outubro de 1920, são convidados os Srs. accionistas possuidores de acções com 55 % de entradas realizadas, a virem integralizar o capital de suas acções até o dia 15 de fevereiro do corrente anno, devendo o pagamento ser feito de uma só vez, na thesouraria do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503.

Niteroy, 23 de janeiro de 1925. — Leonel Magalhães, presidente. (495)

Sociedade Anonyma Lanifícios Minerva

No dia 20 do corrente em deante, das 15 ás 14 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta sociedade, o 2º dividendo, relativo ao segundo semestres do anno de 1924, á razão de 27\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Os directores: Fernand Delencle. — H. Bourseau. — Dr. J. Baptista Braga de Araujo. (905)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

No escriptorio desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 25, loja, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — A directoria. (992)

S. A. "Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis"**3º DIVIDENDO**

Paga-se o 3º dividendo, á razão de 12\$000 por acção, nos dias 17 a 20 de fevereiro proximo futuro, no escriptorio da companhia, á rua S. Bento n. 26, sobrado, das 14 ás 15 horas. Desta data em deante, ás quintas-feiras.

Ficam suspensas as transferencias do accões até áquella primeira data.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — A directoria. (680)

General Electric S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo. Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — A directoria. (675)

Companhia Energia Electrica Rio-Grandense

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — A directoria. (432)

Julzo de Direito da Sexta Vara Civil**Fallencia do Sabino Gomes Cardoso**

Joaquim Gomes Cardoso, liquidatario da fallencia de Sabino Gomes Cardoso, communica aos credores e aos demais interessados que se encontra, diariamente, á sua disposição, das 11 ás 13 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Villemor Amaral, á rua do Rosario n. 157, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — Joaquim Gomes Cardoso, liquidatario. (918)

Companhia Parque da Varzea do Carmo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 2 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 24, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio findo, e procederem á eleição do conselho fiscal, de accordo com o art. 17 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — A directoria. (958)

"Annas do Congresso Constituinte da Republica" (1º volume)
— Preço: 10\$000.

CLUBS PATEK-PHILIPPE**CARTA PATENTE N. 1****RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 532, pelo premio maior, 63.532, da loteria de segunda-feira, 9 de fevereiro de 1925.

Inscrição 649, pelo premio maior, 51.649, da loteria de terça-feira, 10 de fevereiro de 1925.

Inscrição 066, pelo premio maior, 4.066, da loteria de quarta-feira, 11 de fevereiro de 1925.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — O fiscal do Governo, Arthur de Araujo Coelho.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt**RELOJOEIROS**

81 — Rua da Quitanda — 81

(993)